ESCREVER E VOTAR EM LIBERDADE

A Imprensa nas eleições para a Constituinte

SUZANA CAVACO

CITCEM
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR
CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA

Porto.

MUSEU E
BIBLIOTECAS
DO PORTO

Título: *Escrever e Votar em Liberdade: A imprensa nas eleições para a Constituinte*
Autora: Suzana Cavaco (FEP; CITCEM)
Identidade visual: Cristina Ferreira (FBAUP/i2ADS)
Design editorial e capa: Marta Sofia Costa (CITCEM)

© 2026 Autora, CITCEM, Câmara Municipal do Porto
Todos os conteúdos publicados (textos e imagens) são da exclusiva responsabilidade da autora.

Edição: CITCEM — Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória
Via Panorâmica, s/n | 4150-564 Porto
www.citcem.org | citcem@letras.up.pt

Câmara Municipal do Porto
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto
www.cm-porto.pt

Esta é uma obra em acesso aberto, disponibilizada *online* (ebooks.letras.up.pt) e licenciada segundo uma licença Creative Commons de Atribuição Sem Derivações 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

ISBN: 978-989-9320-07-9
eISBN: 978-989-9320-06-2
Depósito legal: 571799/26
DOI: https://doi.org/10.21747/9789899320062/esc

Porto, outubro de 2026
Impressão e acabamento:
Eçart Design | geral@ecartdesign.pt

Este trabalho foi elaborado no quadro das atividades do grupo de investigação «Informação, Comunicação e Cultura Digital» e é financiado por Fundos Nacionais através da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do projeto UID/04059/2025, DOI https://doi.org/10.54499/UID/04059/2025.

CITCEM CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA
fct Fundação para a Ciência e a Tecnologia
U.PORTO FLUP FACULDADE DE LETRAS UNIVERSIDADE DO PORTO
Porto.
MUSEU E BIBLIOTECAS DO PORTO

ESCREVER E VOTAR EM LIBERDADE

A Imprensa nas eleições para a Constituinte

SUZANA CAVACO

CITCEM
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR
CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA

Porto.

MUSEU E
BIBLIOTECAS
DO PORTO

SUMÁRIO

NOTA DE ABERTURA p. 7
Paula Pinto Costa

APRESENTAÇÃO p. 9
Inês Amorim

ENTRE A PALAVRA E A URNA: IMPRENSA, ELEIÇÕES E REVOLUÇÃO — PREFÁCIO p. 11
Maria Inácia Rezola

ESCREVER E VOTAR EM LIBERDADE: A IMPRENSA NAS ELEIÇÕES PARA A CONSTITUINTE — UMA INTRODUÇÃO p. 13

ESCREVER E VOTAR EM LIBERDADE: A IMPRENSA NAS ELEIÇÕES PARA A CONSTITUINTE

1. DEFINIR AS REGRAS DO JOGO p. 23
1.1. Escolha do sistema eleitoral
1.2. Dever cívico de votar
1.3. Quem pode votar?
1.4. Excluídos de votar e de serem eleitos
1.5. Quem se pode candidatar?
1.6. Pluralismo partidário
1.7. Direito de reunião
1.8. Liberdades e limites
1.9. Acesso à televisão e à rádio
1.10. Comissão Nacional de Eleições
1.11. Igualdade informativa
1.12. Sondagens

2. MONTAR UMA MÁQUINA ELEITORAL DO ZERO p. 31
2.1. Recenseamento eleitoral
2.2. Cadernos eleitorais
2.3. Formação cívica
2.4. Boletins de voto
2.5. Cabines de voto e urnas de voto
2.6. Mesas de voto
2.7. Não concorrem às eleições
2.8. Partidos políticos: organização e mobilização

3. REVOLUÇÃO EM MARCHA p. 37
3.1. Discussão política
3.2. «Haverá eleições»
3.3. Pacto MFA-Partidos
3.4. Violência
3.5. Sanções disciplinares

4. CAMPANHA ELEITORAL p. 43
4.1. Concorrência
4.2. Ações da campanha
4.3. Conflitos e algum *fair play*
4.4. Tempos de antena e (ausência de) debates
4.5. O voto em branco
4.6. O voto nulo
4.7. Imprensa como campo de batalha
4.8. Postura da Imprensa

5. PAUSA PARA REFLEXÃO p. 49
5.1. O 28 de Setembro e o 11 de Março
5.2. Comunicação ao país do Presidente da República
5.3. Ensinar a votar

6. VAMOS VOTAR! p. 53
6.1. Entusiasmo de ir votar
6.2. Civismo e fiscalização

7. RESULTADOS: FIM DO 1.º CAPÍTULO… p. 57
7.1. Abstenção e votos nulos (incluindo brancos)
7.2. Distribuição de mandatos
7.3. Votos atribuídos
7.4. Contas da campanha eleitoral

NOTAS DE FIM DE PÁGINA p. 63

FONTES E BIBLIOGRAFIA p. 72

PÓSTERES p. 75

NOTA DE ABERTURA

A Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) acolheu a exposição *Escrever e Votar em Liberdade* (dezembro de 2025 — junho de 2026), como forma de reflexão científica, crítica e inovadora sobre as primeiras eleições para a Assembleia Constituinte portuguesa no período pós-25 de Abril. Esta exposição foi organizada em dois núcleos e desenvolveu-se sob a curadoria de Suzana Cavaco (Faculdade de Economia da Universidade do Porto), professora da área das Ciências da Comunicação e investigadora integrada no grupo de investigação «Informação, Comunicação e Cultura Digital» do Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória (CITCEM). O trabalho mobilizou docentes, investigadores, estudantes e técnicos do Serviço de Documentação e Informação da FLUP.

Com o apoio da Câmara Municipal do Porto, temos a honra de elaborar e divulgar esta memória, precisamente no ano em que se completam 50 anos sobre as eleições para a Constituinte, realizadas numa conjuntura revolucionária e de transição para a consolidação da democracia em Portugal. Neste contexto, torna-se especialmente significativo este exercício académico, pautado pelo rigor de uma investigação científica assente em fontes de informação, criteriosamente selecionadas, e pela reflexão a seu propósito. A exposição evidencia igualmente a importância do tratamento e da divulgação de fontes históricas produzidas num período complexo da história de Portugal.

Dado o compromisso da FLUP com a formação de estudantes das áreas das Ciências Sociais e Humanas, nomeadamente das Ciências da Comunicação, área em que a curadora leciona e investiga, a exposição e o respetivo catálogo têm toda a pertinência. À FLUP reconhece-se o prestígio do ensino nas Ciências da Comunicação, domínio em que partilha uma licenciatura, há já 25 anos, e um mestrado com três outras unidades orgânicas da Universidade do Porto, a saber, a Faculdade de Engenharia, a Faculdade de Economia e a Faculdade de Belas Artes. Este contexto institucional reforça o alcance da exposição junto de outras academias e da sociedade civil.

Paula Pinto Costa
(Diretora da FLUP)

APRESENTAÇÃO

Liberdade é a palavra forte em *Escrever e Votar em Liberdade,* exposição apresentada na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, de 3 de dezembro de 2025 a 12 de junho de 2026. Hoje, liberdade tornou-se uma expressão banal, mas nem sempre possível de perceber, porque não é um facto adquirido, é antes um processo de longa duração.

Há 50 anos foi uma promessa que se tornou certa com o 25 de Abril de 1974. Foi difícil de consolidar, após anos de censura e repressão. Como reagiram as diferentes comunidades, urbanas e rurais? Esta é uma questão que me desafia, do ponto de vista pessoal, porque venho de um meio rural, mas também é uma questão central no contexto do plano estratégico do Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória (CITCEM), que coordeno, em torno das comunidades, da relação entre comunidades, das formas de ampliar diálogos e da sua mobilização em diferentes momentos e em situações de vulnerabilidade e desigualdade.

O CITCEM só poderia apoiar a riqueza de uma exposição que traduz uma lógica narrativa, apresenta abundância de materiais, tratados e interpretados pela investigadora do CITCEM Suzana Cavaco, ao propor o confronto entre a liberdade e a falta dela, em várias cores, protagonistas, intervenientes, em que a imprensa é central, porque fonte e ator no jogo político, económico e social.

Os materiais reunidos para esta exposição voltarão à sua origem, mas não podemos admitir que o seu retorno quebre a lógica de uma narrativa única. Por isso, o CITCEM só pode acarinhar a publicação do catálogo que será consultado quantas vezes precisarmos de rever a informação e responder às nossas inquietações. A minha, por exemplo, é central, em forma de hipótese: como é que pequenas comunidades, talvez mais fechadas, isoladas, terão respondido ao desafio de votar? Para tantas foi a primeira oportunidade de votar em liberdade, orgulho de dia primeiro, de um direito, de igualdade entre todos, independentemente da condição social e do género.

Agradeço à Professora Suzana Cavaco, o empenho, trabalho rigoroso e a oportunidade de proporcionar a muitos, sobretudo às novas gerações, as provas de que o voto não era de todos e que votar em liberdade, mesmo com todos os constrangimentos surgidos e bem descritos na exposição, foi possível. Não esquecer nunca o caminho e os primeiros passos. Obrigada por nos guiar.

Inês Amorim
(Coordenadora científica do CITCEM)

ENTRE A PALAVRA E A URNA: IMPRENSA, ELEIÇÕES E REVOLUÇÃO — PREFÁCIO

A 25 de abril de 1975, um ano após o derrube da ditadura, os portugueses foram chamados a eleger a Assembleia Constituinte. Pela primeira vez em liberdade, homens e mulheres maiores de 18 anos — incluindo analfabetos e emigrantes nas condições previstas na lei — participaram num ato eleitoral verdadeiramente universal. A afluência de 91,66% dos recenseados, num corpo eleitoral que crescera de cerca de 1 800 000 para mais de 6 230 000 eleitores, confirma a dimensão histórica desse momento fundador. O ato eleitoral representou muito mais do que a escolha de 250 deputados: significou o momento em que o voto, depois de décadas de condicionamento e exclusão, ganhou voz pública e reconhecimento político pleno. Essa voz fez-se ouvir nas urnas, mas também nas páginas dos jornais.

A exposição *Escrever e Votar em Liberdade* convida-nos a revisitar esse processo, colocando no centro da narrativa a imprensa e o modo como esta acompanhou, interpretou e influenciou a construção da nova legitimidade democrática. Mais do que registar acontecimentos, os jornais tornaram-se palco e ator de um debate intenso sobre o sentido da Revolução, a natureza do poder e o valor do voto.

A preparação das eleições implicou decisões estruturantes: a elaboração da lei eleitoral, a definição do corpo eleitoral, o modelo de representação proporcional, o calendário do recenseamento e do ato de voto. Cada uma dessas escolhas suscitou controvérsia. A imprensa acompanhou de perto os debates em torno do calendário eleitoral, as divergências sobre o papel do MFA, as polémicas relativas ao voto em branco e à participação de determinados partidos. As páginas dos jornais espelham a tensão entre duas legitimidades em confronto — a revolucionária e a eleitoral — que marcou todo o ano de 1975. As eleições não encerraram essa tensão, mas redefiniram-lhe os termos.

Montar uma máquina eleitoral praticamente do zero exigiu um esforço administrativo e logístico sem precedentes: mais de seis milhões de recenseados, milhares de comissões locais, produção e distribuição de milhões de boletins de voto, organização do escrutínio. Num contexto de profunda transformação institucional, a imprensa desempenhou uma função pedagógica essencial. Explicou regras, divulgou prazos, esclareceu dúvidas, promoveu o civismo. Contribuiu, assim, para integrar politicamente uma sociedade que entrava na cidadania ativa após quase meio século de exclusões censitárias, capacitárias e de género.

A campanha eleitoral decorreu num ambiente politicamente fervilhante e tenso. O país vivia um período de intensa mobilização social e disputa ideológica, marcado pelo impacto do 11 de Março de 1975 e pela assinatura do Pacto MFA-Partidos, que redefiniu equilíbrios institucionais. Catorze

partidos disputaram a atenção de um eleitorado alargado e heterogéneo. As ruas encheram-se de cartazes; os jornais, de manifestos, entrevistas, editoriais e polémicas. A chamada «guerra de símbolos», o debate em torno do voto em branco e as divergências estratégicas entre forças políticas refletem-se na pluralidade das narrativas mediáticas. A imprensa não foi apenas espelho da realidade: foi também ator político, participando ativamente na construção do espaço público democrático.

No dia 25 de abril de 1975, as imagens das filas nas assembleias de voto e os relatos do afluxo às urnas fixaram, para a memória coletiva, a ideia de um povo que retomava a palavra. Os resultados — vitória do PS, seguido do PPD e do PCP — desenharam um novo mapa político. A imprensa analisou a geografia do voto, sublinhou a clivagem Norte-Sul e discutiu o alcance político das escolhas feitas nas urnas. Se as eleições tinham como objetivo formal a elaboração da Constituição, o seu significado revelou-se mais amplo: conferiram uma legitimidade democrática que nenhum ator político podia ignorar.

Embora limitada formalmente à elaboração da Constituição, a Assembleia Constituinte tornou-se rapidamente arena privilegiada do debate nacional. A tensão entre a dinâmica revolucionária e a legitimidade parlamentar projetou-se nos seus trabalhos até à aprovação da Constituição de 1976, texto fundador do regime democrático. A história dessas eleições é, por isso, indissociável da história da própria institucionalização constitucional.

Esta exposição recorda-nos que a liberdade política se constrói em múltiplos planos. Votar foi um gesto decisivo de soberania popular. Escrever — informar, opinar, debater — foi condição indispensável para que esse gesto tivesse sentido. Ao reunir capas, artigos, fotografias e documentos, *Escrever e Votar em Liberdade* demonstra que a democracia portuguesa nasceu também nas páginas dos jornais: na pluralidade das vozes, na pedagogia cívica, na confrontação de ideias e na afirmação do direito à palavra.

Num tempo em que a informação circula a um ritmo vertiginoso e em múltiplas plataformas, revisitar 1975 permite sublinhar uma evidência essencial: sem imprensa livre não há voto plenamente informado; sem voto livre não há democracia legitimada. Entre a palavra e a urna construiu-se, então, uma nova forma de soberania. É essa conquista que esta exposição nos convida a recordar.

Maria Inácia Rezola
(Comissária Executiva da Comissão Comemorativa 50 Anos 25 de Abril)

ESCREVER E VOTAR EM LIBERDADE: A IMPRENSA NAS ELEIÇÕES PARA A CONSTITUINTE — UMA INTRODUÇÃO

«Jornalismo sem liberdade não é jornalismo. Estabelecer a censura prévia é camuflar a opinião pública, é fingir que se governa com o aplauso de toda a gente», protestou o *Diário de Lisboa*, em 1926[1], 15 dias depois da censura ser imposta à Imprensa. Sob o argumento de «impedir a perversão da opinião pública»[2], a «censura prévia» — mais tarde redenominada de «exame prévio»[3] — vigorou com maior ou menor endurecimento durante o autodenominado Estado Novo[4] (construído sobre os alicerces da Ditadura Militar). Em maio de 1974, Mário Soares — recém-chegado do exílio e membro do I Governo Provisório — atribuiu à «existência da censura» a causa da longa durabilidade do anterior regime: «A censura e o controle das informações foram as armas absolutas do regime, sendo mesmo mais importante do que a polícia política»[5].

«Somos antiparlamentares, antidemocratas, antiliberais». Assim se definia Oliveira Salazar[6], líder do Estado Novo, um regime que permitia eleições para a Assembleia Nacional de quatro em quatro anos. Apesar de fortemente condicionadas, essas eleições sucederam-se com regularidade: 11 em 39 anos, entre 1934 e 1973. As eleições de 1969 foram as únicas disputadas por parte substancial da Oposição. Esta apenas estava autorizada a existir temporariamente durante o período eleitoral. O regime prevenira-se contra o «assalto» dos partidos: «Não os deixaremos formar. Seria a negação de nós próprios», afirmou Salazar em entrevista a António Ferro[7]. Esta perspetiva era partilhada pelo seu sucessor, Marcello Caetano, que considerava ser uma «aberração ridícula» «a organização de partidos para o exercício do Governo» (1935, p. 162).

Em 25 de Abril de 1974, os militares que derrubaram o Estado Novo prometeram aos portugueses um país diferente: livre e plural. No seu Programa, estabelece-se como medida imediata a «convocação, no prazo de doze meses, de uma Assembleia Nacional Constituinte, eleita por sufrágio universal, direto e secreto, segundo lei eleitoral a elaborar pelo futuro Governo Provisório»[8]. As eleições ocorreram em 25 de abril de 1975, em contexto revolucionário, de forte polarização, e sob uma grave crise económica.

«Portugal tornou-se uma multidão sem instituições», escreveu António José Saraiva poucos dias depois do 25 de Abril de 1974[9]. Defendendo que as eleições são o «primeiro problema» e que o futuro do país dependeria da maneira como elas fossem realizadas «mais ainda do que o seu resultado», Saraiva afirmou: «É preciso começar pelo princípio. Grande dificuldade, mas até certo ponto também vantagem única. No que respeita às instituições políticas, somos uma página em branco onde é possível começar a escrever uma história nova».

Como decorreu o processo eleitoral? Que mudanças se verificaram? O que

permaneceu? Que lugar ocupou a Imprensa? Estas questões orientam a exposição *Escrever e Votar em Liberdade,* cujo espaço II[10], sob o título a *Imprensa nas eleições para a Constituinte* se divide em sete núcleos temáticos: 1. Definir as regras do jogo; 2. Montar uma máquina eleitoral do zero; 3. Revolução em marcha; 4. Campanha eleitoral; 5. Pausa para reflexão; 6. Vamos votar!; e 7. Resultados: Fim do 1.º capítulo… Estes sete núcleos temáticos constituem as peças de um *puzzle* que nos ajudam a compreender a complexidade do processo eleitoral e seus contextos, bem como a edificação da nova ordem institucional. Temos presente, por um lado, que uma mudança institucional molda a maneira pela qual as sociedades evoluem, sendo «a chave para a compreensão da mudança histórica»[11]; e, por outro lado, que o resultado dos acontecimentos durante conjunturas críticas[12] é contingente e não «historicamente predeterminado» (ainda que influenciado pelo peso da história): «A trajetória exata do desenvolvimento institucional durante estes períodos depende de qual das forças opostas vencerá, de que grupos serão capazes de formar coligações eficazes e que líderes serão capazes de estruturar os acontecimentos a seu proveito»[13].

Abraçamos o desafio de escolher a imprensa periódica de informação geral como fonte para ilustrar o processo que culmina com um dos momentos mais relevantes do século XX em Portugal. O *corpus* é composto por 14 publicações: três vespertinos de Lisboa (*A Capital*, *Diário de Lisboa* e *Diário Popular*); dois matutinos de Lisboa (*Diário de Notícias* e *O Século*); três matutinos do Porto (*O Comércio do Porto*, *Jornal de Notícias* e *O Primeiro de Janeiro*); um semanário de Lisboa (*Expresso*); e três revistas (*Flama*, *O Século Ilustrado* e *Vida Mundial*). A imprensa noticiosa é uma fonte rica, mas também relativamente frágil para podermos acompanhar com rigor algumas das mudanças na ordem institucional, pelo que recorremos a uma outra fonte-chave: os atos jurídicos publicados no *Diário do Governo*.

Com o 25 de Abril, os portugueses tiveram de aprender rapidamente a ser livres. Vera Lagoa partilhou com os leitores a experiência de escrever pela primeira vez em liberdade:

> Não. Não sei escrever. Não sei escrever a minha primeira crónica de mulher livre. Nunca soube o que era a liberdade. Por isso, pergunto. Como será?
>
> Não. Não sei escrever. Há nove anos que escrevo para um jornal. Nunca escrevi uma crónica que não fosse lida pela Censura. […] Como querem que os jornalistas portugueses saibam escrever sem serem condicionados?
>
> Escrever como se pensa deve ser mesmo muito mais fácil. Mas nós não sabemos. Temos, até, muita dificuldade em saber pensar. […]
>
> Só sei que estou vivendo uma revolução feita com cravos e notas de música[14].

Baptista Bastos deu também o seu testemunho:

> Antigamente (e este antigamente quer dizer: há duas semanas), o jornal era o epitáfio das nossas derrotas […] porque, nas suas colunas, nenhum de nós conseguia dizer claramente nada, ou brumosamente pouco mais do que nada. […] As nossas tarefas eram perfeitamente inúteis: não nos deixavam assumir a responsabilidade de arriscar a opinião […] O jornal, fazíamo-lo todos e nunca foi de nenhum de nós. […]
>
> É o começo da manhã e estamos todos aqui, à escrita. Todos juntos a reaprender a escrever num jornal livre, rude empresa em que todos nós estamos seriamente empenhados porque finalmente o jornal é de todos nós[15].

Após 48 anos de repressão, as liberdades fundamentais, como as liberdades de expressão, de reunião e de associação, foram restauradas. Todavia, permaneceram tiques censórios/autoritários. O MFA (Movimento das Forças Armadas), no seu Programa, ao mesmo tempo que previa a abolição da censura e exame prévio, estabelecia, igualmente como medida imediata, a criação de uma comissão *ad hoc* para controle da imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema, de caráter transitório (em funções até à publicação de novas leis de imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema) diretamente dependente da Junta de Salvação Nacional, tendo em vista «evitar perturbações na opinião pública, causadas por agressões ideológicas dos meios mais reacionários»[16]. Pretendia-se que a substituição do sistema político anterior se processasse «sem convulsões internas», atribuindo-se «aos meios de comunicação social […] a missão fundamental de cooperar ativamente na reconstrução do País, dentro de um indispensável regime de responsabilidade, quer das direções, quer dos corpos redatoriais»[17].

A atenção dos eleitores/portugueses tornou-se disputada pelos mais diversos agrupamentos, partidos políticos e organizações. Diariamente, «desabavam» na redação dos jornais «verdadeiras montanhas de papéis», nomeadamente «tomadas de posição de associações patronais ou sindicais, manifestos partidários, apelos estudantis, panfletos, circulares ou simples comunicados e informações relativas a comícios e assembleias magnas»[18]. Numa espécie de «jornalismo tesoura e cola», muito do que era publicado na Imprensa, nesta altura, não passava de mera reprodução parcial ou total do conteúdo desses «papéis». Por vezes, nem aspas se colocavam, numa promiscuidade de discursos difícil de discernir. O ritmo vertiginoso de acontecimentos (que envolve, entre outros, a existência de quatro governos provisórios e dois presidentes da República no espaço de um ano) explica em parte o pouco espaço dado pela imprensa diária à análise e ao debate (nomeadamente, durante a elaboração da lei eleitoral e da lei de imprensa).

A capacidade de controlar a informação e a opinião publicadas tornou-se claramente mais fragmentada do que no passado. A luta pela definição da natureza do novo regime estendeu-se à Imprensa, convertida em palco de batalhas ideológico-partidárias entre os vencedores, especialmente depois do 11 de Março[19]. Aqueles que seguiam Lenine, propunham-se transformar a Imprensa de modo que deixasse de ser «órgão exclusivo de informação das notícias políticas do dia» e passasse a ter a «educação de massas» como «principal tarefa», «durante a transição do capitalismo para o comunismo»[20]. A militância político-partidária passou a ser requisito para os novos jornalistas[21], alimentando o paralelismo político (ligações entre os *media* e os partidos políticos) e a instrumentalização da Imprensa[22] que são comuns nos países do sul da Europa[23].

Tendo em vista assegurar a igualdade de condições às diferentes candidaturas, a cobertura da campanha eleitoral estava restrita às publicações noticiosas que comunicassem à CNE essa pretensão[24], ficando o tratamento jornalístico sujeito a um conjunto de normas[25]. O esforço para cumprir as exigências legais era visível, mas variável, havendo quem se queixasse de tratamento discriminatório[26].

Seja como for, a Imprensa apresentou-se como um intermediário-chave neste processo eleitoral. Contribuiu não só para divulgar os programas eleitorais das diferentes candidaturas, como também para informar os portugueses acerca das novas regras de jogo.

O povo aderiu ao novo quadro institucional, manifestando entusiasmo por participar no jogo democrático. A abstenção revelar-se-á a mais baixa de sempre.

Apesar da participação no ato eleitoral ter sido vedada a três partidos políticos, «através de medidas discricionárias»[27], Portugal fez avanços substanciais em direção a instituições políticas inclusivas[28]. Com o sufrágio universal, as mulheres passaram a ser a maioria no universo de votantes. Contudo, o número de mulheres eleitas em 1975 era relativamente baixo: elas ocupavam 8% dos 250 lugares da Assembleia Constituinte. Ainda assim, a percentagem de deputadas diminuiu nas legislaturas que se seguiram, até aos anos 90. Tal está em consonância com a natureza incremental da mudança institucional[29], mostrando que mesmo uma mudança institucional descontínua (ou radical nas regras formais, em consequência da Revolução) «raramente é tão descontínua quanto aparenta ser na superfície», pois, apesar das mudanças nas regras formais, há «muitas restrições informais que possuem uma grande tenacidade de sobrevivência»[30].

Seja como for, o esforço de rutura institucional é inegável. Os votantes deixam de ter de levar no bolso/bolsa o seu boletim de voto… O processo

eleitoral tornou-se transparente e fiscalizável. «Pela primeira vez, no último meio século, os mortos não votaram e os vivos não votaram duas vezes». Com estas palavras, o jornalista Joaquim Letria, em 25 de abril de 1975, deu início à cobertura das eleições na RTP[31], numa emissão de 30 horas «sem interrupção», a maior de sempre até então em Portugal[32].

No 50.º aniversário das eleições para a Assembleia Constituinte, a exposição *Escrever e Votar em Liberdade* propõe-se comparar a liberdade com a falta dela. A exposição inclui dois espaços:

- No espaço I, diversos materiais impressos ilustram «o antes e o depois do 25 de Abril» e a navegação dinâmica pode ser acedida em https://escreverevotar.letras.up.pt/;
- O espaço II, referente ao presente catálogo, é dedicado à «A Imprensa nas eleições para a Constituinte», onde se evidencia a pluralidade de perspetivas em confronto, após décadas de repressão e censura.

Os jornais e revistas são um património precioso que procuramos honrar. São «janelas» que nos permitem espreitar para dentro desta fase de transição para a Democracia e compreender melhor as várias comunidades de atores envolvidas em diferentes geografias (os redatores das notícias, os visados nelas e as fontes de informação).

Esta exposição é promovida pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (UP) e pelo CITCEM (Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória). Beneficiou do apoio de várias entidades, de entre as quais se destacam: Biblioteca da Faculdade de Letras da UP; Biblioteca Pública Municipal do Porto; Comissão Comemorativa 50 Anos do 25 de Abril; Faculdade de Belas Artes da UP; e Faculdade de Economia e Gestão da UP. Um agradecimento à Câmara Municipal do Porto, na pessoa do vereador do pelouro da Cultura e Património, Jorge Sobrado, pelo financiamento concedido à edição deste catálogo.

A curadoria e textos são de Suzana Cavaco (FEP; CITCEM) e a identidade visual é de Cristina Ferreira (FBAUP/i2ADS).

A exposição é dedicada aos estudantes da UP.

ESCREVER E VOTAR EM LIBERDADE:

A IMPRENSA NAS ELEIÇÕES PARA A CONSTITUINTE

O MFA (Movimento das Forças Armadas) derruba o regime autoritário a 25 de Abril de 1974[33] e promete ao país a convocação, no prazo de 12 meses, de uma Assembleia Constituinte eleita por sufrágio universal, direto e secreto[34]. O ato eleitoral ocorre um ano depois. O trajeto até lá é complexo e instável: às manobras para travar ou acelerar a Revolução, somam-se quatro Governos Provisórios e dois Presidentes da República.

Depois de quase meio século de opressão, os portugueses são chamados a aprender rapidamente a jogar o jogo democrático. O povo desloca-se em massa às urnas. Resultado: vitória dos moderados.

O espaço II da exposição *Escrever e Votar em Liberdade* revisita esse caminho percorrido, através de sete núcleos temáticos. Recorre-se a recortes de Imprensa de informação geral de um tempo em que o poder simbólico do jornalismo é especialmente apetecível à instrumentalização.

1.

DEFINIR AS REGRAS DO JOGO

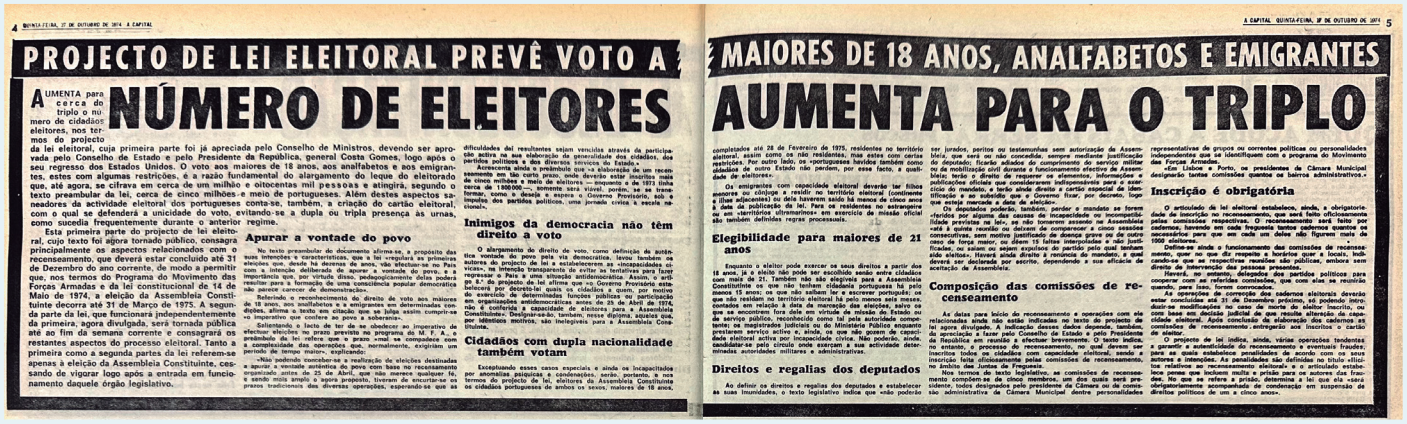

4 QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1974 A CAPITAL

PROJECTO DE LEI ELEITORAL PREVÊ VOTO A NÚMERO DE ELEITORES

AUMENTA para cerca do triplo o número de cidadãos eleitores, nos termos do projecto da lei eleitoral, cuja primeira parte foi já apreciada pelo Conselho de Ministros, devendo ser aprovada pelo Conselho de Estado e pelo Presidente da República, general Costa Gomes, logo após o seu regresso dos Estados Unidos. O voto aos maiores de 18 anos, aos analfabetos e aos emigrantes, estes com algumas restrições, é a razão fundamental do alargamento do leque do eleitorado que, até agora, se cifrava em cerca de um milhão e oitocentas mil pessoas e atingirá, segundo o texto preambular da lei, cerca de cinco milhões e meio de portugueses. Além destes aspectos sanadores da actividade eleitoral dos portugueses conta-se, também, a criação do cartão eleitoral, com o qual se defenderá a unicidade do voto, evitando-se a dupla ou tripla presença às urnas, como sucedia frequentemente durante o anterior regime.

Esta primeira parte do projecto de lei eleitoral, cujo texto foi agora tornado público, consagra principalmente os aspectos relacionados com o recenseamento, que deverá estar concluído até 31 de Dezembro do ano corrente, de modo a permitir que, nos termos do Programa do Movimento das Forças Armadas e da lei constitucional de 14 de Maio de 1974, a eleição da Assembleia Constituinte decorra até 31 de Março de 1975. A segunda parte da lei, que funcionará independentemente da primeira, agora divulgada, será tornada pública até ao fim da semana corrente e consagrará os restantes aspectos do processo eleitoral. Tanto a primeira como a segunda partes da lei referem-se apenas à eleição da Assembleia Constituinte, cessando de vigorar logo após a entrada em funcionamento daquele órgão legislativo.

Apurar a vontade do povo

No texto preambular do documento afirma-se, a propósito das suas intenções e características, que a lei «regulará as primeiras eleições que, desde há dezenas de anos, vão efectuar-se no País com a intenção deliberada de apurar a vontade do povo, a importância que, por virtude disso, pedagogicamente delas poderá resultar para a formação de uma consciência popular democrática não parece carecer de demonstração».

Referindo o reconhecimento do direito de voto aos maiores de 18 anos, aos analfabetos e a emigrantes em determinadas condições, afirma o texto em citação que se julga assim cumprir-se «o imperativo que confere ao povo a soberania».

Salientando o facto de ter de se obedecer ao imperativo de efectuar eleições no prazo previsto no programa do M. F. A., o preâmbulo da lei refere que o prazo «mal se compadece com a complexidade das operações que, normalmente, exigiriam um período de tempo maior», explicando:

«Não podendo conceber-se a realização de eleições destinadas a apurar a vontade autêntica do povo com base no recenseamento organizado antes de 25 de Abril, que não merece qualquer fé, e sendo mais amplo o agora proposto, tiveram de encurtar-se os prazos tradicionais das diversas operações, esperando-se que as dificuldades daí resultantes sejam vencidas através da participação activa na sua elaboração de generalidade dos cidadãos, dos partidos políticos e dos diversos serviços do Estado.»

Refere ainda o preâmbulo que «a elaboração de um recenseamento em tão curto prazo, onde deverão estar inscritos mais de cinco milhões e meio de eleitores — enquanto de 1973 tinha cerca de 1 800 000 — tornar-se-á viável, porém, se se transformar, como o deseja e espera o Governo Provisório, só a tarefa dos partidos políticos, uma jornada cívica à escala nacional».

Inimigos da democracia não têm direito a voto

O alargamento do direito de voto, como definição de autêntica vontade do povo pela via democrática, levou também os autores do projecto de lei a estabelecerem as «incapacidades cívicas», na intenção transparente de evitar as tentativas para fazer regressar o País a uma situação antidemocrática. Assim, o artigo 8.º do projecto de lei afirma que «o Governo Provisório estabelecerá por decreto-lei quais os cidadãos a quem, por motivo do exercício de determinadas funções públicas ou participação em organizações antidemocráticas antes do 25 de Abril de 1974, deva ser negado ou limitado a capacidade de eleitores para a Assembleia Constituinte». Declarar-se-ão, também, nesse diploma, aqueles que, por idênticos motivos, são inelegíveis para a Assembleia Constituinte.

Cidadãos com dupla nacionalidade também votam

Exceptuando esses casos especiais e ainda os incapacitados por anomalias psíquicas e condenações, serão, portanto, a nos termos do projecto de lei, eleitores da Assembleia Constituinte os cidadãos portugueses de ambos os sexos, maiores de 18 anos, completados até 28 de Fevereiro de 1975, residentes no território eleitoral, assim como, os não residentes, mas estes com certas restrições. Por outro lado, os «portugueses havidos também como cidadãos de outro Estado não perdem, por esse facto, a qualidade de eleitores».

Os emigrantes com capacidade eleitoral deverão ter filhos menores ou cônjuge a residir no território eleitoral (continente e ilhas adjacentes) ou dele haverem saído há menos de cinco anos à data da publicação da lei. Para os residentes no estrangeiro ou em «territórios ultramarinos» em exercício de missão oficial são também definidas regras processuais.

Elegibilidade para maiores de 21 anos

Enquanto o eleitor pode exercer os seus direitos a partir dos 18 anos, já o eleito não pode ser escolhido senão entre cidadãos com mais de 21. Também não são elegíveis para a Assembleia Constituinte os que não tenham cidadania portuguesa há pelo menos 15 anos; os que não saibam ler e escrever portuguès; os que não residam no território eleitoral há pelo menos seis meses; contados em relação à data da marcação das eleições, salvo os que se encontrem fora dele em virtude de missão do Estado ou de serviço público, reconhecido como tal pela autoridade competente; os magistrados judiciais ou do Ministério Público enquanto prestarem serviço activo e, ainda, os que não gozem de capacidade eleitoral activa por incapacidade cívica. Não poderão, ainda, candidatar-se pelo círculo onde exerçam a sua actividade determinadas autoridades militares e administrativas.

Direitos e regalias dos deputados

Ao definir os direitos e regalias dos deputados e estabelecer as suas imunidades, o texto legislativo indica que «não poderão ser jurados, peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia, que será ou não concedida, sempre mediante justificação do deputado; ficarão adiados do cumprimento do serviço militar ou da mobilização até durante o funcionamento efectivo da Assembleia; terão o direito de requerer os elementos, informações e publicações oficiais que considerarem indispensáveis para o exercício do mandato, e terão ainda direito a cartão especial de identificação, que lhes será fornecido logo que esteja marcado o dia da eleição».

Os deputados poderão, também, perder o mandato se forem «feridos por alguma das causas de incapacidade ou incompatibilidade previstas na lei», se não tomarem assento na Assembleia «até à quinta reunião ou deixarem de comparecer a cinco sessões consecutivas, sem motivo justificado de doença grave ou de outro caso de força maior, ou dêem 15 faltas interpoladas e não justificadas, ou saiam ou sejam expulsos do partido pelo qual tenham sido eleitos». Haverá ainda direito à renúncia do mandato, e qual deverá ser declarada por escrito, dependendo a sua eficácia de aceitação de Assembleia.

Composição das comissões de recenseamento

As datas para início do reconhecimento e operações com ele relacionadas ainda não estão indicadas no texto do projecto de lei agora divulgado. A indicação desses dados deposta, também, da apreciação a fazer pelo Conselho de Estado e pelo Presidente da República em reunião a efectuar brevemente. O texto indica, no entanto, o processo do recenseamento, no qual devem ser inscritos todos os cidadãos com capacidade eleitoral, sendo a inscrição feita oficiosamente pelas comissões de recenseamento, no âmbito das Juntas de Freguesia.

Nos termos do texto legislativo, as comissões de recenseamento compõem-se de cinco membros, um dos quais será presidente, todos designados pelo presidente da Câmara ou da comissão administrativa da Câmara Municipal dentre personalidades representativas de grupos ou correntes políticas ou personalidades independentes que se identifiquem com o programa do Movimento das Forças Armadas.

«Em Lisboa e Porto, os presidentes de Câmara Municipal designarão tantas comissões quantos os bairros administrativos.»

Inscrição é obrigatória

O articulado da lei eleitoral estabelece, ainda, a obrigatoriedade de inscrição no recenseamento, que será feito oficiosamente pelas comissões respectivas. O recenseamento será feito por cadernos, havendo em cada freguesia tantos cadernos quantos os necessários para que em cada um deles não figurem mais de 1000 eleitores.

Define-se ainda o funcionamento das comissões de recenseamento, quer no que diz respeito a horários quer a locais, indicando-se que as respectivas reuniões são públicas, embora sem direito de intervenção das pessoas presentes.

Haverá, no entanto, delegados dos partidos políticos para coopetar com as referidas comissões, que com elas se reunirão quando o julgarem conveniente.

As operações de correcção dos cadernos eleitorais deverão estar concluídas até 31 de Dezembro próximo, só podendo introduzir-se modificações no caso de morte de eleitor inscrito, ou com base em decisão judicial de que resulte alteração da capacidade eleitoral. Após conclusão da elaboração dos cadernos as comissões de recenseamento entregarão aos inscritos o cartão de eleitor.

O projecto de lei indica, ainda, várias operações tendentes a garantir a autenticidade do recenseamento e eventuais fraudes, para as quais estabelece penalidades de acordo com os seus autores e intenções. As penalidades são definidas no título «Disposições relativas ao recenseamento eleitoral» e o articulado estabelece penas que incluem multa e prisão para os autores das fraudes. No que se refere a prisão, determina a lei que ela «será obrigatoriamente acompanhada de condenação em suspensão de direitos políticos de um a cinco anos».

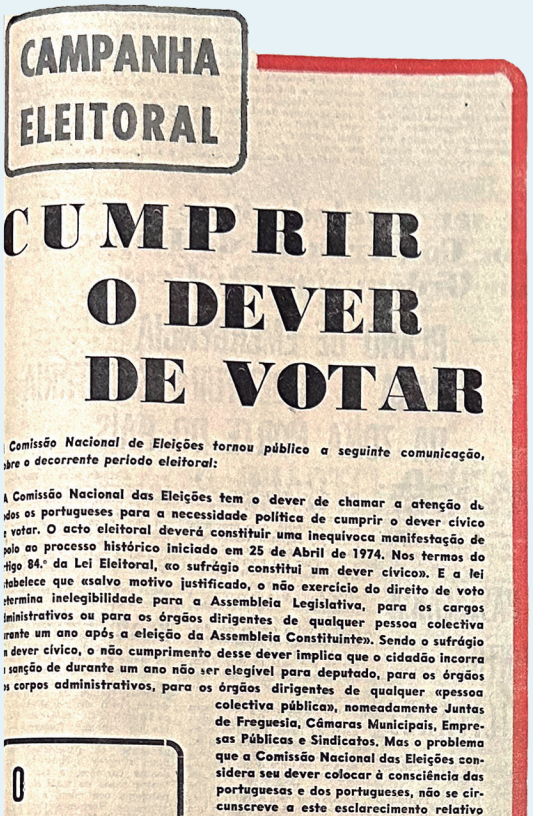

CAMPANHA ELEITORAL

CUMPRIR O DEVER DE VOTAR

Comissão Nacional de Eleições tornou pública a seguinte comunicação, bre o decorrente período eleitoral:

A Comissão Nacional das Eleições tem o dever de chamar a atenção dos os portugueses para a necessidade política de cumprir o dever cívico votar. O acto eleitoral deverá constituir uma inequívoca manifestação de polo ao processo histórico iniciado em 25 de Abril de 1974. Nos termos do tigo 84.º da Lei Eleitoral, «o sufrágio constitui um dever cívico». E a lei tabelece que «salvo motivo justificado, o não exercício do direito de voto determina inelegibilidade para a Assembleia Legislativa, para os cargos dministrativos ou para os órgãos dirigentes de qualquer pessoa colectiva rante um ano após a eleição da Assembleia Constituinte». Sendo o sufrágio dever cívico, o não cumprimento desse dever implica que o cidadão incorra sanção de durante um ano não ser elegível para deputado, para os órgãos s corpos administrativos, para os órgãos dirigentes de qualquer «pessoa colectiva pública», nomeadamente Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais, Empresas Públicas e Sindicatos. Mas o problema que a Comissão Nacional das Eleições considera seu dever colocar à consciência das portuguesas e dos portugueses, não se circunscreve a este esclarecimento relativo

Página 7

O COPCON



Voto aos 18 anos

PEDE A JUVENTUDE TRABALHADORA

Sendo cada vez mais importante o papel que a juventude desempenha em todos os sectores da vida nacional, impõe-se que, no processo em curso de consolidação e alargamento das liberdades democráticas, seja concedido aos jovens o direito de voto a partir dos 18 anos — esta é a ideia-força de uma campanha que vai ser encetada e em que participarão várias organizações políticas.

Com efeito, privar os jovens com menos de 21 anos de participar na definição do rumo que se quer ver traçado para o País, seria esquecer o contributo dado por um sector de cerca de um milhão de habitantes à economia nacional, seria esquecer sobretudo o papel que a juventude tem desempenhado nos últimos anos como uma das frentes da vanguarda progressista portuguesa desde os seus locais de trabalho, como operários e empregados, desde a Universidade e desde os quartéis onde tantos jovens prestam serviço militar.

A política seguida pelo regime fascista, no entanto, sempre foi a de coarctar, de maneira impiedosa, qualquer possibilidade de participação efectiva da juventude na vida do País. Nesta política se inscrevia a negação constante dos seus mais elementares direitos, fosse no sector profissional ou no acesso à edu-

(Continua na 10.ª pag.)

↑Projecto de lei eleitoral prevê voto a maiores de 18 anos, analfabetos e emigrantes: Número de eleitores aumentam para o triplo. *A Capital*. 17-10-1974. pp. 4-5.
BPMP/CMP

←Campanha eleitoral: Cumprir o dever de votar. *O Comércio do Porto* 15-04-1975, p. 1.
FLUP

←Voto aos 18 anos: pede a Juventude Trabalhadora. *República* 26-06-1974, p. 1.
BPMP/CMP

Fixada a data-limite para eleger a Assembleia que irá elaborar e aprovar a nova Constituição[35], inicia-se o complexo processo eleitoral. É necessário definir as regras de jogo, nomeadamente: Quem pode votar? Quem se pode candidatar? Que sistema eleitoral? Que condições para a propaganda eleitoral? Que liberdade para a Imprensa?

Está na altura de conceber o jogo justo e limpo, há décadas sonhado[36]. Acredita-se que o resultado final das eleições dependerá, em grande medida, do conteúdo da lei eleitoral[37].

1.1. ESCOLHA DO SISTEMA ELEITORAL

O novo regime adota o sistema eleitoral de representação proporcional e o método Hondt para converter votos em mandatos[38]. Este sistema permite a representação de correntes políticas menos votadas em cada círculo eleitoral. Tal contrasta com o passado. No regime político anterior, vigorava o sistema eleitoral maioritário em que, em cada círculo eleitoral, a lista mais votada conquistava todos os mandatos[39].

Em 1975, os territórios ultramarinos ainda sob administração portuguesa (como Macau) terão uma representação simbólica[40].

1.2. DEVER CÍVICO DE VOTAR

Votar para a Assembleia Constituinte é um dever cívico, cujo incumprimento (sem motivo justificado) torna o eleitor inelegível durante um ano para deputado nas legislativas, para as câmaras municipais e juntas de freguesia, para os órgãos dirigentes de empresas públicas e sindicatos[41].

1.3. QUEM PODE VOTAR?

No regime político anterior, a igualdade sexual do direito de voto foi reconhecida em 1968[42]. Todavia, a exigência de «saber ler e escrever» penalizava sobretudo a mulher[43].

Em 1975, votar deixa de ser um privilégio. O analfabeto e o indigente podem ser eleitores[44]. Os emigrantes também, embora sujeitos a restrições[45]. A idade mínima baixa dos 21 para os 18 anos (ainda que só os maiores de 21 anos possam ser eleitos[46]).

1.4. EXCLUÍDOS DE VOTAR E DE SEREM ELEITOS

A nova lei eleitoral reduz as «incapacidades cívicas» àqueles que, antes do 25 de Abril, exerceram funções públicas ou participado em «organizações antidemocráticas» (por exemplo, censores)[47] e não tenham rompido oportunamente com o regime. No Estado Novo, imperava a arbitrariedade ao impedir de serem eleitores «os que notoriamente careçam de idoneidade moral»[48].



Ano 83 (2.ª série) n.º 15 497 — Sábado, 13 de Julho de 1974

R — Suplemento de República Sábado — fim de semana

...AFINAL SEMPRE HAVIA UM PORTUGAL DESCONHECIDO À MINHA ESPERA...!?!

GRANDE CONCURSO REPUBLICANO, POPULAR E DEMOCRÁTICO!!! (LEIA NA PÁGINA III)

←*República*. Suplemento Fim de semana 13-07-1974, p. 1.
BPMP/CMP



LIBERDADE DE REUNIÃO GARANTIDA POR LEI

«A todos os cidadãos é garantido o livre exercício do direito de se reunirem pacificamente, em lugares públicos, abertos ao público e particulares, independentemente de autorizações, para fins não contrários à lei, à moral, e à tranquilidade públicas», estabelece o artigo primeiro do decreto-lei que garante e regulamenta o direito de reunião, o qual já se encontra na Imprensa Nacional para efeitos de publicação no «Diário do Governo». (PÁGINA 28)

↑Liberdade de Reunião garantida por lei. *A Capital* 29-08-1974, p. 1.
BPMP/CMP

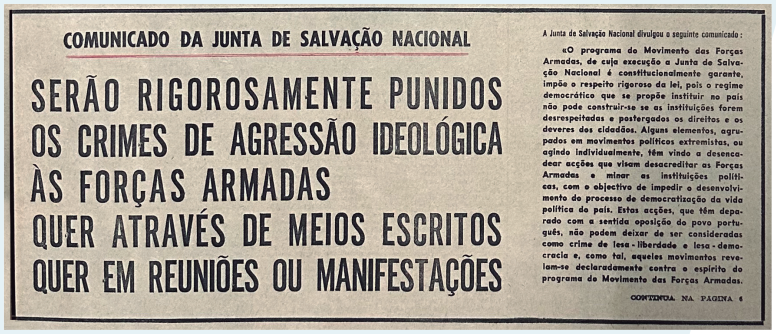

COMUNICADO DA JUNTA DE SALVAÇÃO NACIONAL

SERÃO RIGOROSAMENTE PUNIDOS OS CRIMES DE AGRESSÃO IDEOLÓGICA ÀS FORÇAS ARMADAS QUER ATRAVÉS DE MEIOS ESCRITOS QUER EM REUNIÕES OU MANIFESTAÇÕES

A Junta de Salvação Nacional divulgou o seguinte comunicado:

«O programa do Movimento das Forças Armadas, de cuja execução a Junta de Salvação Nacional é constitucionalmente garante, impõe o respeito rigoroso da lei, pois o regime democrático que se propõe instituir no país não pode construir-se se as instituições forem desrespeitadas e postergados os direitos e os deveres dos cidadãos. Alguns elementos, agrupados em movimentos políticos extremistas, ou agindo individualmente, têm vindo a desencadear acções que visam descredibilizar as Forças Armadas e minar as instituições políticas, com o objectivo de impedir o desenvolvimento do processo de democratização da vida política do país. Estas acções, que têm deparado com a sentida oposição do povo português, não podem deixar de ser consideradas como crime de lesa-liberdade e lesa-democracia e, como tal, aqueles movimentos revelam-se declaradamente contra o espírito do programa do Movimento das Forças Armadas.

CONTINUA NA PAGINA 6

↑Comunicado da Junta de Salvação Nacional: Serão rigorosamente punidos os crimes de agressão ideológica às Forças Armadas quer através de meios escritos quer em reuniões ou manifestações. *O Comércio do Porto* 05-08-1974, p. 1.
FLUP

1.5. QUEM SE PODE CANDIDATAR?

Em rutura com o regime político anterior, em 1975 só os partidos políticos podem apresentar candidaturas à Assembleia Constituinte[49].

A pretensão do MDP/CDE — movimento que congregava filiados de vários partidos — de se converter em partido político para disputar as eleições gera polémica[50].

1.6. PLURALISMO PARTIDÁRIO[51]

Um partido, para requerer a sua legalização, tem de reunir um mínimo de cinco mil assinaturas de cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral[52]. Esta e outras exigências fazem reduzir o número de partidos que concorrem à Assembleia Constituinte[53].

Coligações ou frentes para fins eleitorais são permitidas[54].

1.7. DIREITO DE REUNIÃO

O novo regime político garante a todos os cidadãos o livre exercício do direito de reunião[55], diferente do passado em que a Oposição estava impedida de reunir em recintos abertos ou realizar manifestações de rua[56]. O uso de recintos públicos para fins de propaganda eleitoral deixa também de ser proibido[57].

1.8. LIBERDADES E LIMITES

Amnistia dos presos políticos e abolição da censura são medidas imediatas do Programa do MFA[58]. As liberdades de expressão, de informação e de reunião em lugares públicos são restabelecidas. Mas, há limites[59]. São interditadas as «reuniões que pelo seu objeto ofendam a honra e a consideração devidas aos órgãos de soberania e às Forças Armadas» [60].

A *Luta Popular*, órgão do MRPP, foi suspensa e o seu diretor detido[61], por agressão ideológica ao espírito do Programa do MFA. Noticiar um comício desta organização valeu a três jornais de informação geral uma pena de suspensão (um a dois dias), por decisão do Presidente da República Spínola[62].

A lei de imprensa entra em vigor em março de 1975[63].

ESTABELECIDAS AS NORMAS DA PROPAGANDA DOS PARTIDOS ATRAVÉS DA TELEVISÃO

Os tempos de emissão na Rádio e na TV, a serem utilizados pelos partidos políticos durante a campanha eleitoral, serão sorteados na próxima quarta-feira, às 15 horas, na presença de representantes de todos os partidos participantes, segundo foi ontetm anunciado no final da reunião da Comissão Nacional de Eleições.

A C. N. E., na sua reunião de ontem, apreciou ainda a situação da Imprensa, em face do cumprimento do disposto na lei eleitoral (art. 66.º) que prescreve que «as publicações noticiosas diárias, ou não diárias de periocidade inferior a quinze dias que pretendem inserir matéria respeitante à campanha eleitoral, deverão comunicá-lo à C. N. E. até 24 horas depois da abertura da mesma campanha». A comissão reunirá de novo no dia 26, às 10 horas, estando presentes os seus delegados em todos os círculos eleitorais.

PROPAGANDA NA RTP

Entretanto, um despacho do ministro da Comunicação Social estabelece as normas de propaganda eleitoral através da Radiotelevisão. Esta só poderá ser emitida com origem nos estúdios do Lumiar e será sempre gravada antecipadamente.

Os horários previstos para a campanha são os seguintes:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA — Período da manhã (10 min.) — imediatamente antes do Telejornal das 13 e 30; períodos da noite (30 min.) — imediatamente a seguir aoTelejornal das 20 horas.

AOS SÁBADOS — Período da manhã (10 m.) — imediatamente a seguir ao Telejornal das 13 e 30; período da noite (40 min.) — imediatamente a seguir ao Telejornal das 20 horas.

AOS DOMINGOS — Só no período da noite (30 min.) — entre as 20 e as 20.30 h.

Não se consiedaram eventuais acertos de emissão e blocos de publicidade.

A distribuição dos tempos será feita pela Comissão Nacional de Eleições e não haverá qualquer tolerância no tempo concedido nos vários dias aos partidos pela Comissão.

←Estabelecidas as normas da propaganda dos partidos através da televisão. República 21-03-1975, p. 5.
BPMP/CMP

JORNAIS OBRIGADOS A DAR IGUAL TRATAMENTO A TODAS AS CANDIDATURAS

As publicações diárias, ou não diárias de periodicidade inferior a 15 dias, e de informação geral, que quiserem fazer a cobertura da campanha eleitoral, deverão dar um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas, segundo um decreto-lei enviado hoje para o «Diário do Governo». A referida igualdade, segundo o diploma, «traduz-se na observância do princípio de que às notícias ou reportagens de factos ou acontecimentos de idêntica importância deve corresponder um relevo jornalístico semelhante, atendendo aos diversos factores que para o efeito se têm de considerar».

Assim, as publicações de Lisboa e Porto são obrigadas a inserir as notícias dos comícios, sessões de esclarecimento e propaganda ou equivalentes promovidas pelas diversas candidaturas em sedes de distritos ou de concelho, com presença de candidatos.

As mesmas publicações são obrigadas a inserir, uma só vez, o essencial das bases programáticas dos partidos, coligações ou frentes que hajam apresentado um mínimo de 50 candidatos ou concorrido num mínimo de cinco círculos eleitorais.

É também expressamente proibido incluir na parte meramente noticiosa ou informativa regulada pelo diploma «comentários ou juízos de valor ou de qualquer forma dar-lhe um tratamento jornalístico tendente a defraudar a igualdade de tratamento das candidaturas».

O artigo nono da lei estabelece que não é obrigatória e antes deve ser recusada a publicação de textos que contenham matéria que possa constituir crime de difamação, calúnia ou injúria, ofensas às instituições democráticas e seus legítimos representantes, ou incitamentos à guerra, ao ódio ou à violência.

Durante a campanha essas publicações não poderão inserir qualquer espécie de publicidade redigida relativa a propaganda eleitoral.

O artigo 13.º trata das punições a aplicar às infracções à lei, que incluem multa de mil a vinte mil escudos e suspensão do director da publicação infractora.

↓Jornais obrigados a dar igual tratamento a todas as candidaturas. *A Capital* 27-02-1975, p. 1.
BPMP/CMP

1.9. ACESSO À TELEVISÃO E À RÁDIO

Com o 25 de Abril, passa a ser possível a cobertura televisiva plural de atividades partidárias[64]. Os partidos políticos gozam de tempo de emissão gratuito para transmitir propaganda (direito de antena) nas estações de televisão e rádio, durante a campanha eleitoral[65]. Isto contrasta com o regime anterior, em que só a organização política com origem no poder e por ele suportada (UN/ANP) podia aceder à televisão e aos microfones da emissora pública de rádio[66].

1.10. COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A nova lei eleitoral salienta o princípio da neutralidade das entidades públicas perante as diversas candidaturas[67], cabendo à CNE (Comissão Nacional das Eleições) «assegurar condições de igualdade entre as diferentes listas de candidatos»[68]. Pretende-se acabar com o desequilíbrio esmagador que caraterizava a máquina eleitoral do regime político anterior[69].

1.11. IGUALDADE INFORMATIVA

A nova lei eleitoral proíbe a propaganda sob a forma de publicidade paga em jornais, a partir do momento em que é marcada a data da eleição[70]. Em contrapartida, a imprensa noticiosa que pretenda inserir matéria respeitante à campanha eleitoral fica obrigada a «dar um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas»[71]. O objetivo do legislador é proporcionar «condições de um são pluralismo democrático»[72].

1.12. SONDAGENS

O novo regime, neste seu primeiro ano, é avesso a sondagens eleitorais. A lei eleitoral de 1974 proíbe «a divulgação dos resultados de sondagens ou de inquéritos de finalidade semelhante, relativos à atitude dos eleitores perante os concorrentes à eleição», a partir do «início da campanha eleitoral e até ao dia imediato ao da eleição» [73].

Mesmo antes da campanha eleitoral, a imprensa só pontualmente publica previsões de intenções de voto[74].

2.

MONTAR UMA MÁQUINA ELEITORAL DO ZERO



ANO 83 (2.ª SÉRIE) N.º 15 822 SÁBADO, 21 DE DEZEMBRO DE 1974

SUPLEMENTO DE REPÚBLICA Sábado

fim de semana

viegas

O VOTO É UMA ARMA DO POVO

VOTO

AH SIM? ENTÃO MOSTRE-ME LÁ A SUA LICENÇA DE PORTE D'ARMA?

VIEGAS

↑*República*. Suplemento Fim de semana 21-12-1974, p. 1.
BPMP/CMP



RECENSEAMENTO: primeiro dia

AFLUÊNCIA EM MASSA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

ESGOTARAM OS BOLETINS NO BONFIM (Porto)

Página 8

Começou, ontem, a operação - recenseamento, com vista à eleição da Assembleia Constituinte, programada para Março do próximo ano. É um direito - obrigação para os cidadãos maiores de 18 anos. As comissões de recenseamento estão a funcionar, nas Juntas de Freguesia, das 19 às 23 horas, de segunda a sexta-feira, e das 9 às 13.30 e das 15 às 20, aos sábados e domingos. A nossa reportagem surpreendeu (em Codo-feita) elevado número de cidadãos na tarefa cívica do preenchimento do boletim

↑Recenseamento: primeiro dia. Afluência em massa às juntas de freguesia esgotaram os boletins no Bonfim (Porto). *O Comércio do Porto* 10-12-1974, p. 1.
FLUP



Foto de Lobo Pimentel

AS LISTAS PARA O VOTO JÁ ESTÃO A IMPRIMIR

Numa tipografia da zona do Restelo está em curso uma fase (importante) do processo que nos há-de levar à democracia plena: a impressão das listas de voto para as eleições do 25 de Abril, para as eleições da Constituinte. Uma operação que está rodeada de todas as medidas de segurança indispensáveis. Dentro e fora da tipografia onde a obra é feita — nesta casa de uma rua calma, guardada pela P. S. P.

↑As listas para o voto já estão a imprimir. *Jornal do Comércio* 05-04-1975, p. 1.
BPMP/CMP

Para além de conceber legislação que rompe com o passado, impõe-se organizar um recenseamento eleitoral, informar os cidadãos acerca do processo eleitoral e assegurar a logística necessária, em especial para o ato eleitoral.

O país tem de se preparar para o jogo. A quem opte concorrer nestas primeiras eleições do novo regime, há requisitos legais a cumprir, começando pelos inerentes à própria constituição como partido político. Há também que dar-se a conhecer aos eleitores.

Tudo isto em menos de um ano.

2.1. RECENSEAMENTO ELEITORAL

O regime saído do 25 de Abril organiza um recenseamento eleitoral a partir do zero, pois o existente era restrito e não fiável[75]. A inscrição de todos os que têm direito de votar é agora obrigatória[76]. A operação decorre sem incidentes de maior, entre 9 de dezembro e 8 de janeiro. A afluência supera «as mais otimistas expectativas»[77]: o número de eleitores passa de 1,8 milhões (incluindo repetições de inscritos e mortos…) para 6,2 milhões[78].

2.2. CADERNOS ELEITORAIS

Terminado o recenseamento, os cadernos eleitorais são expostos para consulta pública em cada freguesia. É dever do eleitor verificar se está devidamente inscrito. Os portugueses são exortados a detetar omissões ou inscrições indevidas[79].

No regime anterior, a organização política ligada ao poder (ANP/UN) tinha acesso privilegiado aos cadernos eleitorais[80], onde, constavam o nome do eleitor e a respetiva idade, estado, profissão e morada[81]. A Oposição tinha pouco tempo para extrair informação útil[82], vendo assim reduzida a probabilidade de distribuir de forma eficiente os boletins de voto («listas»), atendendo a que só uma minoria dos portugueses votava.

2.3. FORMAÇÃO CÍVICA

Pretende-se, com a nova lei eleitoral, «que a futura Assembleia Constituinte seja a imagem do eleitorado, refletindo, na medida do possível, as suas correntes de opinião e tendências políticas realmente significativas»[83]. Mas, a despolitização do povo, anestesiado por décadas de repressão e obscurantismo, gera receios. A grande maioria dos portugueses irá votar pela primeira vez… É preciso formar rapidamente a sua consciência cívica. A imprensa mostra ser um parceiro-chave na publicitação das regras do jogo[84].

2.4. BOLETINS DE VOTO

Numa altura de escassez de papel a nível mundial, o Governo sueco disponibiliza-se a contribuir para a construção de um Portugal democrático, doando 90 toneladas de papel destinado a boletins de voto[85].

O boletim de voto está agora a cargo do Estado[86]. Nele figuram, pela ordem sorteada em cada círculo eleitoral, nome, sigla e símbolo dos partidos concorrentes[87].

No regime político anterior, cada candidatura imprimia e distribuía pelos eleitores as suas próprias «listas» (boletins de voto) com os nomes dos candidatos[88].

SÁBADO (DIFERENTE) NA CIDADE

FESTA POPULAR SOCIALISTA

Com o fim de mobilizar a opinião pública da cidade em torno do Partido, e angariar fundos, vai o P. S. levar a cabo, no sábado, uma grande jornada de informação e propaganda, no Palácio de Cristal, acompanhada de outras manifestações que decorrerão um pouco por toda a cidade.

Na base desta iniciativa estão, também, a distribuição gratuita e a venda de propaganda, nomeadamente aquela que poderia vir a ser revista no Congresso e que, a não ser distribuida, constituiria grave perda, dada a enorme quantidade de programas e emblemas em stock.

Ao concretizar na prática uma acção conjunta, pretende-se conseguir não só um maior número de adesões que, como é óbvio, ampliará as bases do P. S., mas também preparar a opinião pública para o Congresso e para futuras iniciativas do Partido.

A jornada possibilitará, ainda, um contacto aberto inter-filiados, secções e núcleos locais e regionais, assim como a confraternização dos quadros com os responsáveis do Partido a todos os níveis.

Esta experiência-piloto tem em vista, além disso, recolher experiências críticas para a futura campanha eleitoral e será um bom teste para a preparação de iniciativas idênticas, assim como permitirá recolher dados com vista à criação, no próximo ano, da projectada «Feira-Festa do Partido Socialista».

A festa popular, de sábado, pretende, pois, ser uma manifestação de convívio entre militantes das várias secções (do Norte e Sul — Lisboa) e a população.

LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO

O programa para sábado inclui, às 9 horas (para colagem de cartazes e início de contactos com a população) concentrações nos seguintes locais: Estação de Campanhã, Avenida da Ponte, Largo da Igreja de Paranhos, Largo de Tito Fontes, Rotunda da Boavista, Praça da Galiza e Praça do Infante.

As 13 horas, haverá uma concentração na Praça General Humberto Delgado e, às 17 horas, do mesmo local, as pessoas partirão em cortejo em direcção ao Palácio, onde terá início, às 18 horas, a festa popular, que se prolongará até de madrugada.

Ao longo da tarde, sem nada pré-concebido, as pessoas confraternizarão, pela cidade, do modo que melhor entenderem.

A entrada no Palácio é facultada mediante o pagamento simbólico de 5$00. O encontro, aí, estende-se por três actividades: a Festa; sessões de desenho livre para crianças; e uma Mini-Feira do Livro Socialista (na qual estarão presentes diversos escritores que dialogarão com o público).

A animação da festa (na 1.ª parte) está assegurada por bandas de música, grupos folclóricos e Zés P'reiras; às 21,30, actuarão o Coral de Letras, a Simone de Oliveira, o Badaró, o Trio Boreal, os «Palhaços Kicos», Raul Soldano, os conjuntos «Os Barões» e «Fernanda Gonçalves e José Augusto», Maria Barroso e o Ballet Russo.

Virão de Lisboa, a fim de participarem nesta jornada, Mário Soares, Raul Rego, Salgado Zenha, Pedro Coelho, Jorge Campinos, Miller Guerra e Manuel Serra (possivelmente), entre outros.

MADEIRA
DESDE 2.490$
STAR
para passar que vagem
AV. DOS ALIADOS, 202 - TEL 311878 - PORTO

←Sábado (diferente) na cidade: Festa popular socialista. *O Comércio do Porto* 05-12-1974, p. 2.
FLUP



CONGRESSO DO P.P.D.

Com a presença de 994 delegados, decorreu no fim-de-semana o I Congresso do P. P. D. As sessões de trabalho realizaram-se à porta fechada, mas a de encerramento foi aberta, tendo estado presentes membros do Governo, entre os quais o ministro do Trabalho e representantes dos Partidos Comunista e Socialista. Como se esperava, Sá Carneiro foi confirmado no cargo de secretário-geral.

Por outro lado, os congressistas aprovaram por aclamação o pedido de inscrição do P. P. D. na Internacional Socialista. (**Ler na pág. 8**).

←Congresso do P.P.D. *Diário de Lisboa* 25-11-1974, p. 1.
Arq pessoal

2.5. CABINES DE VOTO E URNAS DE VOTO

Para dar ao eleitor a possibilidade de exercer o sufrágio em plena liberdade, o novo regime político providencia a existência em cada assembleia de voto de uma câmara isolada onde o eleitor, sozinho, possa expressar o seu voto[89]. Abrem-se dois concursos públicos: um para fornecimento de 12 mil câmaras duplas de voto (com painéis laterais e de fundo)[90] e outro para 14 mil urnas de voto[91].

2.6. MESAS DE VOTO

Cada partido indica, para cada secção de voto ou assembleia de voto, um delegado e respetivo suplente que terão aí a função de fiscalizar todas as operações eleitorais[92]. Cabe também ao partido propor representantes para as mesas de voto[93].

Perante a falta de resposta de alguns partidos em indicar sequer delegados, o Secretariado Técnico das Eleições (Ministério da Administração Interna) apela aos eleitores para que ofereçam a sua colaboração para as mesas de voto, cuja constituição requer a mobilização de 70 mil pessoas[94].

2.7. NÃO CONCORREM ÀS ELEIÇÕES

Este jogo envolve vários *players* com objetivos e papéis diversos.

Nesta altura, não se questiona a (in) conveniência de jornalistas serem candidatos a deputados. Diferente ocorre na Igreja católica que não autoriza que os padres se candidatem[95]. Magistrados e militares no ativo são inelegíveis[96]. Algumas organizações de extrema-esquerda, como LUAR e PRP-BR, não concorrem por se oporem às eleições[97]. A SEDES opta por ser órgão de apoio a partidos políticos convergentes com o seu ideário[98]. A discussão envolve o próprio MFA, que se reafirma suprapartidário[99].

2.8. PARTIDOS POLÍTICOS: ORGANIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Para concorrer às eleições, cada partido político tem de se legalizar, o que implica: recolher assinaturas; inscrever nome, sigla e símbolos diferenciadores[100]; elaborar e votar internamente os estatutos; e eleger os dirigentes. Precisa também de definir objetivos eleitorais, traçar as linhas programáticas e escolher os candidatos.

A organização de congressos, comícios, sessões de esclarecimento e festas populares mostra a capacidade de mobilização dos partidos políticos não só daqueles que já existiam na clandestinidade como também dos recém-formados[101]. Estes encontros servem para aumentar a base de apoio e angariar fundos, nomeadamente através da venda de propaganda[102].

3.

REVOLUÇÃO EM MARCHA

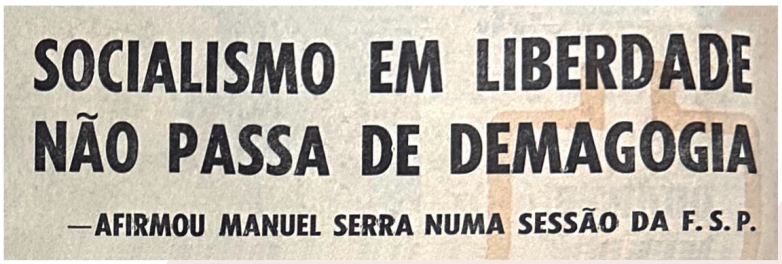
SOCIALISMO EM LIBERDADE
NÃO PASSA DE DEMAGOGIA
—AFIRMOU MANUEL SERRA NUMA SESSÃO DA F. S. P.

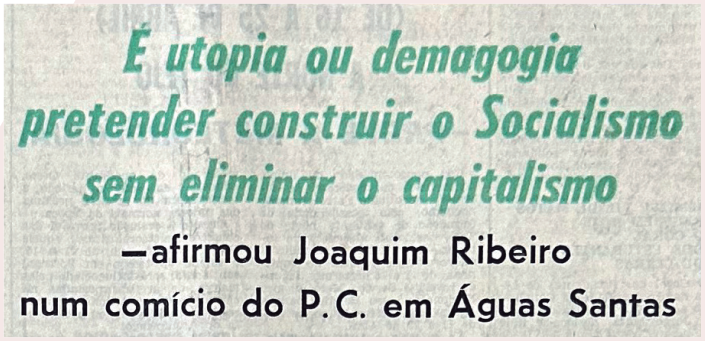
É utopia ou demagogia
pretender construir o Socialismo
sem eliminar o capitalismo
—afirmou Joaquim Ribeiro
num comício do P. C. em Águas Santas

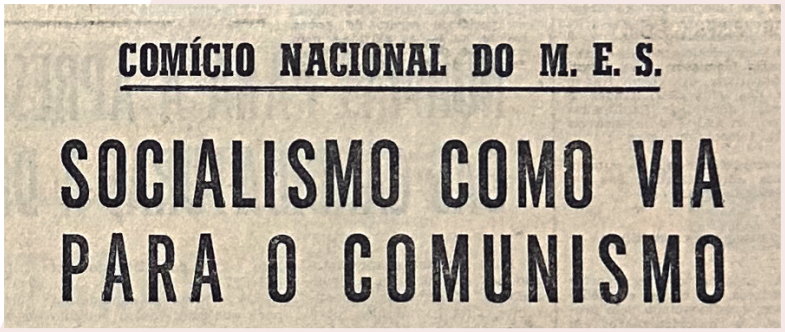
COMÍCIO NACIONAL DO M. E. S.
SOCIALISMO COMO VIA
PARA O COMUNISMO

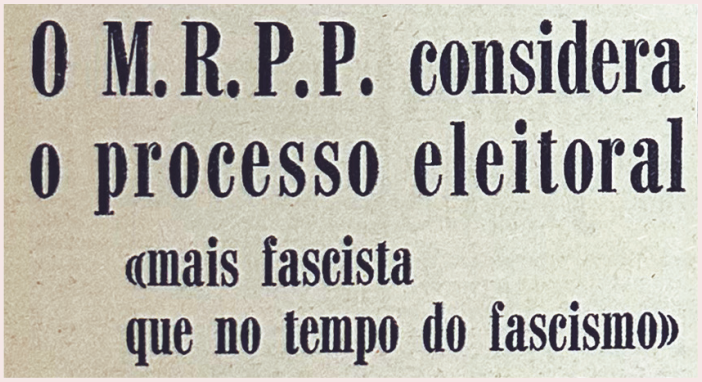
O M.R.P.P. considera
o processo eleitoral
«mais fascista
que no tempo do fascismo»


«A Social-Democracia
é possível e desejável em Portugal»
— afirmou Sá Carneiro no comício do P.P.D.

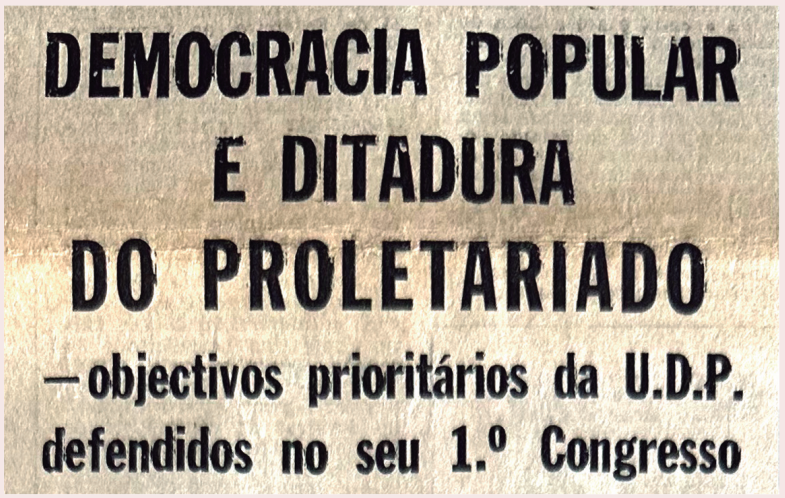
DEMOCRACIA POPULAR
E DITADURA
DO PROLETARIADO
— objectivos prioritários da U.D.P.
defendidos no seu 1.º Congresso

←Socialismo em liberdade não passa de demagogia. *O Comércio do Porto* 16-02-1975, p. 2. **FLUP**

←Comício nacional do M.E.S.: Socialismo como via para o comunismo. *O Comércio do Porto* 02-03-1975, p. 7. **FLUP**

←«A Social-Democracia é possível e desejável em Portugal». *O Comércio do Porto* 29-12-1974, p. 5. **FLUP**

←Democracia Popular e Ditadura do Proletariado. *O Primeiro de Janeiro* 11-03-1975, p. 9. **Arq. pessoal**

↑É utopia ou demagogia pretender construir o Socialismo sem eliminar o capitalismo — afirmou Joaquim Ribeiro num comício do P. C. em Águas Santas. *O Primeiro de Janeiro*. 13-04-1975, p. 3. **BPMP/CMP**

↑O M.R.P.P. considera o processo eleitoral «mais fascista que no tempo do fascismo». *Diário Popular* 04-03-1975, p. 16. **BPMP/CMP**

Na madrugada seguinte ao 25 de Abril de 1974, com a promessa feita pelo MFA de eleições livres[103], inaugura-se uma nova configuração de forças no campo político. Discutir Política torna-se uma urgência. Nem todos concordam com o Programa do MFA. Nem todos reconhecem o ato eleitoral como necessário para legitimar o poder político. Há quem conteste o ritmo do processo revolucionário (nas suas dimensões política, económica e social): excessivamente acelerado para uns; demasiado lento para outros.

A agitação política cresce. A incerteza também. Com o aumentar da «temperatura», há quem tema o «murchar dos cravos»[104]. «Somos uma revolução em marcha», afirma o Presidente da República, na tomada de posse do IV Governo Provisório, na sequência do 11 de Março de 1975[105].

3.1. DISCUSSÃO POLÍTICA

A discussão política doutrinária emerge. O fascismo é agora o arqui-inimigo proscrito. Depois do 28 de Setembro, a defesa do socialismo torna-se dominante no espetro político, ainda que sob a diversidade de correntes, algumas das quais opostas. A luta por um posicionamento diferenciador impõe-se. Neste jogo democrático relativamente livre e plural, concorrem às eleições partidos que acusam o próprio ato eleitoral de resíduo burguês que convém ultrapassar[106].

3.2. «HAVERÁ ELEIÇÕES»[107]

O golpe falhado de 11 de Março acelera a institucionalização do MFA, que se concretiza três dias depois com a criação do Conselho da Revolução, composto exclusivamente por militares[108]. Este órgão de poder centraliza competências políticas e militares, visando assegurar e reforçar o controlo do processo revolucionário. A nacionalização da Banca (e indiretamente de quase toda a imprensa de informação geral)[109] é a primeira medida decretada pelo Conselho da Revolução[110].

O propósito de realizar as eleições mantém-se[111]. 25 de abril será a data escolhida[112].

«PACTO DE PROGRESSO» COM OS PARTIDOS POLÍTICOS

A FUTURA CONSTITUIÇÃO CONSAGRARÁ A VIA SOCIALISTA

Do 1.º Diário do Estado-Maior General das Forças Armadas recolhemos o seguinte comunicado:

«Conselho da Revolução — plataforma de acordo constitucional com os partidos políticos.

A. INTRODUÇÃO

1. O movimento revolucionário iniciado pelas Forças Armadas a 25 de Abril de 1974 adquiriu uma dinâmica cada vez mais acentuada, em resposta, aliás, aos justas aspirações do Povo Português, aos agressões sucessivas e sempre mais violentas da reacção.

2. Os graves acontecimentos contra-revolucionários de 11 de Março impuseram e tornaram inadiável a institucionalização do Movimento das Forças Armadas. E assim que a Lei Constitucional n.º 5/75 criou o Conselho da Revolução, que ficou com as competências antes atribuídas à Junta de Salvação Nacional, ao Conselho de Estado e ao Conselho dos Chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas.

3. A Lei n.º 5/75 de forma alguma visa substituir ou marginalizar os partidos políticos e empenhados sinceramente no cumprimento do Programa do MFA, antes vem a dinamização e a vigilância do processo revolucionário que se deverá a cabo sempre em mais estreita aliança com o Povo Português e com os partidos políticos que defendam os seus mais legítimos interesses.

4. O MFA, representado pelo Conselho da Revolução, estabelece uma plataforma política pública com os partidos que estejam empenhados no cumprimento das princípios do Programa do MFA e na consolidação e alargamento das conquistas democráticas já alcançadas.

5. Para a elaboração da presente plataforma, foram ledos em consideração os resultados das conversações mantidas com os diferentes partidos e tomada em conta a situação resultante do esmagamento do golpe contra-revolucionário de 11 de Março.

B. OBJECTIVOS DA PLATAFORMA

1. Pretende-se estabelecer uma plataforma política comum, que possibilite a continuação da revolução política, económica e social iniciada em 25 de Abril de 1974, dentro do dinamismo político e da vida socializante que permita levar a cabo, em liberdades, mas sem lutas partidárias estéreis e desagregadoras, um projecto comum de reconstrução nacional.

2. Os termos da presentes plataforma deverão integrar a futura Constituição Política a elaborar e aprovar pela Assembleia Constituinte.

3. A presente plataforma será válida por um período designado por período de transição, com duração que será fixada na nova Constituição entre 3 a 5 anos, e que terminará com uma revisão constitucional.

C. ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA CONSTITUINTE, SEU FUNCIONAMENTO, ELABORAÇÃO E PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO POLÍTICA

1. O Conselho da Revolução reafirma a sua determinação em fazer cumprir o que se encontra estabelecido quanto à realização de eleições verdadeiramente livres e responsáveis para a formação da Assembleia Constituinte.

2. Durante os trabalhos de elaboração da futura Constituição Política, será constituída uma comissão do MFA que, em colaboração com os partidos que assinarem o presente acordo, acompanhará os trabalhos da Constituinte, de forma a facilitar a cooperação entre os partido se a impulsionar o andamento dos trabalhos, dentro do espírito do Programa do MFA e da presente plataforma.

3. Elaborada e aprovada pela Assembleia Constituinte, a nova Constituição, deverá a mesma ser promulgada pelo Presidente da República, ouvido o Conselho da Revolução.

4. Até à entrada em funcionamento dos novos órgãos de soberania definidos na nova Constituição Política, manter-se-ão com as suas actuais competências todos o Conselho da Revolução, a Assembleia do MFA e o Governo Provisório.

5. Tendo em conta que as próximas eleições se destinam unicamente a designação de uma Assembleia Constituinte, cuja missão exclusiva será elaborar e aprovar a Constituição, as eventuais alterações a composição do Governo Provisório, até à eleição da Assembleia Legislativa e à consequente formação do Governo, competirão somente à iniciativa do Presidente da República, ouvido o Primeiro-Ministro e o Conselho da Revolução.

6. Os partidos signatários desta plataforma compromete-se a não pôr em causa a institucionalização do MFA, nos termos a seguir expostos, e a fazê-la incluir na nova Constituição juntamente com os restantes pontos acordados neste documento.

D. ESTRUTURA FUTURA DOS ÓRGÃOS DE PODER E SUAS ATRIBUIÇÕES

1. ORGAOS DE SOBERANIA

Os órgãos de soberania da República Portuguesa durante o período de transição, serão os seguinte:

a) Presidente da República.
b) Conselho da Revolução
c) Assembleia do MFA.
d) Assembleia Legislativa.
e) Governo.
f) Tribunais.

2. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2.1 O Presidente da República será por inerência o presidente do Conselho da Revolução e o Comandante Supremo das Forças Armadas.

2.2 O Presidente da República terá os poderes e funções que lhe forem atribuídos pela Constituição, entre os quais se incluirão os seguintes:

a) Presidir ao Conselho da Revolução.
b) Exercer o cargo de Comandante Supremo das Forças Armadas.
c) Escolher o Primeiro-Ministro, ouvido o Conselho da Revolução.
d) Nomear e exonerar os membros do Governo de acordo com proposta do Primeiro-Ministro.
e) Dissolver a Assembleia Legislativa, sob deliberação do Conselho da Revolução, marcando a data para novas eleições, a realizar no prazo de 90 dias.
f) Promulgar e fazer publicar as leis do Conselho da Revolução e da Assembleia Legislativa, bem como os decretos-leis do Governo.

2.3 O Presidente da República será eleito por um colégio eleitoral para o efeito constituído pela Assembleia do MFA e Assembleia Legislativa.

2.3.1 As candidaturas deverão ser subscritas por um mínimo de 80 eleitores do colégio.

2.3.2 A eleição será feita por maioria absoluta à primeira volta ou por maioria simples à segunda, sendo a esta admitidos apenas os candidatos que tiverem obtido mais de vinte por cento dos votos no primeiro escrutínio.

2.4 Em caso de morte ou impedimento permanente do Presidente da República, assumirá as suas funções quem o Conselho da Revolução designar, devendo proceder-se a nova eleição no prazo de 60 dias.

3. CONSELHO DA REVOLUÇAO

3.1 A constituição do Conselho da Revolução será a que se encontra definida na Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março.

3.1.1 Qualquer alteração à composição do Conselho da Revolução só poderá ser feita por legislação do próprio Conselho, de acordo com deliberação da Assembleia do MFA.

3.2 O Conselho da Revolução terá por funções:

a) Definir, dentro do espírito da Constituição, as necessárias orientações programáticas da política interna e externa, e velar pelo seu cumprimento.

b) Decidir, com força obrigatória geral, sobre a constitucionalidade das leis e outros diplomas legislativos, sem prejuízo da competência dos Tribunais para apreciar a sua inconstitucionalidade formal.

c) Apreciar e sancionar os diplomas legislativos emanados da Assembleia ou do Governo quando respeitem às matérias seguintes:

1 — Linhas gerais da política económica, social e financeira.

2 — Relações externas, em especial com os novos países de expressão portuguesa e com os territórios ultramarinos em que ainda se mantenha a administração portuguesa.

3 — Exercício de liberdades e direitos fundamentais.

4 — Organização da defesa nacional e definição dos deveres desta decorrentes.

5 — Regulamentação de actividade política, em especial, a relativa a actos eleitorais.

d) Exercer a competência legislativa sobre matérias de interesse nacional de resolução urgente, quando a Assembleia Legislativa ou o Governo o não puderem fazer.

e) Vigiar pelo cumprimento das leis ordinárias e apreciar os actos do Governo ou da Administração.

f) Propor à Assembleia Legislativa alterações à Constituição em vigor.

g) Exercer a competência legislativa em matéria militar, devendo os respectivos diplomas, se envolverem aumento de despesas não comportáveis pelo orçamento aprovado, serem referendados pelo Primeiro-Ministro.

h) Autorizar o Presidente da República a fazer a guerra, em caso de agressão efectiva ou iminente, e a fazer a paz.

i) Pronunciar-se junto do Presidente da República sobre a escolha do Primeiro-Ministro e dos ministros que devam ser da confiança do M.F.A.

j) Deliberar sobre a dissolução da Assembleia Legislativa, quando o considere necessário à resolução de situações de impasse político.

k) Autorizar o Presidente da República a declarar o estado de sítio e o estado de emergência e sobre todas as emergências graves para a vida da Nação.

l) Pronunciar-se sobre a impossibilidade física, temporária ou permanente do Presidente da República.

m) Designar, em caso de morte ou impedimento do Presidente da República, quem desempenhará interinamente as suas funções.

3.3 O Conselho da Revolução funcionará em regime de permanência, segundo regimento próprio que elaborará.

4. GOVERNO

4.1 O Primeiro-Ministro será escolhido pelo Presidente da República, ouvido o Conselho da Revolução e forças políticas e partidos que entender por convenientes.

4.2 O Governo será escolhido pelo Primeiro-Ministro, tendo em atenção a representatividade dos partidos na Assembleia Legislativa e as possíveis coligações, e empossado pelo Presidente da República.

4.3 Nos casos de formação inicial ou de recomposição ministerial que abranja pelo menos um terço dos ministros, o novo Governo deverá ser submetido a voto de confiança da Assembleia Legislativa na sua primeira sessão.

4.4 O Primeiro-Ministro é politicamente responsável perante o Presidente da República e perante a Assembleia Legislativa.

4.5 A Assembleia Legislativa pode votar moções de desconfiança ao Governo. A aprovação de duas moções de desconfiança feitas com pelo menos 30 dias de intervalo, obrigará a recomposição ministerial.

4.6 O Governo terá competência para legislar por decretos-leis sobre matérias não reservadas ao Conselho da Revolução ou à Assembleia Legislativa.

Poderá ainda apresentar por sua iniciativa propostas de lei à Assembleia Legislativa.

4.7 Serão obrigatoriamente de confiança do M.F.A. os ministros da Defesa, Administração Interna e Planeamento Económico, pelo que a sua nomeação não deverá ser feita antes de ouvido o Conselho da Revolução.

5. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

5.1 A Assembleia Legislativa será eleita por sufrágio universal directo e secreto e terá um máximo de 250 deputados.

5.2 Os poderes legislativos da Assembleia serão apenas limitados pela sanção necessária do Conselho da Revolução na matérias discriminadas em 3.2 c), ficando-lhe vedada a legislação em matéria exclusiva do âmbito militar.

5.3 Em caso de declaração de estado de sítio, este não poderá prolongar-se para além de 30 dias, sem ser ratificado pela Assembleia Legislativa.

5.4 A Assembleia Legislativa faz parte com a totalidade dos seus membros eleitos do colégio eleitoral para eleição do Presidente da República.

5.5 A Assembleia Legislativa poderá ser investida pelo Conselho da Revolução de poderes constituintes, quando por iniciativa deste lhe sejam propostas alterações à Constituição.

5.6 Os diplomas legislativos emanados da Assembleia que não tenham obtido a sanção do Conselho da Revolução, poderão ser promulgados na sua forma inicial se em segunda votação obtiverem aprovação por maioria de dois terços do número total de deputados.

6. ASSEMBLEIA DO M.F.A.

6.1 A Assembleia do M.F.A. será constituída por 240 representantes das Forças Armadas, sendo 120 do Exército, 60 da Armada e 60 da Força Aérea, sendo a sua composição determinada por lei do Conselho da Revolução.

6.2 A Assembleia do M.F.A., da qual faz parte integrante o Conselho da Revolução, será presidida por esta, através do seu próprio presidente ou de quem as suas vezes fizer.

6.3 A Assembleia do M.F.A. faz parte, com a totalidade dos seus membros, do colégio eleitoral para a eleição do Presidente da República.

6.4 A Assembleia do M.F.A. funcionará em regime de permanência e segundo regulamentação própria, que será da competência legislativa do Conselho da Revolução.

E. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. CONSTITUIÇÃO, VIGENCIA, E REVISAO

1.1 A futura Constituição a elaborar pela Assembleia Constituinte terá um período de vigência igual ao do período de transição, e que deverá ser fixado entre 3 e 5 anos.

1.2 No fim do período de transição, a Assembleia Legislativa será dissolvida e eleita nova Assembleia que iniciará o seu mandato com poderes constituintes, procedendo então à revisão da Constituição.

§0 quando esta Constituição revista entrar em vigor, se considerará terminado o período de transição.

2. PONTOS PROGRAMATICOS A INCLUIR NA CONSTITUIÇÃO

Além das disposições que constituem a base deste acordo, a Constituição deverá consagrar os princípios do Movimento das Forças Armadas, as conquistas legitimamente obtidas ao longo do processo, bem como os desenvolvimentos ao Programa impostos pela dinâmica revolucionária que, aberta e irreversivelmente empenhou o País na via original para um socialismo português.

3. FORÇAS ARMADAS

3.1 Durante todo o período de transição, o poder militar manter-se-á independente do poder civil.

3.2 O comandante-chefe das Forças Armadas será o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, que depende directamente do Presidente da República.

3.3 O C.E.M.G.F.A. poderá ser assistido por um vice-chefe do E.M.G.F.A., que o substituirá nos seus impedimentos.

3.4 Cada um dos ramos das Forças Armadas será chefiado por um chefe do Estado-Maior.

3.5 O C.E.M.G.F.A., o vice-C.E.M.G.F.A. e os C.E.M.E.S. dos três ramos das Forças Armadas terão competência ministerial.

3.6 As «Forças Armadas serão o garante e motor do processo revolucionário, conducente à construção de uma verdadeira democracia política, económica e social.

3.7 Além da sua missão específica de defesa da integridade e independência nacionais as Forças Armadas participarão no desenvolvimento económico, social, cultural e político do País no âmbito do seu movimentos.

500 Hermesetas Extra-doce



adoça sem engordar

A VENDA EM TODAS AS FARMACIAS



Manifestantes atiram pedras às forças da P. S. P. — que depois as «devolve à procedência»

MANIFESTANTES FAZEM SUSPENDER CONGRESSO DO C.D.S.

MILHARES de pessoas concentradas em frente do Palácio de Cristal, no Porto, conseguiram fazer suspender «sine die» o congresso que o Partido do Centro Democrático Social ali pretendera reunir desde a manhã de sábado e que foi interrompido cerca das vinte horas do mesmo dia. A suspensão do congresso foi considerada pelos manifestantes, que se reclamavam, de grupos antifascistas, como uma «vitória do povo». Na sequência das manifestações, que exigiam «o total desmantelamento do C. D. S., verificaram-se confrontações entre elementos do povo e forças militarizadas de que resultaram dezassete feridos, cinco dos quais da P. S. P. Entretanto, os partidos da coligação tornaram público comunicados, nos quais desaprovam as violências verificadas.

(PÁGINAS 3, 4 e 5)

↑«Pacto de progresso» com os partidos políticos: A futura constituição consagrara a via socialista. *O Comércio do Porto* 10-04-1975, p. 9. **FLUP**

↑Manifestantes fazem suspender congresso do C.D.S. *A Capital* 27-01-1975, p. 1. **BPMP/CMP**

3.3. PACTO MFA-PARTIDOS

Assumindo-se como «garante e motor do processo revolucionário», o MFA — representado pelo Conselho da Revolução — propõe aos partidos um Pacto, no qual se predetermina parte da futura Constituição. Enquanto o MFA «reafirma a sua determinação em fazer cumprir» a «realização de eleições verdadeiramente livres e responsáveis»; os partidos comprometem-se a consagrar na futura Constituição «os desenvolvimentos ao Programa [do MFA] impostos pela dinâmica revolucionária que, aberta e irreversivelmente, empenhou o País na via original para um socialismo português»[113]. O Pacto é assinado a 11 de abril, em plena campanha eleitoral, por seis dos 12 partidos políticos que concorrem: os quatro da coligação (MDP/CDE, PCP, PPD, PS) mais o CDP e a FSP[114].

3.4. VIOLÊNCIA

A transformação na sociedade portuguesa é profunda e acompanhada por certa dose de rebeldia. São frequentes as tentativas de impedir comícios e sessões de esclarecimento, as agressões, os assaltos a sedes partidárias e a destruição de material de propaganda[115]. Em fevereiro, a Comissão Coordenadora do MFA admite a existência de «profissionais da agitação que pretendem [...] instalar um clima de violência durante o período eleitoral e provocar acusações mútuas entre os partidos»[116].

3.5. SANÇÕES DISCIPLINARES

Em 1974, por altura do 28 de Setembro, os partidos PL, PNP e PP-MFP são desmantelados[117]. Em 1975, a 15 dias da campanha eleitoral, a AOC, o MRPP e o PDC são impedidos de concorrer à Constituinte e suspensas as suas atividades políticas (nomeadamente comícios e propaganda pública) até à data das eleições. A decisão é do Conselho da Revolução com o argumento de que estes três partidos se salientam «pela sua ação perturbadora e antidemocrática»[118].

O Conselho da Revolução decide também «punir severamente» os agentes envolvidos em atos de sabotagem do processo eleitoral com penas até oito anos de prisão e multas até 100 contos[119].



4.

CAMPANHA ELEITORAL



←«*Flama* 04-04-1975, p.1.
BPMP/CMP

A campanha eleitoral decorre em clima revolucionário e com quase toda a imprensa diária (entretanto) estatizada. São 22 dias — entre 2 e 23 de abril — de intensa atividade partidária na disputa pela atenção e mobilização dos portugueses. Porém, à semelhança do passado, há quem (por conveniência ou por convicção) defenda que uma parte significativa de portugueses não está (ainda) politicamente preparada para escolher em liberdade quem o represente e/ou o que mais lhe convém.

4.1. CONCORRÊNCIA[120]

Em 1975, o território eleitoral é disputado por 12 partidos. Só os quatro que integram a coligação do IV Governo Provisório é que concorrem nos 22 círculos eleitorais: MDP/CDE, PCP, PPD e PS. Dos restantes partidos, cinco são de extrema-esquerda (FEC (m-l), FSP, MES, PUP e UDP) e dois não alinhados à esquerda (PPM e CDS). A LCI e o PUP são os que concorrem em menos círculos: 4 e 7, respetivamente. O Porto é o único círculo eleitoral em que concorrem todos os 12 partidos.

4.2. AÇÕES DE CAMPANHA

A mobilização popular em ações de campanha é intensa. Comícios e festas-convívio enchem recintos de grandes dimensões, como estádios de futebol[121]. As sessões de esclarecimento multiplicam-se[122]. As paredes e muros cobrem-se de propaganda[123]. Buzina-se em caravanas de automóvel[124]. Apela-se ao voto de megafone. Até os carros elétricos urbanos são usados como veículos de propaganda[125]. Há muita propaganda a dar e a vender: panfletos, autocolantes, emblemas, canetas, isqueiros, porta-chaves, bandeiras, sacos, etc.[126].

4.3. CONFLITOS E ALGUM *FAIR PLAY*

As tentativas de obstrução à campanha persistem, ainda que «sem incidentes de maior»[127]. Alguns atos de sabotagem são relativamente criativos[128]. A «guerra de cartazes»[129] é frequente. Ainda assim, é possível o *fair play* entre militantes de partidos diferentes[130].

4.4. TEMPOS DE ANTENA E (AUSÊNCIA DE) DEBATES

Nesta campanha não se realizam debates entre os líderes partidários e/ou candidatos.

Aos partidos estão atribuídos tempos de antena na rádio e na televisão que podem ser usufruídos, sem encargos, para propaganda eleitoral[131]. A meio da campanha, o Conselho da Revolução decide suspender por cinco dias os tempos de antena da FEC (m-l), por entender que este partido estava a usar inadequadamente aquele espaço[132].



TRAÇAR UM RISCO NO BOLETIM DE VOTO

— recomenda a Comissão Nacional de Eleições a quem não quiser escolher um partido

Fazendo-se eco de objecções no sentido de que o voto em branco se presta a manipulações, a Comissão Nacional de Eleitores aconselhou os cidadãos que de todo em todo se não julguem habilitados a votar em qualquer dos partidos concorrentes, a traçarem um risco no seu boletim de voto.

Tal conselho consta de um comunicado daquela Comissão, que reproduzimos na íntegra:

«A Comissão Nacional das Eleições, em anteriores comunicações visando o esclarecimento objectivo do eleitorado, já significou a necessidade dos cidadãos participarem no processo eleitoral diligenciando informarem-se dos programas dos diferentes partidos de modo a formularem uma opção consciente. Não pode esquecer, porém, que os Portugueses estiveram submetidos durante quarenta e

(Continua na 7.ª página)

24 PÁGINAS

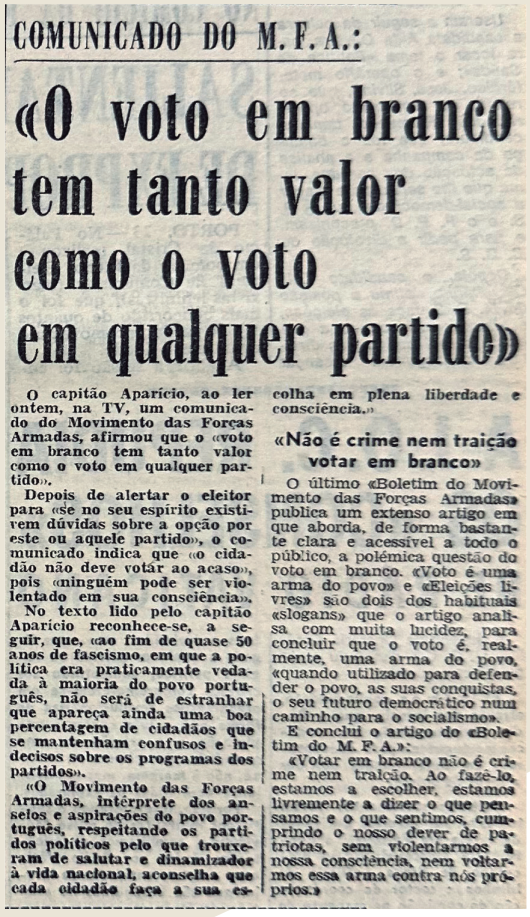

COMUNICADO DO M. F. A.:

«O voto em branco tem tanto valor como o voto em qualquer partido»

O capitão Aparício, ao ler ontem, na TV, um comunicado do Movimento das Forças Armadas, afirmou que o «voto em branco tem tanto valor como o voto em qualquer partido».

Depois de alertar o eleitor para «se no seu espírito existirem dúvidas sobre a opção por este ou aquele partido», o comunicado indica que «o cidadão não deve votar ao acaso», pois «ninguém pode ser violentado em sua consciência».

No texto lido pelo capitão Aparício reconhece-se, a seguir, que, «ao fim de quase 50 anos de fascismo, em que a política era praticamente vedada à maioria do povo português, não será de estranhar que apareça ainda uma boa percentagem de cidadãos que se mantenham confusos e indecisos sobre os programas dos partidos».

«O Movimento das Forças Armadas, intérprete dos anseios e aspirações do povo português, respeitando os partidos políticos pelo que trouxeram de salutar e dinamizador à vida nacional, aconselha que cada cidadão faça a sua escolha em plena liberdade e consciência.»

«Não é crime nem traição votar em branco»

O último «Boletim do Movimento das Forças Armadas» publica um extenso artigo em que aborda, de forma bastante clara e acessível a todo o público, a polémica questão do voto em branco. «Voto é uma arma do povo» e «Eleições livres» são dois dos habituais «slogans» que o artigo analisa com muita lucidez, para concluir que o voto é, realmente, uma arma do povo, «quando utilizado para defender o povo, as suas conquistas, o seu futuro democrático num caminho para o socialismo».

E conclui o artigo do «Boletim do M. F. A.»:

«Votar em branco não é crime nem traição. Ao fazê-lo, estamos a escolher, estamos livremente a dizer o que pensamos e o que sentimos, cumprindo o nosso dever de patriotas, sem violentarmos a nossa consciência, nem voltarmos essa arma contra nós próprios.»

↑Traçar um risco no boletim de voto – recomenda a Comissão Nacional de Eleições a quem não quiser escolher um partido. *República* 18-04-1975, p. 1.
BPMP/CMP

←Comunicado do M.F.A.: «O voto em branco tem tanto valor como o voto em qualquer partido». *Diário Popular* 23-04-1975, p. 7.
BPMP/CMP

4.5. O VOTO EM BRANCO

O coordenador das Campanhas de Dinamização Cultural do MFA (iniciativa da 5.ª Divisão do Estado-Maior General das Forças Armadas que é a responsável pela informação e propaganda do MFA) defende, numa das sessões em março de 1975, que o eleitor não esclarecido pelos partidos deve votar em branco[133]. Esta recomendação é preconizada pelo MFA na campanha eleitoral, com o argumento de que o voto é uma arma, mas que não deve ser «autodestruidora da futura sociedade socialista»[134]. Sublinha-se que «não é crime, nem traição, votar em branco» [135] e que este «tem tanto valor como o voto em qualquer partido»[136].

A recomendação suscita controvérsia[137], temendo-se que incentive a descrença no ato eleitoral e a deslegitimação dos seus resultados[138].

4.6. O VOTO NULO

A CNE esclarece que a opção do voto em branco não se confunde com a abstenção, à qual é «necessário repudiar»[139]. Perante as objeções de que «voto em branco se presta a manipulações», a CNE aconselha o eleitor que não quiser votar em qualquer partido, «a traçar o boletim de voto com um simples risco», afirmando ser «mais seguro»[140].

A LUAR, que não se quis organizar em partido, apela aos revolucionários para que assinalem uma grande cruz no boletim de voto, para se distinguirem dos indecisos[141].

4.7. IMPRENSA COMO CAMPO DE BATALHA

Numa altura em que informar e doutrinar se confundem[142] e em que se acredita exageradamente no poder de influência da Imprensa[143], esta transforma-se cada vez mais em campo de batalha pelo controlo da informação e opinião publicadas[144].

4.8. POSTURA DA IMPRENSA

A lei eleitoral obriga as publicações noticiosas a darem «um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas»[145]. O esforço para cumprir essas exigências é visível. O viés partidário e/ou ideológico também. Jornalismo e discurso político fundem-se muitas vezes numa mistura difícil de destrinçar.

No geral, a imprensa aplaude o MFA e o Pacto que ele celebrou com seis partidos. Mas há exceções[146].

5.

PAUSA PARA REFLEXÃO



República

Fundado por ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — Director: RAUL RÊGO — Director Adjunto: VÍTOR DIREITO

ANO 63 (2.ª SÉRIE) N.º 15 724 — QUINTA-FEIRA 24 DE ABRIL 1975 — PREÇO 4$00

PROPRIEDADE DE EDITORIAL REPÚBLICA — RUA DA MISERICÓRDIA, 116 — LISBOA — TELEFONES: 32 63 32 - 32 51 16 - 32 63 24

BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PENAFIEL — ENTRADA 28 ABR 1975

VOTAR É UM DEVER DE CONSCIÊNCIA VOTAR CONSCIENTEMENTE É UM DEVER NACIONAL

LEMBROU O CHEFE DO ESTADO NA SUA MENSAGEM AO PAÍS

Em vésperas das primeiras eleições livres desde há meio século, o Presidente da República, general Costa Gomes, dirigiu à Nação, através da R. T. P. e emissoras de rádio, a seguinte alocução:

No eterno devir da História, poucas horas caíram sobre o encetramento da primeira campanha eleitoral do Portugal novo, mais independente e mais livre.

Entramos no período que a lei e o bom-senso destinam à meditação dos eleitores na antecâmara de uma transcendente decisão. Vamos escolher e votar no partido que a consciência nos indique como o mais apto a intervir no futuro do Povo que somos.

Procurarei integrar-me nos objectivos no M.F.A. ao cumprir a minha missão de dirigir uma palavra amiga ao Povo a que orgulhosamente pertenço.

Desempenharemos todos amanhã o acto decisivo do esquema eleitoral, a colocação nas urnas do nosso boletim de voto.

Sobre o valor deste acto da vontade, temos ouvido opiniões variáveis, desde um extremismo de o considerar supérfluo e nefasto, ou outro extremismo de o considerar como essência de todo o pensamento e teorização da ciência política.

No estádio actual da civilização humana, a vontade popular é a verdadeira fonte do poder político.

A determinação desta vontade colectiva, quando feita por um esquema eleitoral, como toda a obra humana, incorpora alguns defeitos, a par de muitas virtudes e certezas.

Hipertrofiando uns ou outras, é possível construir raciocínios que condenem ou sacralizem a aplicação dum sistema eleitoral.

Seja como for, dentro dos actuais conceitos da ciência política, as soluções eleitorais são aquelas que melhor garantem a definição da vontade popular

(Continua na 2.ª página)

A IMPRENSA E AS ELEIÇÕES

(Última página)

O general Costa Gomes quando falava hoje ao País

Esta manhã, na sala de imprensa da Gulbenkian, numerosos jornalistas estrangeiros seguiram atentamente, pela TV, o discurso do Chefe do Estado

INCIDENTES EM LUANDA COM ESTUDANTES

LUANDA, 24 (Do nosso correspondente) — Na sequência de uma manifestação frente ao Palácio do Governo, verificaram-se ontem, nesta cidade, incidentes entre elementos da Polícia Militar e manifestantes, de que resultaram vários feridos graves, entre os quais um comandante do MPLA que, à civil, se encontrava no local como espectador.

Entretanto, por determinação do director do Serviço de Educação e Cultura, as aulas foram suspensas até depois de amanhã.

No largo em frente ao Palácio do Governo concentraram-se no decorrer do dia duas manifestações estudantis.

De manhã, cerca de duas centenas de estudantes, deslocando-se em carros e a pé, concentraram-se junto ao palácio com o fim de expressa-

(Continua na página central)

«REPÚBLICA»

Amanhã, por ser Feriado Nacional, estão encerrados todos os serviços da «República» não se publicando, portanto, o nosso jornal.

24 PÁGINAS

↑Votar é um dever de consciência votar conscientemente é um dever nacional: lembrou o chefe do Estado na sua mensagem ao país. *República* 24-04-1975, p. 1. **Arq. Pessoal**



24 ABRIL 1975 — R

GUIA PRÁTICO DAS ELEIÇÕES

NOVO — UM LANÇAMENTO DA EDITORIAL REPÚBLICA

O MEU DEPOIMENTO
um livro de ANTÓNIO MARIA DA SILVA
antigo presidente do ministério

→Guia prático das eleições. *República* 24-04-1975, p. 2. **Arq. Pessoal**

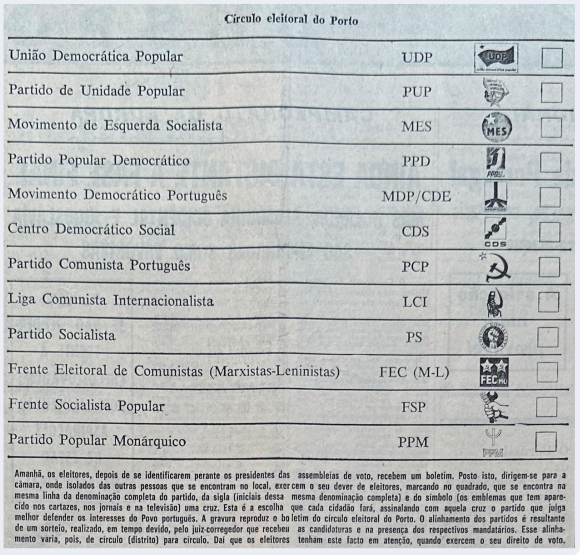

Círculo eleitoral do Porto

União Democrática Popular	UDP	☐
Partido de Unidade Popular	PUP	☐
Movimento de Esquerda Socialista	MES	☐
Partido Popular Democrático	PPD	☐
Movimento Democrático Português	MDP/CDE	☐
Centro Democrático Social	CDS	☐
Partido Comunista Português	PCP	☐
Liga Comunista Internacionalista	LCI	☐
Partido Socialista	PS	☐
Frente Eleitoral de Comunistas (Marxistas-Leninistas)	FEC (M-L)	☐
Frente Socialista Popular	FSP	☐
Partido Popular Monárquico	PPM	☐

Amanhã, os eleitores, depois de se identificarem perante os presidentes das assembleias de voto, recebem um boletim. Posto isto, dirigem-se para a câmara, onde isolados das outras pessoas que se encontram no local, exercem o seu dever de eleitores, marcando no quadrado, que se encontra na mesma linha da denominação completa do partido, da sigla (iniciais dessa mesma denominação completa) e do símbolo (os emblemas que tem aparecido nos cartazes, nos jornais e na televisão) uma cruz. Esta é a escolha que cada cidadão fará, assinalando com aquela cruz o partido que julga melhor defender os interesses do Povo português. A gravura reproduz o boletim do círculo eleitoral do Porto. O alinhamento dos partidos é resultante de um sorteio, realizado, em tempo devido, pelo juiz-corregedor que recebeu as candidaturas e na presença dos respectivos mandatários. Esse alinhamento varia, pois, de círculo (distrito) para círculo. Daí que os eleitores tenham este facto em atenção, quando exercem o seu direito de voto.

→[boletim de voto círculo do Porto]. *O Primeiro de Janeiro* 24-04-1975, p. 5. **Arq. Pessoal**

A campanha eleitoral encerra no dia 23 de abril. A lei prevê pena de prisão até seis meses e multa até 5 contos para aquele que «por qualquer meio» fizer propaganda eleitoral no dia da eleição ou no anterior[147]. A CNE esclarece que nos dias 24 e 25 não é lícita a publicação «de textos ou imagens que reproduzam o conteúdo da atividade dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou agentes, ou seja, de toda a atividade que vise direta ou indiretamente promover candidaturas»[148]. Entra-se — usando as palavras do Presidente da República — «no período que a lei e o bom senso destinam à meditação dos eleitores»[149].

5.1. O 28 DE SETEMBRO E O 11 DE MARÇO

Os relatórios preliminares das comissões de inquérito ao 28 de Setembro e ao 11 de Março, divulgados pelo MFA a 22 de abril, marcam os dois últimos dias de campanha eleitoral. Continuam a ser matéria de primeira página na véspera das eleições[150].

5.2. COMUNICAÇÃO AO PAÍS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na comunicação ao país na véspera das eleições, o Presidente da República, Costa Gomes, faz o balanço da campanha eleitoral. Afirma que no geral o saldo é «altamente positivo» e que «o povo demonstrou elevado civismo e suficiente politização»[151]. Considerando a vontade popular como «a verdadeira fonte de poder político», exorta ao voto consciente e a que a escolha recaia «entre os partidos autênticos que não barram a via socialista e que prometeram o pluralismo essencial ao exercício da liberdade»[152].

A mensagem do Presidente da *República* é manchete dos vespertinos desse dia. Os matutinos, como *O Comércio do Porto*, apenas a conseguem publicar no dia seguinte.

5.3. ENSINAR A VOTAR

A imprensa, em parceria com a CNE, ensina a votar[153]. Para além da experiência eleitoral pertencer a uma minoria, há muitas diferenças em relação ao passado. Por exemplo, o boletim é agora entregue pelo presidente da secção ao eleitor, cuja escolha faz-se assinalando um x no quadrado do partido que pretende dar o voto[154].

O Porto é o único círculo onde concorrem os 12 partidos políticos admitidos no continente e ilhas adjacentes.

6.

VAMOS VOTAR!

ÀS 4 DA MANHÃ JÁ HAVIA ELEITORES NAS PORTAS DAS ASSEMBLEIAS DE LISBOA

Cremos que para muitos dos lisboetas, o acto eleitoral começou assim que, na cidade, se extinguiram os rumores da extraordinária manifestação expontânea com o Povo da capital começou a comemorar o primeiro aniversário da Revolução que, há precisamente um ano, lhe restituiu a liberdade.

E dizê-mo-lo quase sem receio de errar porque muitos de nós houve que, pelas quatro horas da madrugada de ontem, já se encontravam junto às assembleias de voto da cidade, como veremos à frente, apesar da zona que nos coube, no conjunto da reportagem do jornal, constituir uma das que se podem considerar das mais burguesas e sofisticadas de Lisboa—aquela que compreende as freguesias de São João de Deus, Nossa Senhora de Fátima, Alvalade e São João de Brito.

No entanto, aquelas características não chegaram para afastar das mesas de voto os muitos milhares de eleitores que, manhã cedo, formaram longas bichas frente às portas dos edifícios onde iria decorrer o acto que, pela primeira vez, desde há quase meio século, os portugueses puderam praticar livremente, sem receio, portanto, de perseguições futuras, de opressões ou de violências de quaisquer espécies.

Nessa manhã e nessa tarde de sexta-feira, 25 de Abril de 1975, o povo afirmou de uma forma inequívoca a sua adesão à Revolução através do voto que depois nas urnas, em cumprimento de uma das cláusulas do programa que o Movimento das Forças Armadas nos fez chegar às mãos há precisamente um ano e que foi charneira decisiva na vida de um país habituado ao obscurantismo e a um fatalismo de dezenas e dezenas de anos de arbitrariedades, de prepotências,de roubos e de miséria.

E para testemunhar a sua concordância com a mudança de há muito desejada os portugueses de todas as idades, de todas as classes sociais, de todos os credos e ideologias políticas votaram massivamente, mesmo sabendo de antemão que a Constituição que nos vai reger já tem os seus alicerces bem implantados no terreno quase virgem da jovem democracia que os capitães devolveram ao país numa madrugada nebulosa de há doze meses.

COM CRAVOS VERMELHOS

Por isso, num auscultar de opiniões, andamos ontem pelas várias secções de voto das freguesias citadas atrás. No Liceu D. Filipa de Vilhena encontravam-se concentradas todas as mesas da freguesia de São João de Deus. As 7 e 30 a bicha de eleitores que aguardavam a abertura das portas atingia já algumas centenas de metros que, todavia, atingiria o seu máximo por volta das 11 horas, quando o final chegava ao jardim fronteiro ao edifício do Ministério do Trabalho, alongando-se os eleitores pela zona norte daquele jardim, passando depois frente à igreja de São João de Deus que contornavam pelo sul, para, depois, penetrando no bairro do Arco do Cego, se espraiarem pelas ruas Fernando Pedroso e Bernardo dos Passos. Para quem conheça a topografia da zona, fácil se lhe torna avaliar a extraordinária afluência de eleitores aquela hora.

Anteriormente, logo no momento da abertura das urnas, na 30.ª secção — onde o primeiro eleitor apenas votou às 8 e 40 horas — uma jovem mãe, com o filho de três meses e meio ao colo, beneficiou dessa circunstância para ser um dos primeiros a depositar o seu voto. Olinda de Jesus Martins Alcobia, de Ferreira do Zêzere, votou pela primeira vez na vida:

—Tive que deixar uma menina com quatro anos em casa. Sozinha. Eu tinha que vir votar porque temos que aproveitar a liberdade e ajudar todos para que vamos todos para melhor. O 25 de Abril foi uma coisa maravilhosa.

Para que vamos todos para melhor. Para que a filha de Olinda Alcobia não precise mais de ficar sòzinha em casa, com apenas quatro anos, por exemplo, quando a mãe vai votar ou ganhar a ajuda para o pão dos filhos.

Mas também para que portugueses na curva decrescente da vida, possam viver dignamente, como a desejaria aquela senhora de 81 anos que, sentada numa cadeira desmontável que transportou consigo, nos confessou:

—O meu marido foi funcionário do Estado e não fiquei com qualquer pensão, quando ele faleceu. Vivo de dois quartos alugados, cuja renda mal dá para pagar os encargos e para me manter. Venho votar para que os outros não passem pelo mesmo. É a primeira vez que o faço. Para mim já não é...

E as lágrimas chegaram aos olhos daquela senhora que já teve uma trombose e a quem a emoção impediu revelar o nome.

Pouco depois, discretamente, ela cumpria o que a si própria prometera, apesar do «para mim já não é...».

DANTES ERA UMA FANTOCHADA

Contudo, outros entendem que a esperança tem agora fortes fundamentos que permitirão, em breve, consubstanciá-la em realidade. Essa esperança merece mesmo o sacrifício feito por um lugar na fila, alcançado aí pelas 6 e 15 horas da madrugada. Olívia Silva Ribeiro, empregada da indústria hoteleira quando chegou ao local de voto, àquela hora, já ali encontrou cerca de uma dezena de eleitores. Também ela votou pela primeira vez:

—Toda a gente o deve fazer para bem de todo o povo português. O 25 de Abril, que foi a coisa mais maravilhosa da minha vida, permitiu-nos essa liberdade e até sob o aspecto económico representa algo de importante, no meu caso pessoal. Por isso vou votar. Nunca votei antes porque sempre entendi que as eleições eram uma fantochada e nisso eu não quis colaborar.

Entretanto, ao ritmo de um eleitor por minuto, os votos iam caindo nas urnas, enquanto no exterior do edifício — de cujas paredes, na véspera, elementos de alguns partidos tinham retirado, a pedido dos dirigentes da Junta de Freguesia, toda a propaganda eleitoral ali afixada — o número de eleitores engrossava de momento a momento.

Dentro do edifício, esses eleitores eram informados e orientados por uma equipa de jovens que, em manifesta prova de boa-vontade, de colaboração e de acordo com um espírito cívico elevado, prestaram uma série de serviços que foram desde auxílio a doentes até ao transporte de cafés do bar do liceu para as mesas de voto.

Junto de uma delas, ouvimos um português para quem o acto de votar não ocorreu pela primeira vez. As razões foram-nos expostas em palavras breves, simples e não procuradas:

—Eu era motorista de uma empresa petrolífera. Por isso eu vim sempre votar das outras vezes para não ser perseguido. Vínhamos todos. Agora é diferente; não são umas eleições oprimidas e podemos votar no partido em que queremos.

No entanto, para o estudante Francisco José Lacerda Andrade Velez, as eleições de ontem tiveram dois pólos opostos: um relacionado com o seu significado e outro com os seus próprios interesses e de acordo com uma opinião que, segundo nos disse, está formada de muito antes do 25 de Abril. Pouco depois de entregar o seu voto, afirmou à nossa reportagem:

—Visto que a Constituição já está praticamente feita; devido ao pacto entre o M.F.A. e os partidos, entendo que estas eleições não têm qualquer validade, dadas as características do acordo que, em certos pontos, foi além demais. Contudo vim votar porque é uma forma de corresponder ao que o 25 de Abril nos solicitou, já que nos veio permitir coisas que nunca tive durante vinte anos de vida. O 25 de Abril já devia ter ocorrido há mais tempo porque, por exemplo, no caso da guerra colonial não tem qualquer contestação. Recordemos que era uma guerra inútil que apenas serviu, não apenas para manter oprimidos outros povos, como também para inutilizar uma geração de jovens portugueses.

Aliás, os jovens encontravam-se representados em grande número em todas as assembleias de voto, afirmando com a sua presença o completo apoio à Revolução que libertou Portugal e, simultaneamente, os afastou das trágicas guerras de África.

O panorama era semelhante nas mesas do Palácio Galveias onde se encontravam sete das 46 secções da freguesia de Nossa Senhora de Fátima. Outras estavam instaladas na praça de touros do Campo Pequeno, onde a afluência apenas começou a diminuir com o aproximar da hora do almoço e quando, segundo os não mais optimistas, já teriam entrado nas urnas mais de 60 por cento dos boletins de voto.

Em São João de Brito, a nossa reportagem não foi feliz. E certo que escolhemos um certo tipo de eleitores, nitidamente burgueses. Dos homens, os dois abordados recusaram-se ao diálogo, enquanto a mulher, de elegantes «jeans» e não menos elegante casaco de peles de tom azul se limitou a responder futilmente: *Ai, isto é tudo maravilhoso! Foi maravilhoso!* Nada mais e sem comentários.

ÀS 4 DA MANHÃ PARA NÃO PERDER VEZ...

Bem diferente foi a resposta que ouvimos, pouco depois, na Assembleia que funcionava na escola primária da Rua Teixeira de Pascoais, da boca de uma vèlhinha de quase 90 anos, que, apoiada a duas bengalas demandava o seu local de voto. Laura Bento Gonçalves, lentamente, foi-nos contando imagens de um passado tradicionalmente democrático, de que a sua família sempre se orgulhou, para terminar:

—Eu gosto de pertencer aos meus e os meus sempre foram republicanos. É a primeira vez que voto porque antes não merecia a pena. Ah! se o meu marido fosse vivo...

Eram nesta ocasião quase 13 horas. Todavia, nove horas antes, ou seja às 4 da manhã, às portas da escola encontravam-se já vários eleitores. Um deles, quando ali chegou já lá encontrara outros. Com efeito, Joaquim Pedro Ribeiro, de 68 anos, foi um dos muitos portugueses que cedo, cedo, trocou o conforto da cama pela certeza de que seria um dos primeiros a votar nestas primeiras eleições verdadeiramente livres que, ao fim de 50 anos, o M.F.A. ofereceu ao povo de Portugal.

N. C.





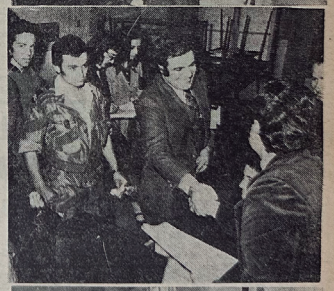

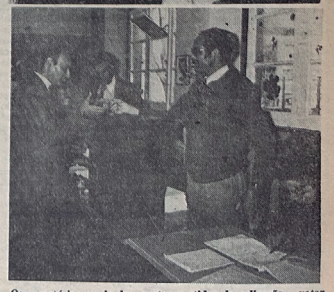

Os secretários-gerais dos quatro partidos da coligação a votar ou na bicha para a mesa eleitoral. De cima para baixo: Mário Soares, Álvaro Cunhal, Magalhães Mota (este é secretário-geral adjunto) e José Tengarrinha

CÁ ESTAMOS ENQUANTO A REVOLUÇÃO PRECISAR

—AFIRMOU COSTA GOMES NO MOMENTO DE VOTAR

O Presidente da República, general Costa Gomes, votou, cerca das 12 horas, na 11.ª secção da freguesia de Belém, a funcionar na Escola Marquês de Pombal.

Costa Gomes, que se fazia acompanhar de sua esposa, foi aplaudido à chegada pelos cidadãos que ali aguardavam o momento de votar.

Falando aos jornalistas presentes, o Presidente da República afirmou:

«Terminei, de madrugada, a reunião do Conselho da Revolução e já cá estou para cumprir o meu dever.

Enquanto a Revolução precisar, cá estamos com muita fé e com a certeza de que esta Pátria há-de prosseguir na senda da sua história.»

←«Às 4 da manhã já havia eleitores nas portas das assembleias de Lisboa. *República* 26-04-1975, p. 3. **BPMP/CMP**

As eleições para a Constituinte coincidem com o primeiro aniversário da Revolução dos Cravos, transformado agora em feriado nacional como «Dia de Portugal»[155] (passará a designar-se «Dia da Liberdade» em 1978[156]). São mais de seis milhões os cidadãos convocados a escolher os deputados que os vão representar. A grande maioria vota pela primeira vez, de entre os quais os 1,8 milhões de analfabetos que representam 29% dos maiores de 18 anos, sendo sobretudo mulheres[157]. Os media dão testemunho do enorme entusiasmo e civismo dos portugueses, após 50 anos de afastamento da vida política.

6.1. ENTUSIASMO DE IR VOTAR

A votação decorre entre as 8 e as 19 horas[158]. A maioria prefere votar cedo[159]. Há quem madrugue desejoso de ser o primeiro a cumprir o dever cívico[160]. Há quem se prepare com farnel e cadeira de praia para horas de espera[161]. Muitos não dispensam o rádio para acompanhar as notícias do ato eleitoral[162]. O ambiente é de ansiedade, mas também de entusiasmo e alegria[163].

Há cidadãos que se deslocam de maca para votar[164]. Só em Lisboa são 750 os doentes ou incapacitados transportados gratuitamente pelos bombeiros e associações humanitárias[165].

6.2. CIVISMO E FISCALIZAÇÃO

Numa normal secção de voto de 500 eleitores[166], cada pessoa dispõe, em média, de um minuto e 20 segundos para votar. Os portugueses dão prova de maturidade e civismo[167], contrariando prognósticos mais receosos. Os partidos políticos contribuem para isso, ao se esforçarem por respeitar as regras, nomeadamente a ausência de propaganda partidária dentro da secção de voto e nas suas imediações[168]. Emblemas e bandeiras partidárias são substituídos por cravos e bandeira nacional[169].

Diferente do passado, a constituição das mesas das secções de voto conta com a participação dos partidos[170]. Os delegados dos partidos têm o poder de fiscalizar todas as operações eleitorais[171]. Agora, antes de se dar início da votação, a urna é exibida para que todos se certifiquem de que está vazia[172]. A câmara de voto, que garantirá o sigilo do voto, também é inspecionada[173].

7.

RESULTADOS: FIM DO 1.º CAPÍTULO…

CANDIDATOS ELEITOS



SA CARNEIRO
(secretário-geral do Partido Social Democrático, eleito pelo Círculo do Porto



JOSE AUGUSTO SEABRA
(professor universitário), pelo Porto
(Candidato pelo P.P.D.



António Macedo
(advogado), pelo Porto
(Candidato pelo P.S.P.)



MANUEL BAMOS
(jornalista), pelo Porto
(Candidato pelo P.S.P.)



AMARO DA COSTA
secretário-geral do CDS,
lito pelo Círculo do Porto



MOTA PINTO
(professor universitário), por Coimbra
(Candidato pelo P.P.D.



OAQUIM COELHO DOS
ANTOS (empregado ban
cário), pelo Porto
(Candidato pelo P.P.D.



ANTONIO REIS
(licenciado em letras), por Santarém
(Candidato pelo P.S.P.)



MOTA PREGO
(advogado), por Braga
(Candidato pelo P.S.P.)



F. PINTO BALSEMÃO
(jornalista), por Lisboa
(Candidato pelo P.P.D.

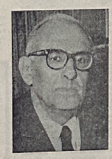

HENRIQUE DE BARROS
(professor universitário), por Coimbra
(Candidato pelo P.S.P.)



José Magalhães Godinho
(advogado), por Lisboa
(Candidato pelo P.S.P.)



Jorge Campinos (professor universitário), por Leiria
(Candidato pelo P.S.P.)



A. I. DE SOUSA PEREIRA
(advogado), pelo Porto
(Candidato pelo P.S.P.)



M. REBELO DE SOUSA
(assistente da Faculdade de Direito), por Lisboa
(Candidato pelo P.P.D.



ALBERTO ANDRADE
(empregado bancário), pelo Porto
(Candidato pelo P.S.P.)



GALVÃO DE MELO
(brigadeiro Força Aérea), independente, por Viseu



ARMANDO BACELAR
(advogado), por Bragança
(Candidato pelo P.S.P.)



Carlos da Costa Candal
(advogado), por Aveiro
(Candidato pelo P.S.P.)



Mário Cal Brandão
(advogado), por Aveiro
(Candidato pelo P.S.P.)



EMIDIO GUERREIRO
(advogado), pelo Porto
(Candidato pelo P.P.D.



Alcides Streck Monteiro
(advogado), por Aveiro
(Candidato pelo P.S.P.)



VASCO GRAÇA MOURA
(advogado), pelo Porto
(Candidato pelo P.P.D.

PARTIDO SOCIALISTA

AVEIRO

Carlos da Costa Candal (advogado); Mário Cal Brandão (advogado); Alcides Streck Monteiro (advogado).

BEJA

António Lopes Cardoso (eng.º-agrón.); Raquel Franco (empregada de escritório); Luís Coelho (delegado de propaganda médica).

BRAGA

Armando Bacelar (advogado); Francisco Tinoco de Faria (advogado); Mota Prego (advogado).

BRAGANÇA

Raul Rego (jornalista).

CASTELO BRANCO

Manuel João Vieira (advogado); Alfredo Pinto da Silva (funcionário sindical); João Pereira dos Reis (advogado).

COIMBRA

Henrique de Barros (prof. universitário); Manuel Alegre (escritor); António Campos (regente agrícola); Vítor Brás (operário); Manuel da Costa (regente agrícola).

ÉVORA

Pedro Coelho (engenheiro); Etelvina Lopes de Almeida (jornalista); Joaquim Pendeiro (trabalhador rural).

FARO

Luís Filipe Madeira (advogado); Emídio Serrano (advogado); António Esteves (advogado); Enrico Mendes (funcionário público); Eurico Correia (geólogo); Manuel Ferreira Monteiro (bancário).

GUARDA

Miller Guerra (professor universitário).

LEIRIA

Jorge Campinos (professor universitário); António Alves Rodrigues (electricista); Luís Kalkstein Barreto (técnico de contas).

LISBOA

Mário Soares (advogado); José Magalhães, Godinho (advogado); Mário Bottaro Cardia (advogado); Francisco Marcelo Curto (advogado); Alfredo Carvalho (operário metalúrgico); Florival Nobre (carteiro dos CTT); Mário Mesquita (jornalista); José Medeiros Ferreira (professor universitário); Maria Teresa Vidigal (bibliotecária); Alberto Arons de Carvalho (estudante); Amarino Peralta Sabino (empreg. de escritório); Aquilino Ribeiro Machado (empregado); Carlos Alberto Lobão Moreira (electricista); Operário Marques (electricista); João Gomes (jornalista); José Menano Amaral (engenheiro); Teotónio Carvalho dos Santos (advogado); José Bonet Monteiro (secretário-adjunto); Carlos Andrade Neves (economista); Ynaro Francisco do Rosário Monta (professor do ensino Básico); Luís Santos Covas (empr. de escritório); Carmelinda Santos Pereira (professora primária); Alberto Manuel Avelino (professor do ensino Secundário); Jorge Ramos (bancário); Igrejas Castro (actor).

PORTALEGRE

Júlio Miranda Calha (prof. do ensino Secundário); Dinalgina Pires Pereira (professor primário).

PORTO

António Macedo (advogado); Francisco Salgado Zenha (advogado); Sofia Melo Breyner Andresen (escritora); José Luís Nunes (advogado); Carlos Laje (professor do Magistério Primário); Rui Fonseca de Sampaio (advogado); Alberto Andrada (bancário); Manuel Pires (técnico de desenho); Maria Emília de Melo (analista de sistemas); António José de Sousa Pereira (advogado); Rui Feijó (agricultor); Manuel Canijo (médico); Laura Cardoso Teixeira (professora primária); Manuel Ramos (jornalista); Adelino Teixeira de Carvalho (mecânico).

SANTARÉM

António Reis (licenciado em Letras); José Nisa (médico); Manuel Pereira Dias (alfaiate); Rui Monteiro Cardoso (regente agrícola); Pedro Natal da Luz (professor do ensino Secundário).

SETÚBAL

António Rodrigues (operário); Alberto Antunes (empregado de escritório); Fernando Mendes (bancário); Afonso do Carmo (operário metalúrgico); Manuel Mata Cáceres (professor primário).

VIANA DO CASTELO

Alberto Oliveira e Silva (advogado).

VILA REAL

Luís Roseira (médico).

VISEU

João Lima (advogado); Álvaro Monteiro (advogado).

PONTA DELGADA

Jaime Gama (jornalista).
Jaime Gama (jornalista).

FUNCHAL

António Alberto Aguiar (empregado de escritório).
António Alberto Aguiar (empregado de escritório).



PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO

AVEIRO

Sebastião Dias Marques — advogado.
José Manuel Gomes de Almeida — médico.
José Angelo Correia — diplomado em engenharia e administrador de empresa.
Arnaldo Angeo de Brito Lázaro — advogado.

BRAGA

Jorge Miranda — assistente da Faculdade de Direito.
Fernando Alberto Matos Ribeiro da Silva, engenheiro.
Fernando José Boqueira Roria — comerciante.
Armando António Correia — engenheiro electrónico

BRAGANÇA

Jorge Sá Soares — advogado

CASTELO BRANCO

Alfredo Joaquim da Silva Morgado

COIMBRA

Carlos Alberto Mota Pinto — prof. universitário.
António Moreira Barbosa de Melo — investigador da Faculdade de Direito.
Luís Angel de Melo e Silva Biscaia — advogado

FARO

Crutóvão Guerreiro Nora — advogado

GUARDA

José António Valério do Couto — advogado

LEIRIA

José Ferreira Junior — méd. dico
Tomás de Oliveira Dias — advogado
Abílio Freitas Lourenço — metalúrgico
José Gonçalves Sepinho — estudante de Direito

LISBOA

Joaquim Jorge Magalhães Mota — ministro sem Pasta
Francisco José Pereira Pinto Balsemão — jornalista
Nuno odrigues dos Santos — advogado
Artur Cunhal Leal — advogado
José Manoel Ramos
Marcelo Rebelo de Sousa — assistente da Faculdade de Direito
Alfredo António de Sousa — economista

PORTO

Francisco Sá Carneiro — advogado
Emília Guerreiro — professora
Miguel Veiga — advogado
Artur Morgado Ferreira dos Santos Silva — advogado
Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrada Azevedo — professora do Instituto Comercial
Olívio Fraga — advogado
José Augusto Seabra — escritor e professor universitário
Vasco Navarro Graça Moura — advogado
Joaquim Coelho dos Santos — empregado bancário
José Bento Gonçalves — técnico de contas

SANTARÉM

Joaquim Lourenço — eng.º agrónomo
José Furtado Fernandes — economista

VIANA DO CASTELO

António Leite de Castro — engenheiro
Abel Augusto de Almeida — advogado

VILA REAL

Carlos Macedo — médico

VISEU

Fernando Monteiro de Amaral — advogado
José Francisco Lopes — advogado
Carlos Alberto Coelho de Sousa — oficial do Exército reformado
Vítor Manoel Freire Boga — guarda-livros

PONTA DELGADA

João Bosco Mota Amaral
Américo Natalino Pereira Viveiros

FUNCHAL

José António Camacho — licenciado Económicas
Emmanuel Nascimento dos Santos Rodrigues — advogado
Maria Ella Mendes Brito Câmara — doméstica
José Carlos Rodrigues — operário da construção civil
António Jácomo de Castro Varela — farmacêutico



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUES

BEJA

Francisco Miguel (aspirante) ; João António Hernando (empregado de escritório; Fernanda Palma Patrício (regente escolar).

ÉVORA

Dinis Miranda (operário agrícola); Manuel Mendes Nobre Guerreiro (assistente da Faculdade de Letras).

FARO

Carlos Brito (empregado de escritório)

LISBOA

Álvaro Cunhal (advogado); Octávio Pato (empregado de escritório); Jaime Serra (operário metalúrgico); José Magro (empregado de escritório).

Georgete Ferreira (operária têxtil); Alda Nogueira (licenciada em Físico-Químicas); José Pedro Soares (tipógrafo); Adriano Lopes da Fonseca (operário metalúrgico); José Ximo Carvalho de Sousa (operário metalúrgico); Exercício de Jesus Domingues (operário metalúrgico).

PORTO

Angelo Veloso (empregado de escritório); José Carlos Almeida (barbeiro).

SANTARÉM

Pedro Soares (professor do Ensino Secundário).

SETÚBAL

António Dias Lourenço (metalúrgico); Anésico Lázaro Leal (corticeiro); José Manuel Maia Nunes de Almeida (serralheiro mecânico); António B. Marcos dos Santos (operário metalúrgico); Hermenegildo Rosa C. P. Pereira (operária têxtil).

ANGRA DO HEROISMO

José Bettencourt
Rubem Raposo
José Bettencourt; Rubem Raposo.

HORTA

Gernando Silva Domingos
Germano Silva Domingos



CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

AVEIRO

Silvério Martins (engenheiro civil).

BRAGA

Adelino Amaro da Costa (engenheiro).
Francisco Sá Malheiro (engenheiro civil).

GUARDA

Francisco de Almeida Carvalho Bigote (advogado)

LISBOA

Diogo Pinto de Freitas do Amaral (professor universitário)
Vítor António Augusto Nunes de Sá Machado (administrador de empresa)

PORTO

Manuel Januário Soares Ferreira-Rama (engenheiro mecânico)
António Francisco de Almeida (seriticário)
Manuel Raimundo Ferreira dos Santos Pyrse de Morais (gestor de propriedades)

VISEU

Carlos Galvão de Melo (general da Força Aérea)



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO PORTUGUES

FARO

Luís Manuel de Campos Catarino (advogado).

LISBOA

Francisco Ferreira de Moura (professor universitário); Norberto Goulard.

ANDRESEN (escritora), pelo Porto
(Candidata pelo P.S.P.)



SOFIA DE MELO BREYNER

HERBERTO GOULARD
por Lisboa
(Candidato pelo M.D.P.)



ANGELO VELOSO
(empregado de escritório), pela Porta
(Candidato pelo P.C.P.)



FREITAS DO AMARAL
(professor universitário), por Lisboa
(Candidato pelo C.D.S.)



E. DIAS MARQUES
(advogado), por Aveiro
(Candidato pelo P.P.D.)



JOSE LUIS NUNES
(advogado), pelo Porto
(Candidato pelo P.S.P.)



FRANCISCO SALGADO ZENHA (advogado), pelo Porto
(Candidato pelo P.S.P.)



J. M. GOMES DE ALMEIDA
(médico), por Aveiro
(Candidato pelo P.P.D.)

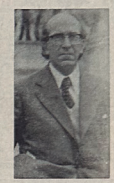

RAUL REGO
(jornalista), por Bragança
(Candidato pelo P.S.P.)



FERNANDO RUEL
(comerciante), por Bragança
(Candidato pelo P.P.D.

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN
BOLSAS DE ESTUDO

(Inscrição aberta de 28 de Abril a 28 de Maio)

I — BOLSAS PARA ESTUDANTES

A Fundação Calouste Gulbenkian abre concurso para atribuição de bolsas de estudo a alunos de nacionalidade portuguesa habilitados com o Ciclo Preparatório, que se proponham inaugurar, no país, durante o próximo ano lectivo, qualquer curso técnico de nível secundário.

É condição essencial de admissão ao concurso carecerem os candidatos, ou as pessoas a cargo de quem se encontrem, de recursos económicos suficientes para lhes permitirem a continuação dos estudos.

Na selecção dos candidatos atender-se-á, não só à sua situação económica, mas também ao seu aproveitamento escolar.

A renovação das bolsas em vigor faz-se-á mediante o preenchimento de boletim que será enviado aos bolseiros no final do ano lectivo decorrente.

II — BOLSAS PARA LICENCIADOS

A Fundação Calouste Gulbenkian abre também concurso para atribuição de bolsas de estudo no estrangeiro (Europa) a indivíduos de nacionalidade portuguesa que não possam de todo modo levar a cabo os trabalhos que se propõem realizar e que, se não forem já licenciados, completem a licenciatura até 31 de Julho de 1975.

A instituição destas bolsas tem principalmente em vista incentivar a formação científica e humanística em domínios de vanguarda ou insuficientemente desenvolvidos no país.

III — BOLSAS PARA ESPECIALIZAÇÃO EM TÉCNICAS MODERNAS DE ENSINO

São ainda postos a concurso dum bolsas para estágios em Centros portugueses e estrangeiros especializados em técnicas modernas de ensino de matemática e diminuídos. Podem concorrer a estas bolsas professores dos ensinos primário, primário e secundário que satisfaçam, pelo menos, as condições de admissão exigidas pelo Centro que escolherem para nele estagiar e com o qual os próprios candidatos devem conduzir previamente.

Os interessados deverão, dentro do prazo de concurso, dirigir-se por escrito ao Serviço de Bolsas da Estado da Fundação Gulbenkian — Avenida de Berna — Lisboa 1 — solicitando os boletins de inscrição. Se pretenderem vir pessoalmente, deverão limi-lo em qualquer dia útil, excepto o sábado, das 15 às 17 horas.

Os boletins de inscrição e todos os documentos pedidos deverão dar entrada no Serviço até 28 de Maio impreterivelmente, não sendo considerados os boletins que não venham devidamente preenchidos.

FORAM ÀS URNAS
91,73% DOS ELEITORES

Mais de 5,5 milhões de eleitores (exactamente 5 665 707) de um total de 6 176 559 foram às urnas nas 4 029 freguesias do País, o que dá uma percentagem de votantes da ordem dos 91,73 %. Portanto, 393 164 eleitores (6,94 %) abstiveram, o que é considerdo pouco significativo.

Os resultados finais do escrutínio deram aos partidos os resultados que se seguem:

	VOTANTES	PERCENTAGEM
P.S.	2 145 392	37,87
P.P.D.	1 494 575	26,38
P.C.P.	709 639	12,53
C.D.S.	433 153	7,65
M.D.P.	233 362	4,12
F.S.P.	66 161	1,17
M.E.S.	57 682	1,02
U.D.P.	44 546	0,79
F.E.C.	32 508	0,57
P.P.M.	31 809	0,56
P.U.P.	12 984	0,23
L.C.I.	10 783	0,19

DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DOS DEPUTADOS

PARTIDO SOCIALISTA	116
PARTIDO POPULAR DEMOCRÁTICO	80
PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS	30
CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL	16
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO PORTUGUÊS	5
UNIÃO DEMOCRÁTICA POPULAR	1
INDEPENDENTE (MACAU)	1
TOTAL	249

FALTA APURAR UM DEPUTADO DO CÍRCULO DA EMIGRAÇÃO

←Candidatos eleitos. *O Comércio do Porto* 27-04-1975, p. 5. **FLUP**

↑Foram às urnas 91,73% dos eleitores. *O Primeiro de Janeiro* 29-04-1975, p. 10. **Arq. pessoal**

Terminou o jogo. A primeira grande evidência é a vontade manifestada pelos portugueses em participar na definição do destino do país. O dinamismo dos partidos políticos traduziu-se em votos ou mandatos? Os resultados demonstram que apesar da relação positiva forte entre o número de votos e as despesas dos partidos na campanha eleitoral, há diferenças assinaláveis em termos de rácios despesas/votos e despesas/mandatos. Haverá relação entre a atenção atribuída pela Imprensa a um partido e o número de votos que este alcança? Qualquer que seja a resposta, a prioridade de controlar a informação é reforçada nos meses que se seguem às eleições[174].

Apurados os resultados[175], termina o 1.º capítulo do processo rumo à democracia. O confronto entre duas legitimidades — a revolucionária e a democrática pluralista (conquistada nas urnas) — marca o próximo capítulo.

7.1. ABSTENÇÃO E VOTOS NULOS (INCLUINDO BRANCOS)

A afluência às urnas é extraordinária: 91,7%, o que significa uma abstenção de 8,3%. No círculo do Porto, a abstenção situa-se nos 6,2%, a terceira mais baixa depois de Portalegre (4,7%) e Évora (5,4%).

A quantidade de votos em branco não é divulgada, sendo incluída nos votos nulos (involuntários ou por opção política). Somados representam 6,9% (396,7 mil votos), surpreendendo quem apelou ao voto em branco[176].

7.2. DISTRIBUIÇÃO DE MANDATOS

Com 116 deputados, o PS elegeu 46,4% dos 250 deputados da Assembleia Constituinte, seguindo-se o PPD com 81 (32,4%), o PCP com 30 (12,0%), o CDS com 16 (6,4%), o MDP com 5 (2,0%), a UDP com 1 (0,4%) e a ADIM (Macau) com 1 (0,4%). Cinco dos seis partidos que assinaram o Pacto MFA-Partidos ocupam 99,2% dos lugares do hemiciclo. Ao todo são eleitas 20 mulheres (10 do PS, 5 do PPD, 4 do PCP e 1 do CDS), representando 8% dos constituintes.

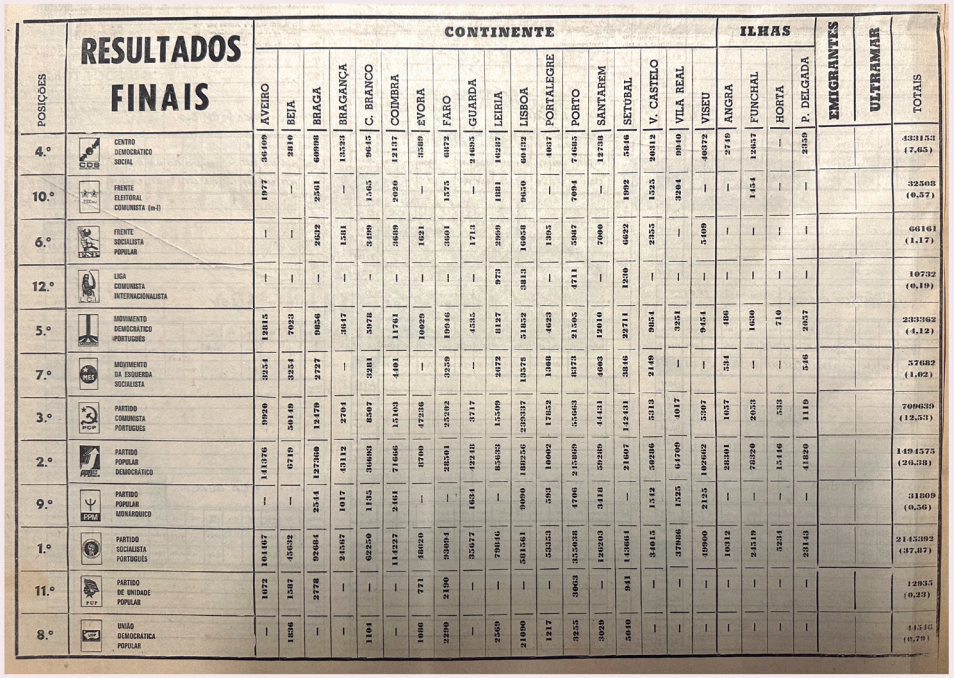

RESULTADOS FINAIS

POSIÇÕES		CONTINENTE																	ILHAS				EMIGRANTES	ULTRAMAR	TOTAIS
		AVEIRO	BEJA	BRAGA	BRAGANÇA	C. BRANCO	COIMBRA	EVORA	FARO	GUARDA	LEIRIA	LISBOA	PORTALEGRE	PORTO	SANTAREM	SETUBAL	V. CASTELO	VILA REAL	VISEU	ANGRA	FUNCHAL	HORTA	P. DELGADA			
4.º	CENTRO DEMOCRATICO SOCIAL	36109	3810	40980	13523	9645	12137	3589	6872	24085	19287	60132	4017	74085	12738	5846	20312	9810	40372	2710	1252	—	2359			433153 (7,65)
10.º	FRENTE ELEITORAL COMUNISTA (m-l)	1977	—	2561	—	1565	2020	—	1575	—	1181	9650	—	7084	—	1992	1525	3284	—	—	1454	—	—			32568 (0,57)
6.º	FRENTE SOCIALISTA POPULAR	—	—	2612	1301	3109	3680	1021	2601	1713	2960	16858	1365	5847	7090	6822	2355	—	5109	—	—	—	—			66161 (1,17)
12.º	LIGA COMUNISTA INTERNACIONALISTA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	973	3813	—	4711	—	1230	—	—	—	—	—	—	—			10732 (0,19)
5.º	MOVIMENTO DEMOCRATICO PORTUGUES	13015	7923	9856	3647	3972	11761	10925	10946	4535	8127	51852	4623	31502	12010	22711	9854	3251	—	490	1630	710	2057			233362 (4,12)
7.º	MOVIMENTO DA ESQUERDA SOCIALISTA	3254	3254	2727	—	3281	4401	—	3250	—	2472	13576	1308	8173	6083	3846	2140	—	—	534	1	—	546			57682 (1,02)
3.º	PARTIDO COMUNISTA PORTUGUES	39920	30149	12479	2704	8507	15103	7236	12302	3717	15309	220337	17852	55863	14431	5313	4017	5707	—	1657	2952	533	1110			709639 (12,53)
2.º	PARTIDO POPULAR DEMOCRATICO	141376	6719	127360	43112	30693	71666	11700	28503	12281	85632	182256	10002	215869	59385	21607	59286	61705	102602	28501	78320	15146	41820			1494575 (26,38)
9.º	PARTIDO POPULAR MONARQUICO	—	—	2514	1017	1135	2161	—	—	1654	—	9090	593	4700	3118	—	1512	1525	2135	—	—	—	—			31009 (0,56)
1.º	PARTIDO SOCIALISTA PORTUGUÊS	104467	45632	92684	21567	62250	113227	18020	93091	25072	78046	501561	53323	355038	126203	—	34015	37086	49900	10312	24519	3234	23143			2145393 (37,87)
11.º	PARTIDO DE UNIDADE POPULAR	1672	1387	2778	—	—	—	771	2190	—	—	—	1217	30623	—	941	—	—	—	—	—	—	—			12935 (0,23)
8.º	UNIÃO DEMOCRATICA POPULAR	—	1826	—	—	1104	—	1800	2290	—	2569	21090	—	32555	3029	2010	—	—	—	—	—	—	—			14546 (0,26)

←Resultados finais.
O Comércio do Porto
29-04-1975, p. 8.
FLUP

AS ELEIÇÕES CUSTARAM PERTO DE 31 MIL CONTOS!

Dimanado da Presidência do Conselho de Ministros e através da Comissão Nacional de Eleições, foi publicado no «Diário do Governo» o «Relatório sobre as finanças eleitorais, da Campanha Eleitoral de 1975, do teor seguinte:

1 — Nos termos do N.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei N.º 621-C/74, de 15 de Novembro, compete à CNE apreciar a regularidade e despesas efectuadas pelos partidos políticos com a apresentação das candidaturas e com a campanha eleitoral, tendo em vista:

a) Quanto às receitas, a sua origem, apenas validas às contribuições de valor pecuniário provenientes de pessoas singulares ou colectivas não nacionais ou de empresas nacionais;

b) Quanto às despesas:

1) O seu limite, de importância global correspondente a 82.500$00 por cada candidato da respectiva lista (incluindo 2.500$00 de despesas de correio);

2) O seu destino, condicionado às despesas feitas com a prestação de serviços ou aquisições de bens decorrentes da apresentação das candidaturas e com a campanha eleitoral.

3) Para melhor cumprimento dos preceitos acima referidos, a CNE difundiu instruções para a prestação de contas da campanha eleitoral, as quais visaram, também, a criação de uma uniformização de dados que constituissem elementos pedrfeis estatísticos de mais acentuel análise.

4) Todos os partidos políticos apresentaram as suas contas, embora em alguns casos fora do prazo e com deficiências. A CNE remeteu ao Procurador da República junto da Relação de Lisboa participação das infracções cometidas, neste campo, à Lei Eleitoral.

5) A CNE, ao proceder à análise das contas apresentadas pelos partidos políticos, verificou que, na grande maioria dos casos, a documentação justificativa das receitas e despesas e a própria organização das contas enfermavam de deficiências formais que tornavam morosa e difícil a sua rigorosa apreciação.

Tem a CNE a consciência das dificuldades da maioria dos partidos políticos, dada a falta de experiência neste campo e a insuficiência de estruturas administrativas capazes de responder a este tipo de solicitação. Apesar destas limitações, verificou a CNE com agrado o esforço que os partidos demonstraram no sentido de apresentar as suas contas, segundo as normas estabelecidas.

Correspondendo a esta manifestação de boa vontade, a CNE sem prejuízo do respeito pelos grandes princípios da lei, decidiu superar as insuficiências verificadas através dos seus próprios serviços.

6) Não obstante as deficiências formais notadas em muitos documentos, a CNE concluiu que na cobrança das receitas e na realização das despesas foram observados os preceitos definidos na Lei Eleitoral.

7) No intuito de evitar que, futuramente, se repitam alguns procedimentos que se consideram profundamente desajustados da realidade do País, a CNE resolveu evidenciar, desde já e publicamente, os seguintes:

a) Limite das despesas:

Nos termos da Lei, as despesas com a apresentação de candidaturas e com a campanha eleitoral poderiam atingir, tendo em atenção o número de candidatos, os montantes de 193.120.000$00 mais 6.035.000$00 para correios.

Estas verbas constituem, só por si, quando a situação económica do País reclama a adopção de severas medidas de austeridade, um verdadeiro contra-senso.

Relacionando-as com as despesas efectivamente realizadas, no total de 30.881.764$40, constata-se que apenas foram atingidos cerca de 15 % do valor autorizado.

Por outro lado, se havia a preocupação de assegurar igualdade de condições entre as diferentes listas de candidatos, esse objectivo não foi plenamente atingido porque não se teve em conta um justo equilíbrio entre a capacidade económica dos vários partidos.

b) Das receitas e despesas

A ausência de uma disposição legal que limitasse o montante das despesas às receitas cobradas permitiu a criação de défices. Desta situação resulta a impossibilidade de a CNE poder apreciar a proveitosa das receitas que não cobrir esses défices, remetendo-se, portanto, para a responsabilidade dos partidos políticos e seus militantes a rigorosa observância da disciplina prevista na Lei Eleitoral, tal como já aconteceu, em termos de credibilidade, quanto à consideração das receitas e despesas declaradas.

Em qualquer caso, a CNE entende dever chamar a atenção para as discrepâncias e assimetrias verificadas na proveniência das receitas e nos vários sectores de realização de despesas entre os diferentes partidos.

c) Faz-se ainda notar que o total das despesas constante do mapa que se publica em anexo está muito aquém do custo total da campanha eleitoral, dado que existem outras despesas, nomeadamente o custo dos tempos de antena cedidos aos partidos, na rádio e televisão, cuja apreciação sai fora do âmbito da competência da CNE.

A CNE não pode deixar, por conseguinte, de apelar para o Governo, partidos e povo, para a necessidade de uma séria reflexão sobre o custo da última campanha eleitoral.

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS PARTIDOS POLITICO

Mapa n.º 1 — Receitas

Proveniência das receitas	CDS (Partido do Centro Democrático Social)	PEC (M-L) (Frente Eleitoral de Comunistas)	PSP (Frente Socialista Popular)	LCI (Liga Comunista Internacionalista)	MDP/CDE (Movimento Democrático Português)	MES (Movimento da Esquerda Socialista)	PCP (Partido Comunista Português)	PPD (Partido Popular Democrático)	PPM (Partido Popular Monárquico)	PS (Partido Socialista)	PUP (Partido da Unidade Popular)	UDP (União Democrática Popular)	Totais
1 — Fundos do partido	596 647$00	-$-	52 470$00	43 830$00	1 113 342$00	107 400$00	4 206 731$40	505 926$40	351 578$00	70 020$40	-$-	5 450$00	7 053 438$20
2 — Contribuições pecuniárias para a campanha eleitoral	667 471$30	40 015$40	50 000$00	40 724$50	214 242$50	42 234$70	2 835 756$60	1 177 048$40	94 475$50	5 289 607$80	-$-	8 500$00	10 444 076$70
3 — Produtos de venda de artigos de propaganda	497 021$40	72 214$70	116 000$00	83 515$60	117 960$40	102 220$60	82 822$50	1 312 887$10	20 117$60	5 755 648$70	-$-	33 003$90	8 196 911$70
4 — Outras receitas	18 108$40	22 190$00	-$-	-$-	37 397$00	34 877$90	-$-	41 742$50	6 099$60	62 172$90	-$-	41 363$10	266 354$40
Totais	1 781 248$10	134 820$10	218 470$90	170 109$90	1 482 942$40	289 733$60	7 125 310$50	3 037 604$40	476 271$50	11 172 442$80	-$-	88 317$00	33 956 819$70

Mapa n.º 2 — Despesas

Designação das despesas	CDS (Partido do Centro Democrático Social)	PEC (M-L) (Frente Eleitoral de Comunistas)	PSP (Frente Socialista Popular)	LCI (Liga Comunista Internacionalista)	MDP/CDE (Movimento Democrático Português)	MES (Movimento da Esquerda Socialista)	PCP (Partido Comunista Português)	PPD (Partido Popular Democrático)	PPM (Partido Popular Monárquico)	PS (Partido Socialista)	PUP (Partido da Unidade Popular)	UDP (União Democrática Popular)	Totais
1 — Despesas pessoais dos candidatos	385 984$40	7 395$00	170 349$10	1 800$00	55 328$10	43 366$40	134 719$50	356 200$70	166 992$00	410 620$40	3 140$00	5 400$00	1 760 328$60
2 — Material de propaganda eleitoral	1 062 964$50	211 481$00	9 622$30	148 926$20	2 969 515$00	171 994$10	5 871 712$50	4 058 553$80	541 539$10	6 617 910$80	18 277$80	17 339$20	21 718 865$90
3 — Realização de comícios e reuniões	78 552$70	21 047$40	-$-	20 268$20	188 540$40	40 956$20	731 825$30	348 238$10	15 397$00	1 107 315$80	5 472$50	70 000$00	2 527 714$20
4 — Despesas de secretariado	121 795$10	11 285$00	38 999$50	8 025$00	21 561$20	10 049$40	81 259$60	147 401$30	15 936$30	251 085$20	13 887$80	9 410$00	1 249 704$70
5 — Despesas gerais	251 371$00	19 241$90	10 195$00	-$-	126 550$00	40 403$80	303 895$80	243 067$20	61 815$10	762 645$20	-$-	5 800$00	
Subtotal	1 841 667$80	274 449$80	218 470$90	183 997$20	3 354 517$20	315 769$90	7 123 114$70	5 153 459$10	781 897$50	9 149 193$90	34 788$20	77 949$20	28 593 317$50
6 — Correios	196 931$30	-$-	-$-	-$-	33 908$10	9 366$50	2 215$60	20 072$50	1 325$00	44 096$90	-$-	335$80	310 246$80
7 — Subsídio monetário às despesas com círculo eleitoral	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	2 018 200$00	-$-	-$-	2 018 200$00
Totais	2 062 599$10	274 449$80	218 470$90	183 997$20	3 388 425$30	325 166$40	7 125 330$30	5 173 531$60	783 222$50	11 231 486$90	34 788$20	78 305$00	30 881 764$40

←As eleições custaram perto de 31 mil contos!
O Comércio do Porto
19-07-1975, p. 6.
FLUP

7.3. VOTOS ATRIBUÍDOS

Nos resultados divulgados pela CNE[177], a percentagem da votação de cada partido é calculada tendo em conta o número total de votantes; ou seja, sem excluir os votos nulos (e brancos).

Se calcularmos atendendo ao número total de votos válidos (ou «votos atribuídos»), a distribuição percentual dos cinco partidos políticos mais votados (acima dos 100 mil votos) passa a ser: PS 40,7%, PPD 28,4%, PCP 13,4%, CDS 8,2% e MDP 4,4%. Nenhum dos restantes partidos atinge os 2%.

Os quatro partidos que compõem o IV Governo Provisório (PS, PPD, PCP e MDP), somados, conquistam 87,9% dos votos válidos.

Nas palavras do PCP, a «votação não traduz, nem de longe, a força do PCP, a sua influência, a sua capacidade de mobilização de massas e o seu papel indispensável na revolução portuguesa»[178]. Também o MDP se mostra desapontado[179]. Em 1975, o PCP reúne 711,9 mil votos; o MDP 434,9 mil.

7.4. CONTAS DA CAMPANHA ELEITORAL

De acordo com a CNE[180], os partidos políticos gastaram 30,9 mil contos nesta campanha eleitoral, 70% dos quais com material de propaganda eleitoral. PS, PCP, PPD e MDP lideram (por ordem decrescente) neste tipo de despesa; o mesmo acontece quanto à realização de comícios e reuniões, que no geral têm um peso de 8% dos custos da campanha. Estatisticamente, verifica-se uma relação positiva forte entre despesas e número de votos.

Em termos de rácio despesas/votos, o PPM é o que mais gasta por voto conquistado, seguindo-se: LCI, MDP e PCP. O inverso ocorre com UDP, PUP, FSP e PPD. O PPM não elege representante na Constituinte; a UDP sim. Quanto ao rácio despesas/mandatos, o PPD e a UDP são os partidos que gastam menos por deputado eleito; MDP e PCP são os que gastam mais.

NOTAS DE FIM DE PÁGINA

FONTES E BIBLIOGRAFIA

NOTAS DE FIM DE PÁGINA

1 *Diário de Lisboa* 08-07-1926, p. 5.

2 Art. 3.º, do Decreto-Lei n.º 22469 de 1933 11-04-1933.

3 Decreto-Lei n.º 150/72 05-05-1972.

4 Ainda que os jornais em 1972 deixassem de publicar o aviso «este número foi visado pela Comissão de Censura» ou «visado pela censura».

5 *Diário Popular* 14-05-1974, p. 15. A PIDE (Polícia Internacional e de Defesa do Estado) passou a DGS (Direção-Geral de Segurança) em 1969.

6 Salazar 2007, p. 44.

7 Ferro 2003, pp. 25, 94.

8 *República* 26-04-1974, p. 11. Depois, publicado em anexo à Lei n.º 3/74, que define a estrutura constitucional transitória até à entrada em vigor da nova Constituição.

9 *República* 02-05-1974, p. 3.

10 O catálogo *online* da exposição referente ao espaço I, intitulado *o antes e o depois do 25 de Abril* está disponível em https://escreverevotar.letras.up.pt/.

11 North 1990, p. 3.

12 Entendidas como um grande acontecimento ou confluência de fatores que perturbam o equilíbrio económico ou político existente numa sociedade (Acemoglu e Robinson 2012).

13 Acemoglu e Robinson 2012, p. 110.

14 *Diário Popular* 02-05-1974, p. 11.

15 *Diário Popular* 09-05-1974, p. 7.

16 Programa do MFA publicado em anexo à Lei n.º 3/74.

17 Preâmbulo, do Decreto-Lei n.º 281/74 25-06-1974.

18 *Diário Popular* 31-05-1974, p. 14.

19 Conselho de Imprensa 1979.

20 Lenine 1971, pp. 108, 114.

21 Mesquita 1996.

22 Instrumentalização dos *media* é entendida como o controle dos *media* por agentes externos — partidos, políticos, grupos ou movimentos sociais, ou agentes económicos — que se servem deles para intervir no mundo da política (p. 51).

23 Hallin e Mancini 2010.

24 Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

25 Decreto-Lei n.º 85-D/75 26-02-1975.

26 *O Primeiro de Janeiro* 17-04-1975, p. 2.

27 Sousa 1983, p. 260.

28 Nas instituições políticas inclusivas, o poder é amplamente repartido pela sociedade. Há imposição de limites para impedir o exercício arbitrário do poder (Acemoglu e Robinson 2012).

29 As instituições são «as regras do jogo numa sociedade» (North 1990, p. 3). Elas podem ser formais (constituições, leis, direitos de propriedade) ou informais (sanções, tabus, costumes, tradições e códigos de conduta) (North 1991).

30 North 1990, pp. 89, 90.

31 Primeira parte da emissão especial da RTP dedicada às eleições para a Assembleia Constituinte [consult. 22-03-2026]. Disponível em: https://arquivos.rtp.pt/conteudos/especial-eleicoes-assembleia-constituinte-parte-i/

32 *O Comércio do Porto* 24-04-1975, p. 7.

33 O Presidente da República é destituído, o Presidente do Conselho e os ministros são exonerados, a Assembleia Nacional e o Conselho de Estado são dissolvidos (Lei n.º 1/74 25-04-1974). A Assembleia Nacional e a Câmara Corporativa são extintas, pela Lei n.º 2/74 14-05-1974.

34 Programa do Movimento das Forças Armadas publicado no dia 26-04-1974 pelo *República* (pp. 1, 11) e, depois, em anexo à Lei n.º 3/74 14-05-1974.

35 31 de março de 1975 é a data-limite para as eleições para Deputados à Assembleia Constituinte inicialmente fixada pela Lei Constitucional (transitória) (art. 4.º, n.º 4, da Lei n.º 3/74 14-05--1974). Em janeiro de 1975, o prazo é alterado para 25 de abril de 1975 (art. 4.º, da Lei n.º 2/75 31-01-1975). Chegaram a estar agendadas pelo Presidente da República para 12 de abril (Decreto n.º 53-A/75 11-02-1975). Finalmente, alegando «razões de ordem técnica», são marcadas para 25 de abril de 1975 (Decreto n.º 141-A/75 19-03-1975).

36 «Será uma lei leal e sem alçapões», promete José Magalhães Godinho, o homem escolhido pelo Governo Provisório para presidir à Comissão encarregada de elaborar o projeto da nova lei eleitoral (*O Século* 04-06-1974, p. 2). Magalhães Godinho é então (e até julho de 1974, enquanto Raul Rêgo integra o Governo Provisório como ministro da Comunicação Social) diretor interino do jornal *República*.

37 *Expresso* 04-05-1974, p. 17.

38 Decreto-Lei n.º 73-A /75 20-02-1975.

39 No Estado Novo, vigorou o sistema maioritário. Primeiro por círculo único (arts. 27.º e 55.º, do Decreto-Lei n.º 24631 de 1934 06-11-1934) e a partir de 1945 por círculos regionais (arts. 10.º e 46.º, do Decreto-Lei n.º 34938 de 1945 22-09--1945; arts. 11.º e 33.º, do Decreto-Lei n.º 37570 de 1949 03-10-1949).

40 Preâmbulo, do Decreto-Lei n.º 73-A /75 20-02--1975.

41 Art. 84.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11--1974. Veja-se também o esclarecimento feito pela CNE (Comissão Nacional de Eleições) publicado em *O Comércio do Porto* 15-04-1975, p. 1.

42 Lei n.º 2137 de 1968 26-12-1968.
Até então, saber ler e escrever não era suficiente para uma mulher votar (Lei n.º 2015 de 1946): Era-lhe exigida escolaridade mínima. Mas, caso fosse casada e apenas soubesse ler e escrever, podia votar se pagasse impostos igual ou superior a 200$. Em contrapartida, ao homem analfabeto bastava uma contribuição fiscal de 100$ para poder votar.

43 Em 1974, 58,5% dos analfabetos existentes em Portugal são mulheres (*O Comércio do Porto* 31.08.1974, p. 9).

44 Diferente do que ocorria no Estado Novo (Lei n.º 2015 de 1946 28-05-1946).

45 Decreto-Lei n.º 621-A/74 15-11-1974; Decreto-Lei n.º 114-A/75 07-03-1975.
Dos 830 mil emigrantes portugueses apenas 200 a 250 mil satisfazem as condições previstas na lei (*Diário de Lisboa* 22-02-1975, p. 4).

46 Arts. 1.º e 5.º, do Decreto-Lei n.º 621-A/74 15-11--1974.

47 Art. 8.º, do Decreto-Lei n.º 621-A/74 15-11--1974; Decreto-Lei n.º 621-B/74 15-11-1974.

48 Art. 2.º, da Lei n.º 2015 de 1946 28-05-1946.

49 Art. 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 594/74 07-11--1974; Art. 20.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15--11-1974.

50 A constituição do MDP como partido gera as primeiras divergências entre PS e PCP, com o primeiro a acusar o segundo de instrumentalizar um movimento que congregava militantes de vários partidos e o segundo a acusar o primeiro de divisionista. No comunicado do PS (Partido Socialista) publicado em *A Capital* de 02-11--1974, lê-se: «Sendo hoje livre a organização e constituição de partidos políticos, não tem razão de ser a existência do MDP-CDE como partido político. Ou se é movimento unitário ou se é partido político: o que não se pode ser é as duas coisas ao mesmo tempo. […] Ora, a transformar-se o MDP em partido político […] o PCP [Partido Comunista Português] concorrerá às eleições através de uma dupla filiação partidária de militantes seus, expressamente proibida por lei» (p. 3).

51 Menos de 15 dias depois do 25 de Abril, o líder do PS (partido fundado na clandestinidade em 1973) teme pela fragmentação partidária especialmente à esquerda «O aparecimento de 53 partidos políticos é puro oportunismo» (*O Primeiro de Janeiro* 08-05-1974, p. 1).

52 Art. 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 595/74 07-11--1974.

Apesar do PCP denunciar a recolha abusiva de assinaturas em papel em branco por parte de «pessoas que se intitulam comunistas» (*O Comércio do Porto* 27-02-1975); «nada proibia, em rigor, que o mesmo cidadão pudesse subscrever os pedidos de legalização de diversos partidos políticos» (Sousa 1983, p. 240).

53 A regulamentação da atividade dos partidos exige que só beneficiará de isenções fiscais, atribuídas aos partidos políticos, se obtiver pelo menos 100 mil votos nas eleições (art. 22.º, n.º 1, do Decreto--Lei n.º 595/74 07-11-1974). Fica sujeito à extinção se o seu número de filiados for inferior a quatro mil (alínea a) do art. 21.º).

54 Art. 12.º, do Decreto-Lei n.º 595/74 07-11-1974.

O CDS (Partido Centro Democrático Social) e o PDC (Partido da Democracia Cristã) decidem uma coligação entre os dois partidos denominada União do Centro e Democracia Cristã «para efeitos exclusivamente eleitorais e com vista à apresentação de uma lista única para a Assembleia Nacional Constituinte» (*O Comércio do Porto* 27-02-1975, p. 9). Todavia, esta coligação acaba por não vingar.

55 Decreto-Lei n.º 406/74 29-08-1974.

56 Art. 3.º, do Decreto-Lei n.º 22468 de 1933 11-04--1933.

57 Art. 71.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

58 Programa do Movimento das Forças Armadas publicado em anexo à Lei n.º 3/74 14-05-1974.

59 «Reconhecendo-se a necessidade de salvaguardar os segredos dos aspetos militares e evitar perturbações na opinião pública, causadas por agressões ideológicas dos meios mais reacionários», é criada uma comissão *ad hoc* «para controle da imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema». Esta comissão tem «carácter transitório» (até à publicação de novas leis de imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema) e está na dependência direta da Junta de Salvação Nacional (Decreto-Lei n.º 281/74 25-06-1974).

58 Art. 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 406/74 29-08-1974. Incorrerão em sanção os «contramanifestantes que interfiram nas reuniões, comícios, manifestações ou desfiles e impedindo ou tentando impedir o livre exercício do direito de reunião» (art. 15.º, n.º 2).

61 Saldanha Sanches é «o primeiro ativista de esquerda preso pelo novo regime» (*Expresso* 08-06-1974, p. 1). Também foram detidos dois jovens que, no Porto, vendiam o órgão do MRPP suspenso «por tempo indefinido» pela Junta de Salvação Nacional (*O Comércio do Porto* 08-08--1974, p. 10).

62 Sofrem pena de suspensão os vespertinos *A Capital* (dois dias, cumpre um), *Diário de Lisboa* (dois dias, cumpre um) e *República* (um dia, não chega a cumprir, mas suspende em solidariedade). As suspensões são levantadas após uma onda de indignação e solidariedade gerada por parte de outros jornais. Ruela Ramos, diretor do *Diário de Lisboa*, lamenta este tipo de sanções que podem provocar autocensura, recordando que até então a única suspensão deste jornal se verificara em 1921 (*Expresso* 03--08-1974, p. 1).

63 Decreto-Lei n.º 85-C/75 26-02-1975. A entrada em vigor da Lei de Imprensa ocorre dois dias depois do 11 de Março. De acordo com o estabelecido, tal implicaria o cessar da competência da comissão *ad hoc*, relativamente à imprensa (art. 72.º). Todavia, esta comissão apenas será extinta por Resolução do Conselho da Revolução, em 10 de outubro de 1975.

64 A cobertura televisiva do Congresso do Partido Comunista do dia 20 de outubro de 1974 é autorizada por despacho exarado pelo ministro sem pasta, Vítor Alves. Tal autorização é extensiva aos congressos de outros partidos, mas sujeita a um conjunto de regras para que «a cobertura dos congressos seja feita com o maior espírito de equidade» (*O Comércio do Porto* 19-10-1974, p. 7). Estas regras são revistas dois meses depois, passando a ser atribuído um tempo máximo de cinco minutos, a incluir na emissão normal das 20h30 do Telejornal, «às conferências de Imprensa dos vários partidos, destinadas a apresentar alterações de fundo nos respetivos programas ou a divulgação dos seus congressos» (*O Comércio do Porto* 18-12-1974, p. 8).

65 Os tempos de antena estão reservados aos partidos «que hajam apresentado um mínimo de cinquenta candidatos ou concorrido num mínimo de cinco círculos, e serão repartidos em proporção do número de candidatos apresentados» (art. 65.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974). Distribuído o tempo pelos partidos por sorteio, cada partido dispõe de 90 minutos na RTP e de 12 horas e meia nas estações de rádio (*República* 27-03-1975, p. 9).

Na televisão, um despacho ministerial estabelece que, para evitar desigualdades, as gravações das emissões de propaganda partidária na RTP serão efetuadas nos estúdios do Lumiar, sob inteira responsabilidade da RTP, usando para tal um «cenário neutro, igual para todos os partidos» (*O Comércio do Porto* 28-03-1975, p. 8).

66 Cavaco 2024.

67 Decreto-Lei n.º 73-A/75 20-02-1975.

68 Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

69 Cavaco 2024.

70 Arts. 75.º e 127.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974. Num anúncio publicado na imprensa, a CNE informa que «o partido, lista distrital ou candidato que fizer propaganda política através da publicidade comercial é punido com multa de 10 a 100 contos» (*O Comércio do Porto* 08-04--1975, p. 7).

71 Decreto-Lei n.º 85-D/75 26-02-1975.

72 Preâmbulo, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11--1974.

73 Art. 62.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

74 Um exemplo: O diretor do jornal *República*, Raul Rêgo, afirma em conferência de imprensa em Espanha que, «segundo sondagens efetuadas à opinião pública, 25 por cento da população [portuguesa] declara-se a favor dos socialistas, 18 por cento é pró-comunista e 15 por cento pelo PPD. Os restantes correspondem aos indecisos» (*A Capital* 09-11-1974, p. 5).

75 Cruz 1988.

76 Art. 17.º, do Decreto-Lei n.º 621-A/74 15-11-1974.

77 Preâmbulo, do Decreto-Lei n.º 38-B/75 31-01-1975.

78 Esperava-se que o número de eleitores triplicasse (*A Capital* 17-10-1974, pp. 4-5), aumentando para 5,694 milhões de eleitores (*Expresso* 23-11--1974, p. 3). Em janeiro de 1975, os números do recenseamento excedem as previsões (*A Capital* 03-01-1975, p. 1; *Diário de Lisboa* 07-01-1975, p. 24; *A Capital* 11-01-1975, p. 2; *República* 11-01-1975, p. 12).

79 Apelo feito pelo Presidente do Conselho de Ministros publicado em *A Capital* 28-11-1974, p. 4.

80 Cruz 1988.

81 Art. 207.º, do Código Administrativo, Decreto-Lei n.º 31095 31-12-1974.

82 Godinho 1973.

83 Preâmbulo, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11--1974.

84 A CNE recorre com muita frequência à imprensa para informar e esclarecer. Exemplo do conteúdo de um anúncio da CNE: «Aquele que ameaçar alguém com o despedimento ou com

a recusa de emprego a fim de o levar a votar ou não votar, porque votou ou não votou em certo partido ou porque se absteve ou não de participar na campanha eleitoral, será punido com prisão até 2 anos e multa até 20 contos» (*O Comércio do Porto* 17-04-1975, p. 8).

85 *Diário de Lisboa* 10-01-1975, p. 12.

86 Art. 98.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15--11-1974.

87 Art. 98.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15--11-1974.

88 No Estado Novo, em 1969, a lei passa a prever o reembolso das despesas feitas com a impressão das «listas» aos candidatos que obtivessem pelo menos 20% «dos sufrágios expressos» (art. 26.º, do Decreto--Lei n.º 49229 de 1969 10-09-1969). Obviamente, tal nunca chegou a ocorrer.

89 Art. 99.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

90 *A Capital* 30-01-1975, p. 5.

91 A urna metálica (liga à base de zinco) tem o formato de um paralelepípedo e um volume de 42 decímetros cúbicos. «A ranhura na parte superior tem uma pequena tampa, e a urna está preparada para ser fechada com um cordão, e lacrada, no caso de em futura legislação eleitoral a contagem dos votos obrigar à sua transferência do local da votação para outro local» (*A Capital* 19-11-1974, p. 1).

92 Art. 48.º, do Decreto-Lei n.º 86/75 27-02-1975.

93 A designação dos membros da mesa é proposta pelos delegados que por sua vez foram indicados pelos candidatos ou pelos mandatários das diferentes listas (arts. 48.º e 49.º, do Decreto-Lei n.º 86/75 27-02-1975).

94 *Diário de Lisboa* 08-04-1975, p. 6; *O Comércio do Porto* 08-04-1975, p. 1.

95 *O Comércio do Porto* 26-02-1975, p. 9.

96 Alínea d) do art. 6.º, do Decreto--Lei n.º 621-A/74 15-11-1974.

97 *Vida Mundial* 24-04-1975, pp. 22-24.

Há partidos que, apesar de concorrem às eleições, também não acreditam nelas. É o caso da FSP (Frente Socialista Popular) — que nasce de uma cisão no PS (Partido Socialista) — que «não entra nas eleições para pedir votos, entra para lutar», já que «não é com votos que se chega ao socialismo» e «os capitalistas só cedem com a faca na garganta» (*República* 05-04-1975, p. 11).

98 *O Comércio do Porto* 19-05-1974, p. 7.

99 *República* 06-11-1974, pp. 1, 28.

100 O PCP regista o seu símbolo (*O Primeiro de Janeiro* 03-03-1975) e contesta a utilização «foice e martelo» por quatro organizações de esquerda: FEC (m-l), a UDP, o MRPP e a LCI (*Expresso* 22-03-1975, p. 3). Também o PS reclama, junto do Conselho da Revolução, de a sigla FSP se poder confundir com a sua (*O Comércio do Porto* 23-03-1975, p. 6).

101 Caso, por exemplo, do PPD. *Diário de Lisboa* 25-11-1974, p. 1.

102 *O Comércio do Porto* 05-12-1974, p. 2.

103 *República* 26-04-1974, p. 11.

104 *O Comércio do Porto* 05-02-1975, p. 1.

105 *O Comércio do Porto* 27-03-1975, p. 1.

106 O MES (Movimento de Esquerda Socialista), por exemplo, manifesta-se «contra as eleições burguesas» (*A Capital* 27-02-1975, p. 28), considerando que estão a ser aproveitadas pelas forças reacionárias e da burguesia «que esperam poder enganar os trabalhadores e recuperar posições perdidas» (*A Capital* 19-02-1975, p. 6).

107 «Haverá eleições» é a manchete do *Diário de Lisboa*, de 12-03-1975.

108 Lei n.º 5/75 14-03-1975.

109 Decreto-Lei n.º 132-A/75 14-03-1975. De entre os jornais diários, apenas *O Primeiro de Janeiro* e o *República* escapam ao controlo proprietário do Estado, na sequência da nacionalização da Banca e, logo depois, dos Seguros por Decreto-Lei n.º 135-A/75.

110 «Menos de um ano depois do 25 de Abril, o processo revolucionário dava um salto gigantesco, não só pela sobreposição do poder político ao económico, mas também pela inflexão à esquerda que estas medidas representavam» (Castaño e Rezola 2021, pp. 90-91).

111 *Diário de Lisboa* 12-03-1975.

112 Decreto n.º 141-A/75 19-03-1975.

113 Comunicado «Conselho da Revolução – Plataforma de acordo constitucional com os partidos políticos», divulgado pela 5.ª Divisão do Estado-Maior General das Forças Armadas, e publicado em *O Comércio do Porto* 10-04-1975, p. 9.

114 *Diário de Lisboa* 11-04-1975, p. 1.

115 Três exemplos: *A Capital* 27-01-1975, p. 1; *O Comércio do Porto* 31-01-1975, p. 12; *O Comércio do Porto* 09-03-1975, p. 1.

116 Comunicado da Comissão Coordenadora do MFA, publicado em *O Comércio do Porto* 01-03-1975, p. 1.

117 O Partido Nacionalista Português é o primeiro (*O Comércio do Porto* 18-09-1974, p. 1). Depois o

Partido Liberal (*Diário Popular* 30-09-1974, p. 13) e o Partido do Progresso – Movimento Federalista Português (*Diário Popular* 02-10--1974, p. 1), na sequência do 28 de Setembro.

118 Decreto n.º 137-E/75 17-03-1975.

119 Art. 1º, do Decreto-Lei n.º 163-A /75 27-03-1975.

120 Sem considerar os círculos: Macau, Moçambique e Emigração.

121 Por exemplo, o Partido Socialista consegue reunir «mais de 100 mil pessoas» na reta final da campanha eleitoral (*República* 21-04-1975, p. 9).

122 Por exemplo, no início da campanha eleitoral, o MDP/CDE prevê a realização cerca de 4700 sessões de esclarecimento e comícios (*Diário Popular* 07-04-1975, p. 11).

123 *Diário Popular* 04-04-1975; *O Primeiro de Janeiro* 21-04-1975, p. 16.

124 *O Primeiro de Janeiro* 06-04-1975, p. 5.

125 *Diário de Lisboa* 03-04-1975, p. 1.

126 *Diário de Lisboa* 18-04-1975, p. 7.

127 Nota do MFA, publicada em *O Primeiro de Janeiro* 13-04-1975, p. 7.

128 Por exemplo, a cidade de Viseu «esteve algum tempo às escuras» porque um grupo de jovens terá sabotado a Central de Transformação e Distribuição dos Serviços Municipalizados, no momento em que o candidato Galvão de Melo discursava num comício do CDS (*Diário de Lisboa* 14-04-1975, p. 20).

129 *Diário de Lisboa* 02-04-1975, p. 1. A descolagem e a sobreposição de cartazes resultam muitas vezes em confrontos físicos.

130 *O Comércio do Porto* 03-04-1975, p. 9.

131 Noventa minutos diários na Emissora Nacional, enquanto as estações privadas devem transmitir duas horas diárias (art. 64.º, do Decreto-Lei n.º 86/75 27-02-1975). Na televisão, os horários na RTP são de 40 minutos de segunda a sexta; 50 minutos aos sábados; e 30 minutos aos domingos (art. 64.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1975).

132 *O Comércio do Porto* 13-04-1975, p. 1.

133 *O Comércio do Porto* 28-03-1975, p. 8.

134 Comunicado da Comissão Dinamizadora Central do MFA publicado no *Diário Popular* 17-04-1975, p. 1.

135 *Movimento 25 de Abril: Boletim informativo das Forças Armadas* 08-04-1975, p. 3.

136 Comunicado do MFA citado por *Diário Popular* 23-04-1975, p. 7.

Apesar de se negar «formalmente que o voto em branco [preconizado pelo M.F.A] seja incentivado como voto no M.F.A ou como futura clientela política de novo partido a criar» (esclarecimento do ministro da comunicação social publicado no *Diário de Lisboa* 14-04-1975, p. 11); o intuito que preside à «campanha do voto em branco é «valorizar o M.F.A., em detrimento dos partidos políticos, reduzindo o significado do ato eleitoral» (Sousa 1983, p. 263).

137 A recomendação do «voto em branco» divide opiniões não apenas entre partidos. A Intersindical manifesta-se a favor (*Diário de Lisboa* 21-04-1975, p. 5); o Episcopado contra (*O Primeiro de Janeiro* 13-04-1975, p. 5).

138 Veja-se como exemplo a crónica «Eleições: o preto no branco», de Natália Correia, publicada em *A Capital* 20-04-1975, p. 8.

139 Comunicado da CNE publicado em *O Comércio do Porto* 19-04-1975, p. 7. A CNE recorda que a abstenção está sujeita a sanções (comunicação publicada no *Diário de Lisboa* 15-04-1975, p. 11).

140 Comunicado da CNE publicado em *República* 18-04-1975, p. 7.

141 Comunicado da LUAR (Liga de Unidade e Ação Revolucionária) publicado no *Diário Popular* 22-04-1975, p. 7.

142 Em 1974-1975, «a admissão de novos jornalistas, regra geral, processou-se segundo os trâmites da militância política» (Mesquita 1996, p. 364).

Nesta altura, os jornalistas não só assumem posicionamento político-partidário (*Diário Popular* 17-04-1975, p. 13) como são frequentemente diluídos numa classe mais abrangente: a dos «trabalhadores da informação» (*Diário de Lisboa* 09-04-1975, p. 5).

143 «Em 1974-75, o PCP e a extrema--esquerda revolucionária atuaram como se desconhecessem que o poder dos órgãos de informação não é absoluto, nem ilimitado. Abalada a credibilidade global do sistema de comunicação social, logo a sua eficácia, em termos de persuasão, disso se ressentiu» (Mesquita 1996, pp. 364-5).

144 O «progressivo controlo por parte dos trabalhadores da Informação» é «mais permanente e real nos jornais diários» entre o 28 de Setembro e o 11 de Março, mas é sobretudo entre o 11 de Março e o 25 de Novembro «que se acentua a influência e a manipulação partidária na imprensa, designadamente por elementos afetos ao Partido Comunista Português [PCP] e a organizações de extrema-esquerda» (Conselho de Imprensa 1979, p. 43).

145 Art. 66.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974. As normas sobre o tratamento jornalístico a ser dado às diversas candidaturas são estabelecidas por Decreto-Lei n.º 85-D/75 26-02-1975.

146 Confronte-se a perspetiva crítica defendida no editorial da *Vida Mundial*, de 17-04-1975, intitulado «As regras do jogo», com a perspetiva elogiosa do editorial de *O Comércio do Porto*, de 21-04-1975, intitulado «Nobre e glorioso exemplo que assusta o imperialismo».

147 Art. 104.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 73-A/75 20-02-1975.

148 Resolução da CNE publicada em *O Comércio do Porto*, p. 7.

149 Mensagem do Presidente da República, Costa Gomes, dirigida ao país através da rádio e da televisão ao princípio da tarde do dia 24 de abril e publicada nesse mesmo dia nos vespertinos *A Capital*, *Diário de Lisboa* e *República*.

150 São matéria de primeira página de *O Comércio do Porto* e de *O Primeiro de Janeiro* de 23 e 24-04-1975.

151 *Diário de Lisboa* 24-04-1975, p. 1.

152 *Diário de Lisboa* 24-04-1975, pp. 1, 8. Recorde-se que o Pacto MFA-Partidos é assinado por seis partidos, um mês depois do 11 de Março (*Diário de Lisboa* 11-04-1975, p. 1), estando o Conselho da Revolução empenhado em «consolidar os primeiros passos» da «revolução socialista», tendo em vista «um socialismo verdadeiramente português» (Decreto-Lei n.º 203-C/75 15-04-1975).

153 Na véspera das eleições, vários jornais publicam um «guia prático das eleições» em banda desenhada (*Diário de Lisboa*, *O Comércio do Porto*, *República*). A imprensa também dá informação útil acerca do «que o eleitor deve ver, fazer e não fazer» (*O Primeiro de Janeiro* 23-04-1975, p. 5).

154 Art. 99.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

155 Art. 1.º, do Decreto-Lei n.º 210-A/75 18-04-1975.

156 Art. 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 39-A/78 02-03-1978.

157 *Diário de Lisboa* 23-04-1975.

158 O encerramento da votação, inicialmente previsto para as 17 horas (Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974), é alargado para as 19 horas (art. 92.º, do Decreto-Lei n.º 86/75 27-02-1975).

159 *A Capital* 26-04-1975, p. 3. Nalgumas assembleias, a percentagem de votantes às 12 horas era da ordem dos 80% (*O Primeiro de Janeiro* 26-04-1975, p. 5).

160 *República* 26-04-1975, pp. 3, 6.

161 *Diário de Lisboa* 26-04-1975, p. 11.

162 *Diário de Lisboa* 26-04-1975, p. 11; *O Primeiro de Janeiro* 26-04-1975, p. 5.

163 *O Comércio do Porto* 26-04-1975, p. 8; *Diário de Lisboa* 26-04-1975, p. 12.

164 *O Primeiro de Janeiro* 26-04-1975, p. 6.

165 *O Comércio do Porto* 27-04-1975, p. 7.

166 Art. 42.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

167 *O Comércio do Porto* 26-04-1975, p. 1; *O Primeiro de Janeiro* 26-04-1975, p. 1.

168 *República* 26-04-1975, p. 3.

O «ambiente nas assembleias de voto era calmo, quase solene» (*A Capital* 26-04-1975, p. 3).

169 *A Capital* 26-04-1975, p. 3; *Flama* 02-05-1975, p. 24; *O Primeiro de Janeiro* 26-04-1975, p. 5.

170 No Estado Novo, a Oposição queixava-se de a constituição das mesas ser «do arbítrio do Governo, sem participação dos representantes das listas» (Godinho 1973, p. 240).

171 Art. 52.º, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

172 Art. 89.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

No Estado Novo, a Oposição reivindicava a possibilidade de inspecionar a urna antes do início da votação (Godinho 1973).

173 Art. 89.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 621-C/74 15-11-1974.

174 Logo depois das eleições, as comemorações do Dia do Trabalhador ficam manchadas por incidentes no Estádio 1.º de Maio. A crise no seio da coligação governamental alastra-se ao jornal *República*, dirigido por um deputado recém-eleito. Na madrugada de 20 de maio, menos de um mês após as eleições e num contexto de forte conflitualidade entre as duas maiores forças de esquerda (PCP e PS), este jornal — que no Estado Novo se notabilizara como bastião de resistência e da luta pela democracia — vê a sua publicação suspensa e as suas instalações seladas pelas forças do COPCON (Comando Operacional do Continente) (Cavaco 2025).

175 O mapa nacional da eleição para a Assembleia Constituinte (distribuição de votos pelos partidos e a lista discriminada dos candidatos eleitos) foi publicado no *Diário do Governo Série II* 19-05-1975. O relatório sobre as finanças eleitorais, referente à campanha eleitoral de 1975, também disponibilizado pela CNE, foi publicado no *Diário do Governo Série II* 17-07-1975.

176 O ministro da Comunicação Social, comandante Correia Jesuíno, afirma que

«os sete por cento de votos em branco não correspondem às nossas expectativas» (*O Primeiro de Janeiro* 27-04-1975, p. 1).

177 *Diário do Governo Série II* 19-05--1975, (115, Suplemento).

178 A votação não traduz nem de longe a força do Partido Comunista Português — lê-se numa nota sobre as eleições, ontem difundida pela Comissão Política do Comité Central do PCP (*Diário de Notícias* 27-04-1975, p. 10).

179 Num comunicado, o MDP/CDE considera que para os resultados obtidos pelo partido «terão influído, entre outros fatores, a longa e persistência campanha, que durante meses e meses, foi movida contra o MDP/CDE em benefício das forças de direita» (*República* 28-04-1975, p. 5).

180 Campanha eleitoral de 1975: Relatório sobre as finanças eleitorais. *Diário do Governo Série II* 17-07-1975, (163).

FONTES E BIBLIOGRAFIA

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º 137-E/75 de 17 de março. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 17-03-1975, (64, 2.º Suplemento).

Decreto n.º 141-A/75 de 19 de março. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 19-03-1975, (66).

Decreto n.º 53-A/75 de 11 de fevereiro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 11-02-1975, (35, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 114-A/75 de 7 de março. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 07-03-1975, (56, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 132-A/75. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 14-03-1975, (62, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 135-A/75 de 15 de março. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 15-03-1975, (63, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 150/72 de 5 de maio. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 05-05-1972, (106, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 163-A /75 de 27 de março. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 27-03-1975, (73, Suplemento).

Decreto-lei n.º 203-C/75 de 15 de abril. *Diário da República Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 15-04-1975, (88, 2.º Suplemento).

Decreto-Lei n.º 210-A/75 de 18 de abril. *Diário da República Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 18-04-1975, (91, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 22468 de 1933. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 11-04-1933, (83).

Decreto-Lei n.º 22469 de 1933. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 11-04-1933, (83).

Decreto-Lei n.º 24631 de 1934. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 06-11-1934 (261).

Decreto-Lei n.º 281/74 de 25 de junho. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 25-06-1974, (146).

Decreto-Lei n.º 31095 de 1974. *Diário do Governo Série I*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 31-12-1974, (303, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 34938 de 1945. Diário do Governo Série I. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 22-09-1945 (213).

Decreto-Lei n.º 37570 de 1949. *Diário do Governo Série I*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 03-10-1949 (215).

Decreto-Lei n.º 38-B/75 de 31 de janeiro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 31-01-1975, (26, 2.º Suplemento).

Decreto-Lei n.º 39-A/78 de 2 de março. *Diário da República Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 02-03-1978, (51, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 406/74 de 29 de agosto. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 29-08-1974, (201, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 49229 de 1969. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 10-09-1969, (212).

Decreto-Lei n.º 594/74 de 7 de novembro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 07-11-1974, (259).

Decreto-Lei n.º 621-A/74 de 15 de novembro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 15-11-1974, (266, 2.º Suplemento).

Decreto-Lei n.º 621-B/74 de 15 de novembro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 15-11-1974, (266, 3.º Suplemento).

Decreto-Lei n.º 621-C/74 de 15 de novembro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 15-11-1974, (266, 4.º Suplemento).

Decreto-Lei n.º 73-A /75 de 20 de fevereiro. *Diário do Governo Série I*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 20-02-1975, (43, Suplemento).

Decreto-Lei n.º 85-C/75 de 26 de fevereiro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 26-02-1975, (48, 4.º Suplemento).

Decreto-Lei n.º 85-D/75 de 26 de fevereiro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 26-02-1975, (48, 2.º Suplemento).

Decreto-Lei n.º 86/75 de 27 de fevereiro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 27-02-1975, (49).

Lei n.º 1/74 de 25 de abril. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 25-04-1974, (97, Suplemento).

Lei n.º 2/74 de 14 de maio. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 14-05-1974, (112).

Lei n.º 2/75 de 31 de janeiro. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 31-01-1975, (26, 2º Suplemento).

Lei n.º 2015 de 1946. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 28-05-1946, (116).

Lei n.º 2137 de 1968. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-

-Casa da Moeda, 26-12-1968, (303).

Lei n.º 3/74 de 14 de maio. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional--Casa da Moeda, 14-05-1974, (112).

Lei n.º 5/75 de 14 de março. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 14-03-1975, (62, Suplemento).

Resolução do Conselho da Revolução, de 10-10--1975. *Diário do Governo Série I.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 29-10-1975, (251).

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Campanha eleitoral de 1975: Relatório sobre as finanças eleitorais. *Diário do Governo Série II.* 17-07-1975, (163).

Mapa nacional da eleição para a Assembleia Constituinte. *Diário do Governo Série II.* Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 19-05-1975, (115, Suplemento).

IMPRENSA

A Capital. Lisboa, 1974-1975.

Diário de Lisboa. Lisboa, 1974-1975.

Diário de Notícias. Lisboa, 1974-1975.

Diário Popular. Lisboa, 1974-1975.

Expresso. Lisboa: 1974-1975.

Flama. Lisboa, 1974-1975.

Jornal de Notícias. Porto, 1974-1975.

Jornal do Comércio. Lisboa, 1974-1975

Movimento 25 de Abril: Boletim informativo das Forças Armadas. Lisboa, 1974-1975.

O Comércio do Porto. Porto, 1974-1975.

O Primeiro de Janeiro. Porto, 1974-1975

O Século. Lisboa, 1974-1975.

O Século Ilustrado. Lisboa, 1974-1975.

República. Lisboa, 1974-1975.

Vida Mundial. Lisboa, 1974-1975

BIBLIOGRAFIA

ACEMOGLU, Daron, e James A. ROBINSON, 2012. *Why Nations Fail: The Origins of Power, Prosperity, and Poverty.* New York: Crown Publishers. ISBN 978-0-307-71921-8.

CAETANO, Marcello, 1935. *Lições de Direito Corporativo*. Lisboa: [s.n.].

CASTAÑO, David, e Maria Inácia REZOLA, 2021. *Conselho da Revolução (1975--1982): Uma biografia*. Lisboa: Edições 70. ISBN 978-972-44-2266-4.

CAVACO, Suzana, 2025. Jornal República: vida e morte de um combatente. Em: Pedro Marques GOMES, coord. *O Jornal está na rua: a Imprensa no centro da Revolução de Abril.* Lisboa: Âncora Editora, pp. 81-103. ISBN 978-972-780-997-4.

CAVACO, Suzana, 2024. Controlar e manipular os media para reduzir a repressão e a resistência: as eleições de 1969 em Portugal. Em: Pedro Marques GOMES, e Suzana CAVACO, org. *Media e Jornalismo em tempos de ditadura: censura repressão e resistência.* Lisboa: Âncora Editora, pp. 67-94. ISBN 978-972-780-916-5.

CONSELHO DE IMPRENSA ,1979. *A imprensa escrita em Portugal*. Lisboa: Conselho de Imprensa.

CRUZ, Manuel Braga da, 1988. *O partido e o Estado no salazarismo.* Lisboa: Editorial Presença.

FERRO, António, 2003. *Entrevistas de António Ferro a Salazar.* Lisboa: Parceria A. M. Pereira. ISBN 972-8645-16-3.

GODINHO, José Magalhães, 1973. *Ano de eleições: Legislação eleitoral em vigor.* Lisboa: Editorial República.

HALLIN, Daniel C., e Paolo MANCINI, 2010. *Sistemas de media: estudo comparativo. Três modelos de comunicação e política.* Lisboa: Livros Horizonte. ISBN 978-972-24-1688-7.

LENINE, 1971. A literatura e a imprensa. Em: Mao TSE-TUNG, LENINE, V. KELLE. *Arte, literatura e imprensa*. Porto: Brasília Editora, pp. 97-130.

MESQUITA, Mário 1996. Os meios de comunicação social. Em: António REIS, coord. *Portugal: 20 anos de Democracia.* Lisboa: Temas e Debates, pp. 361-405. ISBN 972-759-020-9.

NORTH, Douglass C., 1991. Institutions. *Journal of Economic Perspectives*. 5(1), 97-112. DOI: 10.1257/jep.5.1.97.

NORTH, Douglass C., 1990. *Institutions, institutional change and economic performance*. New York: Cambridge University Press. ISBN 0-521-39416-3.

SALAZAR, António de Oliveira, 2007. *Como se reergue um Estado*. Lisboa: Esfera do caos. ISBN 978-989-8025-26-5.

SOUSA, Marcelo Rebelo, 1983. *Os partidos políticos do direito constitucional português.* Braga: Livraria Cruz.

PÓSTERES

1
DEFINIR AS REGRAS DO JOGO

Fixada a data-limite para eleger a Assembleia que irá elaborar e aprovar a nova Constituição, inicia-se o complexo processo eleitoral. É necessário definir as regras de jogo, nomeadamente: Quem pode votar? Quem se pode candidatar? Que sistema eleitoral? Que condições para a propaganda eleitoral? Que liberdade para a imprensa?
Está na altura de conceber o jogo justo e limpo, há décadas sonhado. Acredita-se que o resultado final das eleições dependerá, em grande medida, do conteúdo da lei eleitoral.

1 DEFINIR AS REGRAS DO JOGO /1.1/1.2/1.3/1.4



1.1 ESCOLHA DO SISTEMA ELEITORAL
O novo regime adota o sistema eleitoral de representação proporcional e o método Hondt para converter votos em mandatos. Este sistema permite a representação de correntes políticas menos votadas em cada círculo eleitoral. Tal contrasta com o passado. No regime político anterior, vigorava o sistema eleitoral maioritário em que, em cada círculo eleitoral, a lista mais votada conquistava todos os mandatos.
Em 1975, os territórios ultramarinos ainda sob administração portuguesa (como Macau) terão uma representação simbólica.

1.2 DEVER CÍVICO DE VOTAR
Votar para a Assembleia Constituinte é um dever cívico, cujo incumprimento (sem motivo justificado) torna o eleitor inelegível durante um ano para deputado nas legislativas, para as câmaras municipais e juntas de freguesia, para os órgãos dirigentes de empresas públicas e sindicatos.

1.3 QUEM PODE VOTAR?
No regime político anterior, a igualdade sexual do direito de voto foi reconhecida em 1968. Todavia, a exigência de "saber ler e escrever" penalizava sobretudo a mulher.
Em 1975, votar deixa de ser um privilégio. O analfabeto e o indigente podem ser eleitores. Os emigrantes também, embora sujeitos a restrições. A idade mínima baixa dos 21 para os 18 anos (ainda que só os maiores de 21 anos possam ser eleitos).

1.4 EXCLUÍDOS DE VOTAR E DE SEREM ELEITOS
A nova lei eleitoral reduz as "incapacidades cívicas" àqueles que, antes do 25 de Abril exerceram funções públicas ou participado em "organizações antidemocráticas" (por exemplo, censores) e não tenham rompido oportunamente com o regime.
No Estado Novo, imperava a arbitrariedade ao impedir de serem eleitores "os que notoriamente careçam de idoneidade moral".

a. República, 19.10.1974. BPMP/CMP
b. O Comércio do Porto, 15.04.1975. FLUP
c. República, 26.06.1974. BPMP/CMP
d. A Capital, 08.02.1975. BPMP/CMP
e. A Capital, 17.10.1974. BPMP/CMP

1 DEFINIR AS REGRAS DO JOGO /1.5/1.6



1.5 QUEM SE PODE CANDIDATAR?
Em rutura com o regime político anterior, em 1975 só os partidos políticos podem apresentar candidaturas à Assembleia Constituinte.
A pretensão do MDP/CDE (movimento que congregava filiados de vários partidos) de se converter em partido político para disputar as eleições gera polémica.

1.6 PLURALISMO PARTIDÁRIO
Um partido, para requerer a sua legalização, tem de reunir um mínimo de cinco mil assinaturas de cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral. Esta e outras exigências fazem reduzir o número de partidos que concorrem à Assembleia Constituinte.
Coligações ou frentes para fins eleitorais são permitidas.

a. O Primeiro de Janeiro, 08.05.1974. Arq. pessoal
b. O Comércio do Porto, 11.10.1974. FLUP
c. A Capital, 26.12.1974. BPMP/CMP
d. A Capital, 27.02.1975. BPMP/CMP
e. O Comércio do Porto, 27.02.1975. FLUP
f. República, 13.07.1974. BPMP/CMP

1 DEFINIR AS REGRAS DO JOGO /1.7/1.8



1.7 DIREITO DE REUNIÃO
O novo regime político garante a todos os cidadãos o livre exercício do direito de reunião, diferente do passado em que a Oposição estava impedida de reunir em recintos abertos ou realizar manifestações de rua. O uso de recintos públicos para fins de propaganda eleitoral deixa também de ser proibido.

1.8 LIBERDADES E LIMITES
Amnistia dos presos políticos e abolição da censura são medidas imediatas do Programa do MFA. As liberdades de expressão, de informação e de reunião em lugares públicos são restabelecidas. Mas, há limites. São interditas as "reuniões que pelo seu objeto ofendam a honra e a consideração devidas aos órgãos de soberania e às Forças Armadas".
A "Luta Popular", órgão do MRPP, foi suspensa e o seu diretor detido, por agressão ideológica ao espírito do Programa do MFA. Noticiar um comício desta organização valeu a três jornais de informação geral uma pena de suspensão (um a dois dias), por decisão do Presidente da República Spínola.
A lei de imprensa entra em vigor em março de 1975.

a. A Capital, 29.08.1974. BPMP/CMP
b. O Comércio do Porto, 05.08.1974. FLUP
c. O Século, 08.06.1974. FLUP
d. O Comércio do Porto, 08.08.1974.FLUP
e. O Comércio do Porto, 08.08.1974.FLUP
f. A Capital, 05.08.1974. BPMP/CMP

1 DEFINIR AS REGRAS DO JOGO /1.9/1.10/1.11/1.12



1.9 ACESSO À TELEVISÃO E À RÁDIO
Com o 25 de Abril, passa a ser possível a cobertura televisiva plural de atividades partidárias. Os partidos políticos gozam de tempo de emissão gratuito para transmitir propaganda (direito de antena) nas estações de televisão e rádio, durante a campanha eleitoral. Isto contrasta com o regime anterior, em que só a organização política com origem no poder e por ele suportada (UN/ANP) podia aceder à televisão e aos microfones da emissora pública de rádio.

1.10 COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
A nova lei eleitoral salienta o princípio da neutralidade das entidades públicas perante as diversas candidaturas, cabendo à CNE-Comissão Nacional das Eleições "assegurar condições de igualdade entre as diferentes listas de candidatos". Pretende-se acabar com o desequilíbrio esmagador que caraterizava a máquina eleitoral do regime político anterior.

1.11 IGUALDADE INFORMATIVA
A nova lei eleitoral proíbe a propaganda sob a forma de publicidade paga em jornais, a partir do momento em que é marcada a data da eleição. Em contrapartida, a imprensa noticiosa que pretenda inserir matéria respeitante à campanha eleitoral fica obrigada a "dar um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas". O objetivo do legislador é proporcionar "condições de um são pluralismo democrático".

1.12 SONDAGENS
O novo regime, neste seu primeiro ano, é avesso a sondagens eleitorais. A lei eleitoral de 1974 proíbe "a divulgação de sondagens ou inquéritos de finalidade semelhante, relativos à atitude dos eleitores perante os concorrentes à eleição", a partir do "início da campanha eleitoral e até ao dia imediato ao da eleição". Mesmo antes da campanha eleitoral, a imprensa só pontualmente publica previsões de intenções de voto.

a. O Comércio do Porto, 19.10.1974. FLUP
b. República, 21.03.1975. BPMP/CMP
c. O Primeiro de Janeiro, 28.03.1975. BPMP/CMP
d. A Capital, 27.02.1975. BPMP/CMP
e. Diário Popular, 21.10.1974. BPMP/CMP
f. A Capital, 09.11.1974. BPMP/CMP

2
MONTAR UMA MÁQUINA ELEITORAL DO ZERO

Para além de conceber legislação que rompe com o passado, impõe-se organizar um recenseamento eleitoral, informar os cidadãos acerca do processo eleitoral e assegurar a logística necessária, em especial para o ato eleitoral.
O país tem de se preparar para o jogo. A quem opte concorrer nestas primeiras eleições do novo regime, há requisitos legais a cumprir, começando pelos inerentes à própria constituição como partido político. Há também que dar-se a conhecer aos eleitores.
Tudo isto em menos de um ano.

2 MONTAR UMA MÁQUINA ELEITORAL DO ZERO







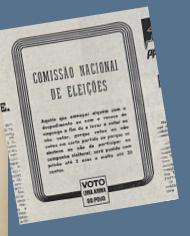

2.1 RECENSEAMENTO ELEITORAL
O regime saído do 25 de Abril organiza um recenseamento eleitoral a partir do zero, pois o existente era restrito e não fiável. A inscrição de todos os que têm direito de votar é agora obrigatória. A operação decorre sem incidentes de maior, entre 9 de dezembro e 8 de janeiro. A afluência excede as melhores expectativas: o número de eleitores passa de 1,8 milhões (incluindo repetições de inscritos e mortos...) para 6,2 milhões.

2.2 CADERNOS ELEITORAIS
Terminado o recenseamento, os cadernos eleitorais são expostos para consulta pública em cada freguesia. É dever do eleitor verificar se está devidamente inscrito. Os portugueses são exortados a detetar omissões ou inscrições indevidas
No regime anterior, a organização política ligada ao poder (ANP/UN) tinha acesso privilegiado aos cadernos eleitorais, onde, constavam o nome do eleitor e respetiva idade, estado, profissão e morada. A Oposição tinha pouco tempo para extrair informação útil, vendo assim reduzida a probabilidade de distribuir de forma eficiente os boletins de voto ("listas"), atendendo a que só uma minoria dos portugueses votava.

2.3 FORMAÇÃO CÍVICA
Pretende-se, com a nova lei eleitoral, "que a futura Assembleia Constituinte seja a imagem do eleitorado, refletindo, na medida do possível, as suas correntes de opinião e tendências políticas realmente significativas". Mas, a despolitização do povo, anestesiado por décadas de repressão e obscurantismo, gera receios. A grande maioria dos portugueses irá votar pela primeira vez... É preciso formar rapidamente a sua consciência cívica. A imprensa mostra ser um parceiro-chave na publicitação das regras do jogo.

a. O Comércio do Porto, 10.12.1974. FLUP.
b. Jornal de Notícias, 11.12.1974. Arq. Pessoal
c. A Capital, 25.01.1975. BPMP/CMP.
d. República, 21.12.1974. BPMP/CMP.
e. O Comércio do Porto, 17.04.1975. FLUP

2 MONTAR UMA MÁQUINA ELEITORAL DO ZERO

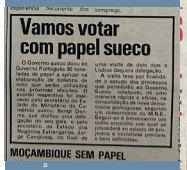



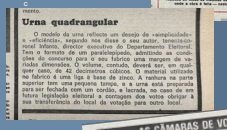





2.4 BOLETINS DE VOTO
Numa altura de escassez de papel a nível mundial, o Governo sueco disponibiliza-se a contribuir para a construção de um Portugal democrático, doando 90 toneladas de papel destinadas a boletins de voto.
A boletim de voto está agora a cargo do Estado. Nele figuram, pela ordem sorteada em cada círculo eleitoral, o nome, sigla e símbolo dos partidos concorrentes.
No regime político anterior, cada candidatura imprimia e distribuía pelos eleitores as suas próprias "listas" (boletins de voto) com os nomes dos candidatos.

2.5 CABINES DE VOTO E URNAS DE VOTO
Para dar ao eleitor a possibilidade de exercer o sufrágio em plena liberdade, o novo regime político providencia a existência em cada assembleia de voto de uma câmara isolada (com painéis laterais e de fundo) onde o eleitor, sozinho, possa expressar o seu voto. Abrem-se dois concursos públicos: um para fornecimento de 12 mil câmaras duplas de voto e outro para 14 mil urnas de voto.

2.6 MESAS DE VOTO
Cada partido indica, para cada secção de voto ou assembleia de voto, um delegado e respetivo suplente que terão aí a função de fiscalizar todas as operações eleitorais. Cabe também ao partido propor representantes para as mesas de voto.
Perante a falta de resposta de alguns partidos em indicar sequer delegados, o Secretariado Técnico das Eleições (Ministério da Administração Interna) apela aos eleitores para que ofereçam a sua colaboração para as mesas de voto, cuja constituição requer a mobilização de 70 mil pessoas.

a. Diário de Lisboa, 10.01.1975. BPMP/CMP
b. Jornal do Comércio, 05.04.1975. BPMP/CMP
c. A Capital, 19.11.1974. BPMP/CMP
d. Diário de Lisboa, 07.02.1975. BPMP/CMP
e. O Comércio do Porto, 08.04.1975. FLUP
f. O Primeiro de Janeiro. 26.04.1975. BPMP/CMP

2 MONTAR UMA MÁQUINA ELEITORAL DO ZERO

/2.7/2.8



2.7 NÃO CONCORREM ÀS ELEIÇÕES
Este jogo envolve vários players com objetivos e papéis diversos.
Nesta altura, não se questiona a (in)conveniência de jornalistas serem candidatos a deputados. Diferente ocorre na Igreja católica que não autoriza que os padres se candidatem. Magistrados e militares no ativo são inelegíveis.
Algumas organizações de extrema-esquerda, como LUAR e PRP-BR, não concorrem por se oporem às eleições. A SEDES opta por ser órgão de apoio a partidos políticos convergentes com o seu ideário. A discussão envolve o próprio MFA, que se reafirma suprapartidário.

2.8 PARTIDOS POLÍTICOS: ORGANIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
Para concorrer às eleições, cada partido político tem de se legalizar, o que implica: recolher assinaturas; inscrever nome, sigla e símbolos diferenciadores; elaborar e votar internamente os estatutos; e eleger os dirigentes. Precisa também de definir objetivos eleitorais, traçar as linhas programáticas e escolher os candidatos.
A organização de congressos, comícios, sessões de esclarecimento e festas populares mostra a capacidade de mobilização dos partidos políticos não só daqueles que já existiam na clandestinidade como também dos recém-formados. Estes encontros servem para aumentar a base de apoio e angariar fundos, nomeadamente através da venda de propaganda.

a. O Comércio do Porto, 19.05.1974. FLUP
b. República, 06.11.1974. BPMP/CMP
c. O Comércio do Porto, 22.11.1974. FLUP
d. O Comércio do Porto, 26.02.1975. FLUP
e. Diário de Lisboa, 25.11.1974. Arq pessoal
f. O Comércio do Porto, 05.12.1974. FLUP
g. O Primeiro de Janeiro, 03.03.1975. BPMP/CMP

3
UMA REVOLUÇÃO EM MARCHA

Na madrugada seguinte ao 25 de Abril de 1974, com a promessa feita pelo MFA de eleições livres, inaugura-se uma nova configuração de forças no campo político. Discutir Política torna-se uma urgência. Nem todos concordam com o Programa do MFA. Nem todos reconhecem o ato eleitoral como necessário para legitimar o poder político. Há quem conteste o ritmo do processo revolucionário (nas suas dimensões política, económica e social): excessivamente acelerado para uns; demasiado lento para outros.
A agitação política cresce. A incerteza também. Com o aumentar da "temperatura", há quem tema o "murchar dos cravos".
"Somos uma revolução em marcha", afirma o Presidente da República, na tomada de posse do IV Governo Provisório, na sequência do 11 de Março de 1975.

3 UMA REVOLUÇÃO EM MARCHA /3.1



3.1 DISCUSSÃO POLÍTICA
A discussão política doutrinária emerge. O fascismo é agora o arqui-inimigo proscrito. Depois do 28 de setembro, a defesa do socialismo torna-se dominante no espetro político, ainda que sob a diversidade de correntes, algumas das quais opostas. A luta por um posicionamento diferenciador impõe-se. Neste jogo democrático relativamente livre e plural, concorrem às eleições partidos que acusam o próprio ato eleitoral de resíduo burguês que convém ultrapassar.

a. O Comércio do Porto, 26.03.1975. FLUP
b. O Comércio do Porto, 16.02.1975. FLUP
c. O Comércio do Porto, 02.03.1975. FLUP
d. Diário Popular, 26.11.1974. BPMP/CMP
e. O Comércio do Porto, 29.12.1974. FLUP
f. O Primeiro de Janeiro, 13.04.1975. BPMP/CMP
g. O Primeiro de Janeiro, 13.04.1975. BPMP/CMP
h. O Primeiro de Janeiro, 11.03.1975. Arq. pessoal
i. O Comércio do Porto, 07.03.1975. FLUP
j. Diário Popular, 04.03.1975. BPMP/CMP

3 UMA REVOLUÇÃO EM MARCHA /3.2/3.3







3.2 "HAVERÁ ELEIÇÕES"
O golpe falhado de 11 de Março acelera a institucionalização do MFA, que se concretiza três dias depois com a criação do Conselho da Revolução, composto exclusivamente por militares. Este órgão de poder centraliza competências políticas e militares, visando assegurar e reforçar o controlo do processo revolucionário. A nacionalização da Banca (e indiretamente de quase toda a imprensa de informação geral) é a primeira medida decretada pelo Conselho da Revolução.
O propósito de realizar as eleições mantém-se. 25 de abril será a data escolhida.

3.3 PACTO MFA-PARTIDOS
Assumindo-se como "garante e motor do processo revolucionário", o MFA – representado pelo Conselho da Revolução – propõe aos partidos um Pacto, no qual se predetermina parte da futura Constituição. Enquanto o MFA "reafirma a sua determinação em fazer cumprir" a "realização de eleições verdadeiramente livres e responsáveis"; os partidos comprometem-se a consagrar na futura Constituição "os desenvolvimentos ao Programa [do MFA] impostos pela dinâmica revolucionária que, aberta e irreversivelmente empenhou o País na via original para um socialismo português". O Pacto é assinado a 11 de abril, em plena campanha eleitoral, por seis dos 12 partidos políticos que concorrem: os quatro da coligação (MDP/CDE, PCP, PPD, PS) mais o CDP e a FSP.

a. Diário de Lisboa, 12.03.1975. BPMP/CMP
b. Diário de Lisboa, 11.04.1975. BPMP/CMP
c. O Comércio do Porto, 10.04.1975. FLUP

3 UMA REVOLUÇÃO EM MARCHA /3.4/3.5



3.4 VIOLÊNCIA
A transformação na sociedade portuguesa é profunda e acompanhada por certa dose de rebeldia. São frequentes as tentativas de impedir comícios e sessões de esclarecimento, as agressões, os assaltos a sedes partidárias e a destruição de material de propaganda. Em fevereiro, a Comissão Coordenadora do MFA admite a existência de "profissionais da agitação que pretendem (...) instalar um clima de violência durante o período eleitoral e provocar acusações mútuas entre os partidos".

3.5 SANÇÕES DISCIPLINARES
Em 1974, por altura do 28 de Setembro, os partidos PL, PNP e PP-MFP são desmantelados. Em 1975, a 15 dias da campanha eleitoral, a AOC, o MRPP e o PDC são impedidos de concorrer à Constituinte e suspensas as suas atividades políticas (nomeadamente comícios e propaganda pública) até à data das eleições. A decisão é do Conselho da Revolução com o argumento de que estes três partidos se salientam "pela sua ação perturbadora e antidemocrática".
O Conselho da Revolução decide também "punir severamente" os agentes envolvidos em atos de sabotagem do processo eleitoral com penas até oito anos de prisão e multas até 100 contos.

a. A Capital, 27.01.1975. BPMP/CMP
b. O Comércio do Porto, 31.01.1975. FLUP
c. O Comércio do Porto, 01.03.1975. FLUP
d. O Comércio do Porto, 09.03.1975. FLUP
e. O Primeiro de Janeiro, 19.03.1975. Arq. pessoal
f. Jornal do Comércio, 20.03.1975. BPMP/CMP

4
CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral decorre em clima revolucionário e com quase toda a imprensa diária (entretanto) estatizada. São 22 dias – entre 2 e 23 de abril – de intensa atividade partidária na disputa pela atenção e mobilização dos portugueses. Porém, à semelhança do passado, há quem (por conveniência ou por convicção) defenda que uma parte significativa de portugueses não está (ainda) politicamente preparada para escolher em liberdade quem o represente e/ou o que mais lhe convém.

4 CAMPANHA ELEITORAL /4.1/4.2/4.3/4.4



4.1 CONCORRÊNCIA

Em 1975, o território eleitoral é disputado por 12 partidos. Só os quatro que integram a coligação do IV Governo Provisório é que concorrem nos 22 círculos eleitorais: MDP/CDE, PCP, PPD e PS. Dos restantes partidos, cinco são de extrema-esquerda (FEC (m-l), FSP, MES, PUP e UDP) e dois não alinhados à esquerda (PPM e CDS). A LCI e a PUP são os que concorrem em menos círculos: 4 e 7, respetivamente.
O Porto é o único círculo eleitoral em que concorrem todos os 12 partidos.

4.2 AÇÕES DE CAMPANHA

A mobilização popular em ações de campanha é intensa. Comícios e festas-convívio enchem recintos de grandes dimensões, como estádios de futebol. As sessões de esclarecimento multiplicam-se. As paredes e muros cobrem-se de propaganda. Buzina-se em caravanas de automóvel. Apela-se ao voto de megafone. Até os carros elétricos urbanos são usados como veículos de propaganda. Há muita propaganda a dar e a vender: panfletos, autocolantes, emblemas, canetas, isqueiros, porta-chaves, bandeiras, sacos, etc.

4.3 CONFLITOS E ALGUM FAIR PLAY

As tentativas de obstrução à campanha persistem, ainda que "sem incidentes de maior". Alguns atos de sabotagem são relativamente criativos. A "guerra de cartazes" é frequente. Ainda assim, é possível o fair play entre militantes de partidos diferentes.

4.4 TEMPOS DE ANTENA E (AUSÊNCIAS DE) DEBATES

Nesta campanha não se realizam debates entre os líderes partidários e/ou candidatos.
Aos partidos estão atribuídos tempos de antena na rádio e na televisão que podem ser usufruídos, sem encargos, para propaganda eleitoral. A meio da campanha, o Conselho da Revolução decide suspender por cinco dias os tempos de antena da FEC (m-l), por entender que este partido estava a usar inadequadamente aquele espaço.

a. Flama, 04.04.1975. BPMP/CMP
b. Diário de Lisboa, 3.04.1975. BPMP/CMP
c. República, 21.04.1975. BPMP/CMP
d. Diário de Lisboa, 14.04.1975. BPMP/CMP
e. O Comércio do Porto, 03.04.1975. FLUP
f. O Comércio do Porto, 13.04.1975. FLUP

4 CAMPANHA ELEITORAL /4.5/4.6/4.7/4.8



4.5 O VOTO EM BRANCO

O coordenador das Campanhas de Dinamização Cultural do MFA (iniciativa da 5ª Divisão do Estado-Maior General das Forças Armadas que é a responsável pela informação e propaganda do MFA) defende, numa das sessões em março de 1975, que o eleitor não esclarecido pelos partidos deve votar em branco. Esta recomendação é preconizada pelo MFA na campanha eleitoral, com o argumento de que o voto é uma arma, mas que não deve ser "autodestruidora da futura sociedade socialista". Sublinha-se que "votar em branco não é crime nem traição" e que "tem tanto valor como o voto em qualquer partido".
A recomendação suscita controvérsia, temendo-se que incentive a descrença no ato eleitoral e a deslegitimação dos seus resultados.

4.6 O VOTO NULO

A CNE esclarece que a opção do voto em branco não se confunde com a abstenção, à qual é "necessário repudiar". Perante as objeções de que "voto em branco se presta a manipulações", a CNE aconselha o eleitor que não quiser votar em qualquer partido, "a traçar o boletim de voto com um simples risco", afirmando ser "mais seguro".
A LUAR, que não se quis organizar em partido, apela aos revolucionários para que assinalem uma grande cruz no boletim de voto, para se distinguirem dos indecisos.

4.7 IMPRENSA COMO CAMPO DE BATALHA

Numa altura em que informar e doutrinar se confundem e em que se acredita exageradamente no poder de influência da Imprensa, esta transforma-se cada vez mais em campo de batalha pelo controlo da informação e opinião publicadas.

4.8 POSTURA DA IMPRENSA

A lei eleitoral obriga as publicações noticiosas a darem "um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas". O esforço para cumprir essas exigências é visível. O viés partidário e/ou ideológico também. Jornalismo e discurso político fundem-se muitas vezes numa mistura difícil de destrinçar.
No geral, a imprensa aplaude o MFA e o Pacto que ele celebrou com seis partidos. Mas há exceções.

a. Diário Popular, 23.04.1975. BPMP/CMP
b. República, 18.04.1975. BPMP/CMP
c. Diário Popular, 22.04. 1975. BPMP/CMP
d. A Capital, 07.04.1975. BPMP/CMP
e. Diário Popular, 17.04.1975. BPMP/CMP
f. Vida Mundial, 17.04.1975. BPMP/CMP
g. O Comércio do Porto, 21.04.1975. FLUP

5
PAUSA PARA A REFLEXÃO

A campanha eleitoral encerra no dia 23 de abril. A lei prevê pena de prisão até seis meses e multa até 5 contos para aquele que "por qualquer meio" fizer propaganda eleitoral no dia da eleição ou no anterior. A CNE esclarece que nos dias 24 e 25 não é lícita a publicação "de textos ou imagens que reproduzam o conteúdo da atividade dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou agentes, ou seja, de toda a atividade que vise direta ou indiretamente promover candidaturas". Entra-se – usando as palavras do Presidente da República – "no período que a lei e o bom senso destinam à meditação dos eleitores".

5 PAUSA PARA REFLEXÃO /5.1/5.2/5.3



5.1 O 28 DE SETEMBRO E O 11 DE MARÇO
Os relatórios preliminares das comissões de inquérito ao 28 de Setembro e ao 11 de Março, divulgados pelo MFA a 22 de abril, marcam os dois últimos dias de campanha eleitoral. Continuam a ser matéria de primeira página na véspera das eleições.

5.2 COMUNICAÇÃO AO PAÍS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Na comunicação ao país na véspera das eleições, o Presidente da República, Costa Gomes, faz o balanço da campanha eleitoral. Afirma que no geral o saldo é "altamente positivo" e que "o povo demonstrou elevado civismo e suficiente politização". Considerando a vontade popular como "a verdadeira fonte de poder político", exorta ao voto consciente e a que a escolha recaia "entre os partidos autênticos que não barram a via socialista e que prometeram o pluralismo essencial ao exercício da liberdade".
A mensagem do Presidente da República é manchete dos vespertinos desse dia. Os matutinos, como O Comércio do Porto, apenas a conseguem publicar no dia seguinte.

5.3 ENSINAR A VOTAR
A imprensa, em parceria com a CNE, ensina a votar. Para além da experiência eleitoral pertencer a uma minoria, há muitas diferenças em relação ao passado. Por exemplo, o boletim é agora entregue pelo presidente da secção ao eleitor, cuja escolha faz-se assinalando um x no quadrado do partido que pretende dar o voto.
O Porto é o único círculo onde concorrem os 12 partidos políticos admitidos no Continente e Ilhas adjacentes.

a. O Comércio do Porto, 24.04.1975. FLUP
b. Diário de Lisboa, 24.04.1975. BPMP/CMP
c. República, 24.04.1975. Arq. Pessoal
d. República, 24.04.1975. Arq. Pessoal
e. O Primeiro de Janeiro, 24.04.1975. Arq. Pessoal

6
VAMOS VOTAR!

As eleições para a Constituinte coincidem com o primeiro aniversário da Revolução dos Cravos, transformado agora em feriado nacional como “Dia de Portugal” (passará a designar-se “Dia da Liberdade” em 1978). São mais de seis milhões os cidadãos convocados a escolher os deputados que o vão representar. A grande maioria vota pela primeira vez, de entre os quais os 1,8 milhões de analfabetos que representam 29% dos maiores de 18 anos, sendo sobretudo mulheres. Os media dão testemunho do enorme entusiasmo e civismo dos portugueses, após 50 anos de afastamento da vida política.

6 VAMOS VOTAR!

/6.1/6.2


AS 4 DA MANHÃ JÁ HAVIA ELEITORES NAS PORTAS DAS ASSEMBLEIAS DE LISBOA

CÁ ESTAMOS ENQUANTO A REVOLUÇÃO PRECISAR

a

TRÊS HORAS DA MANHÃ

— primeiros eleitores em bicha para votar em Ermesinde

MOVIMENTO INTENSO

b

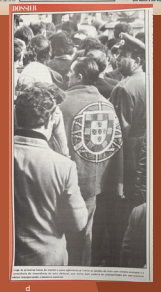
c


FLAMA

ELEIÇÕES: PLEBISCITAR A DEMOCRACIA

c


vida mundial

ELEIÇÕES: COMO SE PREVIA...

e

6.1 ENTUSIASMO DE IR VOTAR

A votação decorre entre as 8 e as 19 horas. A maioria prefere votar cedo. Há quem madrugue desejoso de ser o primeiro a cumprir o dever cívico. Há quem se prepare com farnel e cadeira de praia para horas de espera. Muitos não dispensam o rádio para acompanhar as notícias do ato eleitoral. O ambiente é de ansiedade, mas também de entusiasmo e alegria.
Há cidadãos que se deslocam de maca para votar. Só em Lisboa são 750 os doentes ou incapacitados transportados gratuitamente pelos bombeiros e associações humanitárias.

6.2 CIVISMO E FISCALIZAÇÃO

Numa normal secção de voto de 500 eleitores, cada pessoa dispõe, em média, de um minuto e 20 segundos para votar. Os portugueses dão prova de maturidade e civismo, contrariando prognósticos mais receosos. Os partidos políticos contribuem para isso, ao se esforçarem por respeitar as regras, nomeadamente a ausência de propaganda partidária dentro da secção de voto e nas suas imediações. Emblemas e bandeiras partidárias são substituídos por cravos e bandeira nacional.
Diferente do passado, a constituição das mesas das secções de voto conta com a participação dos partidos. Os delegados dos partidos têm o poder de fiscalizar todas as operações eleitorais. Agora, antes de se dar início da votação, a urna é exibida para que todos se certifiquem de que está vazia. A câmara de voto, que garantirá o sigilo do voto, também é inspecionada.

a. República, 26.04.1975. BPMP/CMP
b. República, 26.04.1975. BPMP/CMP
c. Flama, 02.05.1975. BPMP/CMP
d. Flama, 02.05.1975. BPMP/CMP
e. Vida Mundial, 01.05.1975. Arq. pessoal

7
RESULTADOS: FIM DO 1º CAPÍTULO...

Terminou o jogo. A primeira grande evidência é a vontade manifestada pelos portugueses em participar na definição do destino do país. O dinamismo dos partidos políticos traduziu-se em votos ou mandatos? Os resultados demonstram que apesar da relação positiva forte entre o número de votos e as despesas dos partidos na campanha eleitoral, há diferenças assinaláveis em termos de rácios despesas/votos e despesas/mandatos. Haverá relação entre a atenção atribuída pela Imprensa a um partido e o número de votos que este alcança? Qualquer que seja a resposta, a prioridade de controlar a informação é reforçada nos meses que se seguem às eleições. Apurados os resultados, termina o 1º capítulo do processo rumo à democracia. O confronto entre duas legitimidades - a revolucionária e a democrática pluralista (conquistada nas urnas) – marca o próximo capítulo.

7 RESULTADOS: FIM DO 1º CAPÍTULO... /7.1/7.2



a. República, 26.04.1975. BPMP/CMP
b. O Primeiro de Janeiro, 27.04.1975. BPMP/CMP
c. O Primeiro de Janeiro, 29.04.1975. Arq. pessoal
d. O Comércio do Porto, 30.04.1975. FLUP
e. O Comércio do Porto, 27.04.1975. FLUP

7.1 ABSTENÇÃO E VOTOS NULOS (INCLUINDO BRANCOS)

A afluência às urnas é extraordinária: 91,7%, o que significa uma abstenção de 8,3%. No círculo do Porto, a abstenção situa-se nos 6,2%, a terceira mais baixa depois de Portalegre (4,7%) e Évora (5,4%).
A quantidade de votos em branco não é divulgada, sendo incluída nos votos nulos (involuntários ou por opção política). Somados representam 6,9% (396,7 mil votos), surpreendendo quem apelou ao voto em branco.

7.2 DISTRIBUIÇÃO DE MANDATOS

Com 116 deputados, o PS elegeu 46,4% dos 250 deputados da Assembleia Constituinte, seguindo-se o PPD com 81 (32,4%), o PCP com 30 (12,0%), o CDS com 16 (6,4%), o MDP com 5 (2,0%), a UDP com 1 (0,4%) e a ADIM (Macau) com 1 (0,4%). Cinco dos seis partidos que assinaram o Pacto MFA-Partidos ocupam 99,2% dos lugares do hemiciclo.
Ao todo são eleitas 20 mulheres (10 do PS, 5 do PPD, 4 do PCP e 1 do CDS), representando 8% dos constituintes.

7 RESULTADOS: FIM DO 1º CAPÍTULO... /7.3/7.4



a. Diário de Notícias, 27.04.1975. BPMP/CMP
b. O Comércio do Porto, 29.04.1975. FLUP
c. O Comércio do Porto, 19.07.1975. FLUP

7.3 VOTOS ATRIBUÍDOS

Nos resultados divulgados pela CNE, a percentagem da votação de cada partido é calculada tendo em conta o número total de votantes; ou seja, sem excluir os votos nulos (e brancos).
Se calcularmos atendendo ao número total de votos válidos (ou "votos atribuídos"), a distribuição percentual dos cinco partidos políticos mais votados (acima dos 100 mil votos) passa a ser: PS 40,7%, PPD 28,4%, PCP 13,4%, CDS 8,2% e MDP 4,4%. Nenhum dos restantes partidos atinge os 2%.
Os quatro partidos que compõem o IV Governo Provisório (PS, PPD, PCP e MDP), somados, conquistam 87,9% dos votos válidos.
Nas palavras do PCP, a "votação não traduz, nem de longe, a força do PCP, a sua influência, a sua capacidade de mobilização de massas e o seu papel indispensável na revolução portuguesa." Também o MDP se mostra desapontado. Em 1975, o PCP reúne 711,9 mil votos; o MDP 434,9 mil.

7.4 CONTAS DA CAMPANHA ELEITORAL

De acordo com a CNE, os partidos políticos gastaram 30,9 mil contos nesta campanha eleitoral, 70% dos quais com material de propaganda eleitoral. PS, PCP, PPD e MDP lideram (por ordem decrescente) neste tipo de despesa; o mesmo acontece quanto à realização de comícios e reuniões, que no geral têm um peso de 8% dos custos da campanha. Estatisticamente, verifica-se uma relação positiva forte entre despesas e número de votos.
Em termos de rácio despesas/votos, o PPM é o que mais gasta por voto conquistado, seguindo-se: LCI, MDP e PCP. O inverso ocorre com UDP, PUP, FSP e PPD. O PPM não elege representante na Constituinte; a UDP sim. Quanto ao rácio despesas/mandatos, o PPD e a UDP são os partidos que gastam menos por deputado eleito; MDP e PCP são os que gastam mais.



«Democracia/Jornalismo (livre) — porque uma não vive sem o outro», peça em impressão 3D de Margarida Mata


ISMO

CITCEM
CENTRO DE INVESTIGAÇÃO TRANSDISCIPLINAR
CULTURA, ESPAÇO E MEMÓRIA

fct Fundação para a Ciência e a Tecnologia

U.PORTO
FLUP FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DO PORTO

Porto.

MUSEU E
BIBLIOTECAS
DO PORTO